

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E HUMANIDADES

ALESSANDRA ALVES LOURENÇO

SENTIDOS E SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS POR  
MULHERES VÍTIMAS DE MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS

GOIÂNIA  
2022

ALESSANDRA ALVES LOURENÇO

SENTIDOS E SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS POR  
MULHERES VÍTIMAS DE MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito para obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Educação, Sociedade e Cultura.

Orientador: Prof. Dr. Divino de Jesus da Silva Rodrigues

GOIÂNIA  
2022

Catálogo na Fonte - Sistema de Bibliotecas da PUC Goiás  
Márcia Rita Freire - Bibliotecária - CRB1/1551

L892s Lourenço, Alessandra Alves  
Sentidos e significados atribuídos por mulheres vítimas  
de múltiplas violências / Alessandra Alves Lourenço.  
-- 2022.  
114 f.: il.

Texto em português, com resumo em inglês.  
Dissertação (mestrado) -- Pontifícia Universidade  
Católica de Goiás, Escola de Formação de Professores  
e Humanidades, Goiânia, 2022.  
Inclui referências: f. 96-110.

1. Violência contra as mulheres. 2. Mulheres - Educação.  
3. Educação e Estado. I. Rodrigues, Divino de Jesus da  
Silva. II. Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
- Programa de Pós-Graduação em Educação - 25/08/2022.  
III. Título.

CDU: Ed. 2007 -- 37.014.5(043)



Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPE  
Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – CPGSS  
Escola de Formação de Professores e Humanidades - EFPH

## SENTIDOS E SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS POR MULHERES QUE FORAM VÍTIMAS DE MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS

Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás, aprovada em 25 de agosto de 2022.

**ALESSANDRA ALVES LOURENÇO**

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Divino de Jesus da Silva Rodrigues  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás

---

Profa. Dra. Cláudia Valente Cavalcante  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás

---

Profa. Dra. Alba Cristhiane Santana  
Universidade Federal de Goiás

---

Profa. Dra. Estelamaris Brant Scarel  
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Suplente)

---

Prof. Dr. Anderson de Brito Rodrigues  
Universidade Federal de Goiás (Suplente)

Às mulheres que sofrem múltiplas violências.

## AGRADECIMENTOS

Aos meus pais Avadir e Terezinha (*in memoriam*) sempre acreditaram na minha busca de aperfeiçoamento profissional e intelectual.

Ao meu filho Isaac, que me acompanhou em todos os passos que dei rumo à conclusão deste mestrado.

Aos meus irmãos: André (*in memoriam*), Anderson Alessania e Ariana. Aos meus sobrinhos e sobrinhas, tios e tias, cunhados e cunhadas pelo apoio e torcida, me desejando sempre o melhor.

Ao Prof. Dr. Divino de Jesus da Silva Rodrigues, orientador desta pesquisa, pela postura ética, pela responsabilidade e rigor científico com que conduziu este trabalho e pelo acolhimento e sabedoria ao pontuar as questões.

Agradeço a Deus por ter me concedido força para resistir a tamanho comprometimento e desafio na realização deste mestrado.

Agradeço a CAPES por ter permitido cursar esse mestrado, pois, sem a bolsa seria difícil terminar o curso, fator este que contribuiu enormemente na minha vida pessoal e intelectual.

Às professoras e professores: Beatriz Aparecida Zanatta, José Maria Baldino, Estelamaris Brant Scarel, Maria Esperança Fernandes Carneiro, Rosana Carneiro Tavares pelo acesso ao conhecimento por meio de suas contribuições, pelo acolhimento, pela compreensão e pelo carinho para comigo.

À professora Cláudia Valente Cavalcante e a professora Alba Cristhiane Santana, por participarem da banca de qualificação e defesa. Obrigada pelas contribuições de vocês!

Aos meus colegas do Programa de Pós-Graduação pelos conhecimentos compartilhados, pela interação nas aulas e trabalhos em grupos. Todos esses novos conhecimentos adquiridos com a colaboração de vocês ampliaram os meus horizontes intelectuais, me tornando uma pessoa melhor.

Às mulheres que me concederam entrevistas, compartilhando assim, suas experiências que contribuíram enormemente para essa investigação.

## RESUMO

Esta investigação é uma pesquisa empírica, de caráter qualitativo, vinculada à Linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, com base no método do materialismo histórico dialético. O aporte do método foi premissa e produto, ferramenta e apoio na análise da linguagem das participantes da pesquisa. A coleta de informações ocorreu por meio de entrevistas semiestruturadas, realizada com mulheres vítimas de violência doméstica. A sistematização e análise alicerçaram-se nos procedimentos metodológicos do núcleo de significação. A pesquisa teve como objetivo geral apreender como a educação e as políticas públicas são aportes no enfrentamento das violências contra as mulheres. Desdobraram-se como objetivos específicos: analisar a produção sobre a violência contra as mulheres nas produções científicas brasileira dos programas de pós-graduação em Educação; contribuir com a discussão e reflexão sobre a educação, sociedade civil organizada e políticas públicas relacionadas à questão das múltiplas violências que sofrem as mulheres, ampliando o acervo acerca da investigação dessa temática na sociedade goiana; compreender os sentidos e significados atribuídos pelas mulheres das múltiplas violências que foram vítimas; subsidiar atores sociais que trabalham com a temática das violências contra as mulheres. Os resultados revelaram que as mulheres entrevistadas nesta pesquisa têm conhecimento da Lei Maria da Penha, cuja importância foi imprescindível para saber usá-la em defesa própria, nos casos em que foram agredidas pelos companheiros. Ainda, constatou-se que as mulheres consideram a educação como recurso importante na superação de múltiplas violências que as mulheres são vítimas, assim apontam que é importante ter conteúdos na escolas que tratam das violências contra as mulheres. Nessa direção, tendo conhecimento da Lei Maria da Penha e outros dispositivos legais promoveria a prevenção de diversas violências. Dessa maneira, a escola também poderá ser o palco de debate sobre gênero visando formar cidadãos e cidadãs reflexivos e ativos no tratamento igualitário entre homens e mulheres tendo em vista desconstruir um cultura patriarcal, machista e sexista.

Palavras-chave: Violências; Mulheres; Educação; Políticas Públicas; Sentidos e Significados.

## ABSTRACT

This investigation is an empirical, qualitative research, linked to the “Educação, Sociedade e Cultura” research line, of the “Programa de Pós-Graduação em Educação” (PPGE), of the “Pontifícia Universidade Católica de Goiás”, based on the dialectical historical materialism method. The method contribution was the premise and product; tool and support in the analysis of the research participants' speech. The collection of information took place through semi-structured interviews with women victims of spousal violence. The systematization and analysis were based on the methodological procedures of its meaning. The general objective of the research was to understand how education and public policies could be contributions in fight against spousal violence. The specific objectives were: to analyze on violence against women in Brazilian scientific postgraduate programs writings in Education; contribute to the discussion and reflection on education, organized civil society and public policies related to the issue of multiple violence suffered by women, expanding to the collection on the investigation of this theme in Goiás society; understand the senses and meanings attributed by women to the multiple violence they were victims of; subsidize social people who work with the issue of violence against women. The results revealed that the women interviewed in this research are aware of the Maria da Penha Law, which importance was essential to know how to use it in self-defense, in cases that they were assaulted by their partners. It was found that women consider education as an important resource in overcoming multiple violence that women are victims, thus pointing out that it is important to have content in schools that deal with violence against women. In this point of view, having knowledge of the Maria da Penha Law and other legal provisions would promote the prevention of many violence types. In this way, the school can also be a space for a debate about it, aiming to form reflexive and active citizens and citizens in the equality treatment between men and women, deconstructing a patriarchal, sexist and sexist culture.

Keywords: Violence; Women; Education; Public policy; Senses and Meaning.



## LISTA DE ABREVIATURAS

ACD - Análise Crítica do Discurso  
ALCOA – Aluminum Company of America  
AMNB – Articulação de Mulheres Negras Brasileiras  
CNDM – Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres  
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CNS – Conselho Nacional de Saúde  
CPF – Cadastro de Pessoa Física  
CPM – Centro Popular da Mulher  
CREI – Centro de Referência Estadual da Igualdade  
CRRM – Centro de Referência Regional de Atendimento à Mulher Dirce Grósz  
DDMs – Delegacia de Defesa das Mulheres  
DEAMs – Delegacia Especializada em Atendimento às Mulheres  
FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais  
GIFS – Grupo da Infância Família e Sociedade  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina  
IPEC – Inteligência em Pesquisa e Consultoria  
LILACS – Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde  
MDI – Método Documentário de Interpretação  
MG – Minas Gerais  
MUNIC – Informações Básicas Municipais e Estaduais  
NEAM – Núcleo de Atendimento à Mulher  
NUFEM – Núcleo Feminino da Empresa de Mineração do Estado de Goiás  
ONG – Organização Não Governamental  
PA – Pará  
PNPM – Plano Nacional de Políticas das Mulheres  
PPGE – Programa de Pós Graduação em Educação  
PUC – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
SCIELO – Scientific Electronic Library Online  
SEDIM – Secretaria de Estado de Direito da Mulher

SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social

SEDUC – Secretaria de Educação do Estado de Goiás

SMPM – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

UBM – União Brasileira das Mulheres

UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro

VD – Violência Doméstica

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>CAPÍTULO 1 - A PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES</b> .....	17
1.1. Resultados que apontam as pesquisas.....	24
<b>CAPÍTULO 2 - CONCEITOS DE VIOLÊNCIA E AS VIOLÊNCIAS QUE SOFREM AS MULHERES</b> .....	<b>30</b>
2.1 Conceito de Violência .....	30
2.2 As Múltiplas Formas de Violências que Sofrem as Mulheres .....	33
<b>CAPÍTULO 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES</b> .....	51
3.1 Conceituação de Políticas Públicas.....	51
3.2 Dispositivos orientadores e legais na defesa de direitos das mulheres.....	53
3.3 As Políticas Públicas e os Movimentos Sociais no enfrentamento da violência contra mulheres em Goiás .....	67
<b>CAPÍTULO 4 - SENTIDOS E SIGNIFICADOS ATRIBUÍDOS PELAS MULHERES DAS MÚLTIPLAS VIOLÊNCIAS QUE FORAM VÍTIMAS</b> .....	77
4.1. Trajetórias de vida e as múltiplas violências sofridas.. .....	77
4.2 Os sentidos e significados que as mulheres atribuíram às múltiplas violências sofridas.....	83
4.2 Desvalorização da mulher.....	83
4.3 Não tenho culpa por esta violência.....	85
4.4 Era Difícil ter "um dia para mim ter paz".....	87
4.5 Na época eu denunciei, sim. Denunciei.....	89
4.6 A lei ajuda muito, ajuda sim, é educacional.....	91
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	94
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	96
<b>APÊNDICES</b> .....	111
Apêndice A - Roteiro da Entrevista Semiestruturada.....	111
Apêndice B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) .....	112

## INTRODUÇÃO

Esta pesquisa teve como temática de investigação os sentidos e significados atribuídos por mulheres vítimas de múltiplas violências. É uma pesquisa que foi desenvolvida no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás), que está inserida na linha de Pesquisa Educação, Sociedade e Cultura. Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, sob CAEE: 52188121.9.0000.0037. Atendendo as determinações da Resolução 510/16, do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2016).

As motivações para realizar esta pesquisa foram de duas ordens: de um lado, partiu da minha inserção no Grupo de Pesquisa da Infância Família e Sociedade (GIFS)<sup>1</sup>, que se deu especificamente na linha ‘Estudos da violência contra crianças, adolescentes, jovens e mulheres’, no qual se inserem as pesquisas desenvolvidas no grupo, sob coordenação e orientação do Prof. Dr. Divino de Jesus da Silva Rodrigues. Esta inserção embasou o meu interesse em realizar esta investigação, uma vez que as discussões realizadas pelo grupo contribuíram para o aprofundamento sobre estudos educacionais e psicossociais das violências, principalmente contra as mulheres. A participação nos estudos realizados no GIFS foi fundamental na apropriação do método, procedimentos metodológicos e da minha compreensão e crítica acerca das violências que sofrem as mulheres.

Por outro lado, a convivência e escuta de relatos de amigas que foram vítimas de múltiplas violências me indignava! Seus desabafos sobre as violências sofridas me questionavam e levavam a querer aprofundar sobre a violência doméstica das quais as mulheres são vítimas. As discussões realizadas no GIFS e a escuta das minhas amigas me motivaram e indagaram para realizar esta investigação que trata das múltiplas violências contra as mulheres.

---

<sup>1</sup> De acordo com Rodrigues (2015): “O Grupo criado em 1999, a partir da iniciativa do Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão Aldeia Juvenil (CEPAJ/PUC Goiás) [...] Surgiu como resposta à necessidade de articular as ações de ensino, pesquisa e extensão no campo da infância, adolescência, juventude e família. O Grupo se caracteriza pelo seu caráter interdisciplinar (Psicologia, Ciências Sociais, Antropologia, Educação), interinstitucional (pesquisadores da PUC Goiás, UFG, PUC-Rio e PUC-Minas). Várias pesquisas realizadas receberam financiamentos de instituições, tais como a Petrobrás, o BID, a SDH-PR, o Ministério da Saúde, a FINEP e a FAPEG” (RODRIGUES, 2015)” (p.18). O grupo está inscrito no Diretório de Grupos de Pesquisa - Plataforma Lattes (CNPQ), organizado por três linhas de pesquisas: Estudos da violência contra crianças, adolescentes, jovens e mulheres; Estudos psicossociais da infância, adolescência, juventude e família e Políticas Públicas e a dimensão exclusão e inclusão social.

O objetivo geral da pesquisa é apreender como a Educação e as Políticas Públicas são aportes no Enfrentamento das Violências Contra as Mulheres. A pesquisa traz como Objetivos específicos: analisar a produção sobre a violência contra as mulheres nas produções científicas brasileiras dos programas de pós-graduação em Educação; contribuir com a discussão e reflexão sobre Educação, Sociedade Civil Organizada e as Políticas Públicas relacionadas à questão das múltiplas violências que sofrem as mulheres, ampliando o acervo acerca da investigação dessa temática na sociedade goiana; compreender os sentidos e significados atribuídos pelas mulheres das múltiplas violências que foram vítimas e, por fim, subsidiar atores sociais que trabalham com a temática das violências contra as mulheres.

Este trabalho partiu da seguinte problematização: quais são os sentidos e os significados atribuídos por mulheres vítimas de múltiplas violências e a importância das políticas públicas sociais e educacionais como instrumentos de enfrentamento dessas violências?

Esta pesquisa orientou-se pela perspectiva do Materialismo Histórico Dialético como método norteador para o aprofundamento teórico da investigação, em consonância com os pressupostos da teoria de Lev Semiovitch Vigotski (1896-1934). Assim, conforme Frigotto (2012, p.77), “o materialismo dialético, constitui-se, portanto, uma espécie de mediador no processo de aprender, revelar e expor a estruturação, o desenvolvimento e a transformação dos fenômenos sociais”. E completa o autor que “a dialética situa-se, então no plano de realidade, no plano histórico, sob forma da trama contraditórias, conflitantes de leis de construção, desenvolvimento e transformações dos fatos” (FRIGOTTO, 2012, p.75).

A razão de utilizar este método como aporte teórico metodológico dialético justifica-se por ser uma “[...] ação material, objetiva, transformadora que corresponde aos interesses sociais e que, considerada do ponto histórico-social, não é só produção de uma realidade material, mas, sim uma criação e desenvolvimento incessante da realidade humana” (VÁSQUEZ, 2011, p.244).

Nesse sentido, o aporte possibilitou uma discussão crítica, indo além da aparência, em buscar a essência constitutiva do fenômeno estudado (MARX, 2009; 2013). Nessa direção, afirma Vigotski (2004), “se as coisas fossem diretamente o que parecem, não seria necessária nenhuma pesquisa científica” (p.150).

Assim, esta pesquisa parte do pressuposto que ao investigarmos as políticas públicas e a educação no enfrentamento das múltiplas violências que sofrem as mulheres, é importante compreender o entrelaçamento do pensamento e da linguagem dos relatos das mulheres que foram vítimas dessas violências. Nessa direção, para Vigotski (2009):

encontramos no significado da palavra essa unidade que reflete da forma mais simples a unidade do pensamento e da linguagem. O significado da palavra, como tentamos elucidar anteriormente, é uma unidade indecomponível de ambos os processos e não podemos dizer que ele seja um fenômeno da linguagem ou um fenômeno do pensamento (p.398).

Desta maneira, “a palavra desprovida de significado não é palavra. Logo, o significado é um traço constitutivo indispensável da palavra. É a própria a palavra vista no seu aspecto interior”(VIGOTSKI, 2009, p. 398,). Em relação ao pensamento, de acordo com Vigotski (2009), ele “não se expressa, mas se realiza na palavra. Por isto, os processos de desenvolvimento dos aspectos semântico e sonoro da linguagem, de sentidos opostos, constituem a autêntica unidade justamente por força do seu sentido oposto” (p.412).

Sobre o entrelaçamento do significado da palavra entre o pensamento e a linguagem, Vigotski (2009) aponta que:

[...] o significado da palavra é, ao mesmo tempo, um fenômeno de discurso e intelectual, mas isto não significa a sua filiação puramente externa a dois diferentes campos da vida psíquica. O significado da palavra só é um fenômeno de pensamento na medida em que o pensamento está relacionado à palavra e nela materializado, e vice-versa: é um fenômeno do discurso que está vinculado ao pensamento e focalizado por sua luz. É um fenômeno discursivo ou da palavra consciente, é a unidade da palavra com o pensamento (p. 398).

Assim, para Vigotski (2009), há uma diferenciação entre sentido e significados, uma vez que os sentidos de uma palavra são “a soma de todos os fatos psicológicos que ela desperta em nossa consciência. Assim, o sentido é sempre uma formação dinâmica, fluida, complexa, que tem várias zonas de estabilidade variada” (p. 465). Nessa direção, Vigotski (2009) afirma que os sentidos de uma palavra são inconstantes: “em uma operação ela aparece com um sentido, em outra, adquire outro” (p. 465).

Ainda sobre os significados, Vigotski (2009) considera que:

o estabelecimento da mutabilidade dos significados só se tornou possível quando foi definida corretamente a natureza do próprio significado. Esta se revela antes de tudo na generalização, que está contida como momento central, fundamental, em qualquer palavra, tendo em vista que qualquer palavra já é uma generalização. Contudo, uma vez que o significado da palavra pode modificar sua natureza interior, modifica-se também a relação do pensamento com a palavra (p. 408).

Em relação aos significados, Vigotski (2009) afirma que são “uma dessas zonas do sentido que a palavra adquire no contexto de algum discurso e, ademais, uma zona mais estável, uniforme e exata. Como se sabe, em contextos diferentes a palavra muda facilmente de sentido” (p. 465).

Já sobre os significados, Vigotski (2009) afirma que “são um ponto imóvel e imutável que permanece estável em todas as mudanças de sentido da palavra em diferentes contextos” (p. 465).

É importante ressaltar que o aporte teórico vigotskiano sobre sentidos e significados da palavra, alicerçou as análises das falas das mulheres que participaram, contribuindo para apreender como a educação e as políticas públicas contribuem no enfretamento das múltiplas violências que sofrem as mulheres.

### **Procedimentos Metodológicos: critérios de inclusão e exclusão**

Os critérios de inclusão das mulheres que participaram da pesquisa foram: ter sofrido múltiplas violências; ter idade igual ou superior a dezoito anos. E foi definido como critério de exclusão o fato de estar cumprindo medidas judiciais.

O processo de contato com as mulheres que participaram da pesquisa foi realizado por meio da técnica ‘Bola de Neve – Snowball<sup>2</sup>’. No caso em questão, a pesquisadora conhecia mulheres que sofreram múltiplas violências, que por sua vez, conheciam outras mulheres que também foram vítimas destas violências. Foi desta maneira que foram localizadas as quatro mulheres que participaram da pesquisa.

É importante ressaltar que esta pesquisa é de perspectiva metodológica qualitativa, que se caracteriza por:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2004, p. 21-22).

Nessa direção, para apreender as falas das participantes sobre as múltiplas violências das quais foram vítimas, esta investigação utilizou como procedimento metodológico a entrevista semiestruturada com tempo estimado de 50 minutos. As falas das mulheres alicerçaram os pressupostos teóricos da investigação, pesquisa empírica, entrelaçados por meio da triangulação dos núcleos de significações, detalhados a seguir.

### **Pesquisa Empírica: coleta**

As entrevistas semiestruturadas (Apêndice A) foram realizadas em local que garantiram a privacidade e sigilo das informações. Também esclarece-se que a coleta de

---

<sup>2</sup> Para Vinuto (2014): “O tipo de amostragem nomeado como bola de neve é uma forma de amostra não probabilística, que utiliza cadeias de referência. Ou seja, a partir desse tipo específico de amostragem não é possível determinar a probabilidade de seleção de cada participante na pesquisa, mas torna-se útil para estudar determinados grupos difíceis de serem acessados. A execução da amostragem em bola de neve se constrói da seguinte maneira: para o pontapé inicial, lança-se mão de documentos e/ou informantes-chaves, nomeados como sementes, a fim de localizar algumas pessoas com o perfil necessário para a pesquisa, dentro da população geral. Isso acontece porque uma amostra probabilística inicial é impossível ou impraticável, e assim as sementes ajudam o pesquisador a iniciar seus contatos e a tatear o grupo a ser pesquisado” (p.203).

informações ocorreu no horário e local que as participantes tinham disponibilidade.

Ressalta-se ainda que, vivenciando ainda o período da pandemia da COVID-19, todos os cuidados sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) foram respeitados na realização da pesquisa, entre os quais: uso de máscaras, uso de álcool gel, distanciamento de no mínimo de dois metros.

### **Sistematização:**

A partir das falas das participantes, inicia-se o processo de sistematização. Neste caso, foi orientado pelo procedimento de análise qualitativo denominado de ‘núcleos de significações’, como instrumento para a apreensão da constituição das falas sobre a violência doméstica sofridas pelas participantes.

Este procedimento de organização e análise do material levantado se constituiu em três etapas:

- Localização de pré-indicadores: consiste “na identificação de palavras que já revelam indícios da forma de pensar, sentir e agir do sujeito, que, como ser mediado pela história, se apropria das características de sua cultura e as converte em funções psicológicas” (AGUIAR; SOARES; MACHADO, 2015, p. 61-62);
- Indicadores: resultado da organização dos pré-indicadores, organizados por “critério de similaridade, complementaridade ou contraposição” (AGUIAR; OZELLA, 2013);
- Núcleos de significação: desvela os sentidos e significados da realidade das participantes sobre a temática investigada (AGUIAR; SOARES; MACHADO, 2015).

Nessa direção, de acordo Aguiar; Soares e Machado (2015):

Embora a sistematização dos núcleos de significação seja realizada por etapas (levantamento de pré-indicadores, sistematização de indicadores e sistematização propriamente dita dos núcleos de significação), esse processo não deve ser entendido como uma sequência linear. Trata-se de um processo dialético em que o pesquisador não pode deixar de lado alguns princípios, como a totalidade dos elementos objetivos e subjetivos que constituem as significações produzidas pelo sujeito, as contradições que engendram a relação entre as partes e o todo, bem como deve considerar que as significações constituídas pelo sujeito não são produções estáticas, mas que elas se transformam na atividade da qual o sujeito participa (2015, p.63).

Portanto, apreender os sentidos e significados para Aguiar, Soares e Machado (2015):

é continuamente marcado por um processo de idas e vindas que implica tanto um fazer/refazer contínuo do inventário de pré-indicadores como um fazer/refazer contínuo de indicadores e núcleos de significação. Por isso, a organização de uma etapa é sempre constituída pela sistematização de outra (p.63).

Nesse sentido, nos alertam Aguiar, Soares e Machado (2015):



Como movimento de síntese não se reduzem ao caminho inverso da análise, procurando ‘juntar’ as palavras que foram antes ‘quebradas’, esmiuçadas, no intuito de apreender sua estrutura semântica, isto é, o contexto em que foram enunciadas, a fim de apreender seus significados. Isso ocorre porque o movimento de síntese não é formado pela soma das partes, mas pela articulação dessas partes, no caso, as palavras (pensamento e fala), entendidas como elementos históricos e contraditórios que constituem ‘esse’ caminho inverso, isto é, palavras que, uma vez produzidas pelo sujeito, são mediadas por sentidos e significados sobre a realidade na qual atua (p.71).

### **Análise:**

A análise dos núcleos de significações se deu por meio da apreensão das falas das participantes. Nesse processo, segundo Aguiar, Soares e Machado (2015)

é importante que o pesquisador, partindo do todo ainda caótico/empírico que conforma o discurso do sujeito, seja perspicaz na observação de aspectos particulares de sua fala, como a frequência, a ênfase e a reiteração de determinadas palavras e expressões, sua carga emocional, suas insinuações; enfim, fatores cujos significados, embora revelem apenas o lado empírico/aparente do objeto e, por isso, sejam vistos e denominados por nós como teses, são importantes pontos de partida na elucidação do movimento de significação da realidade pelo sujeito (p. 64).

Esse momento é de suma importância para a investigação. À luz de todo o processo vivenciado pela pesquisadora tem-se a possibilidade de captar a essência das entrevistas, indo além da aparência, em vista de realizar uma análise crítica dos sentidos e significados para mulheres que foram vítimas da violência doméstica.

### **Organização da dissertação**

Esta dissertação está organizada em quatro capítulos. O primeiro, intitulado de “A produção científica sobre a violência contra mulheres”, apresenta produções científicas de instituições do Ensino Superior no Brasil sobre a violência doméstica sofrida por mulheres com o objetivo de sintetizar os estudos e as informações disponíveis sobre este tema específico, desvelando o estado do conhecimento sobre esta temática. O segundo capítulo “Conceitos de violência e as violências que sofrem as mulheres” desvela a conceituação das violências, apresenta as múltiplas violências que sofrem as mulheres. O terceiro, intitulado de “Políticas Públicas como instrumento na defesa de direitos das mulheres” apresenta dispositivos orientadores e legais na defesa de direitos das mulheres e a trajetória das políticas públicas e movimentos sociais feministas no enfrentamento da violência contra mulheres no Brasil e estado de Goiás. O quarto e último capítulo, “Sentidos e Significados atribuídos pelas mulheres das múltiplas violências que foram vítimas” desvela os sentidos e significados das falas das mulheres que foram vítimas das múltiplas violências.

## CAPÍTULO 1 - A PRODUÇÃO CIENTÍFICA SOBRE AS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

Neste capítulo é apresentado o estado do conhecimento de pesquisas científicas produzidas em instituições de Ensino Superior no Brasil no período de 2015 a 2019.

A pesquisa foi realizada no portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), abrangendo dissertações e teses que tinham como objeto de estudo a violência contra jovens mulheres nas produções científicas dos cursos de pós graduação em Educação. A busca foi organizada pelas seguintes palavras-chave: ‘Violência contra mulheres’, e ‘Enfrentamento da Violência’ e pelos filtros: teses e dissertações; anos: 2015 a 2019, Grande Área de Conhecimento: Ciências Humanas; Áreas de conhecimento, avaliação, concentração e programa: Educação.

Esta busca ocorreu a partir dos seguintes critérios de inclusão: 1) dissertações e teses que tratavam especificamente da ‘Violência contra mulheres’; 2) período: 2015 a 2019. Os critérios de exclusão foram: 1) dissertações e teses nas quais o objeto de investigação não tinha relacionamento com o enfrentamento da violência contra mulheres.

As buscas ocorreram em duas etapas. A primeira ocorreu por meio da especificação das palavras-chave e da seleção das filtragens. Foi realizada a leitura dos títulos das produções localizadas. Ao utilizar o critério de exclusão, algumas foram descartadas. Contudo, quando o título não era explícito, houve a necessidade de ler os resumos.

Em síntese, nesta primeira etapa de busca foram localizadas 683 dissertações e 447 teses publicadas entre os anos de 2015 a 2019<sup>3</sup>. Segue a distribuição da palavras-chave.

**Tabela: 01: Buscas por dissertações e teses por ano e palavras-chave**

Ano	Palavras-Chave			
	Violência contra mulheres		Enfrentamento da violência	
	M	D	M	D
2015	46	23	-	-
2016	61	32	-	-
2017	75	42	160	95
2018	53	34	90	80
2019	59	41	139	100
Total	294	172	389	275

Fonte: CAPES, 2022

Com as produções localizadas, iniciou-se a segunda etapa desta pesquisa. Após a leitura

<sup>3</sup> Quando não se localizou produções de dissertações e teses, foi colocado um hífen (-).

dos títulos e resumos, pelos critérios de inclusão e exclusão, foram assim distribuídas por ano e palavras-chave:

**Tabela 02 Busca por teses e dissertações no segundo momento.**

Tabela	Violência contra mulheres		Enfrentamento da violência	
	M	D	M	D
2015	02	-	-	-
2016	02	01	-	01
2017	01	-	02	-
2018	01	-	01	-
2019	01	-	02	01
<b>Total</b>	07	01	05	02

Fonte: CAPES, 2022

Na segunda etapa foram localizadas doze dissertações, distribuídas de acordo com o quadro acima, e três teses nas respectivas palavras-chave. Desse modo, nesse trabalho foram levantadas dissertações e teses de produções científicas de programas de Pós Graduação em Educação levando em consideração a temática estabelecida.

De acordo com as produções científicas sobre palavras-chave ‘violência contra mulheres’, localizou-se as seguintes produções: Sacramento (2015), Leal (2016), Fernandes (2016), Bondavalli (2017), Sobreira (2017), Bellin (2018), Araújo (2018) no nível mestrado. Diehl (2016) no nível doutorado.

Em relação as palavras-chave ‘Enfrentamento da violência’ as pesquisas localizadas foram: Rocha (2015), Greschechen (2017), Carvalho (2019), Ferreira (2019), Campelo (2019) no nível mestrado. Barros (2016) e Neves (2019) no nível doutorado.

A partir dessas produções localizadas, foi realizada uma análise das seguintes categorias: Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu*; por ano e titulação; região/ano/ titulação acadêmica; modalidade de pesquisa; tipo de pesquisa; natureza-objetivos da pesquisa; método; instrumento de coleta de dados; temáticas das produções e resultados que apontam para pesquisas no campo da Educação.

Os dados foram organizados em tabelas e as análises realizadas seguem abaixo:

**Tabela 03: Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por ano e titulação**

Programas	Organização Administrativo	Ano	M	D
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal de Viçosa	Pública	2015	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade do Estado do Rio de Janeiro	Pública	2015	01	-

Programa de Pós-Graduação na Universidade Federal do Pará	Pública	2016	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade La Salle	Privada	2016	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal do Pará	Pública	2016	-	01
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade do Noroeste da Regional do Rio Grande do Sul	Privada	2016	-	01
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade da Região de Joinville	Privada	2017	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade do Planalto Catarinense	Privada	2017	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade do Estado da Bahia	Pública	2017	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal de São Carlos	Pública	2018	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade do Oeste Paulista	Privada	2018	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul	Privada	2019	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal Fluminense	Pública	2019	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal do Ceará	Pública	2019	01	-
Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade de Pelotas	Privada	2019	-	01
<b>Total</b>		-	<b>12</b>	<b>03</b>

Fonte: CAPES, 2022

Percebe-se que na área da Educação as palavras-chave que se destacaram foram ‘violência contra mulheres’, especialmente nos programas em nível de mestrado. Tratam-se dos seguintes trabalhos: Rocha (2015), Sacramento (2015), Leal (2016), Fernandes (2016), Greschechen (2017), Bondavalli (2017), Sobreira (2017) Bellini (2018), Araújo (2018), Carvalho (2019), Ferreira (2019), Campelo (2019) e no Doutorado com Barros (2016), Diehl (2016) e Neves (2019).

Diante deste quadro, concorda-se com Morosini (2015) que sobre as produções realizadas nas instituições de ensino:

faz-se necessário considerar que a construção de uma produção científica está relacionada não só à pessoa/pesquisador que a produz, mas às influências da instituição na qual está inserida, do país em que vive e de suas relações com a

perspectiva global. Em outras palavras, a produção está inserida no campo científico e, conseqüentemente, em suas regras constitutivas (p. 102).

Nessa direção, apreende-se que Morosini (2015) considera que a produção científica não está só relacionada à pesquisadora ou ao pesquisador que a produzem, mas também com a instituição, da qual a pesquisadora ou o pesquisador fazem parte, já que representam a instituição na qual estão inseridos e precisam seguir as regras estipuladas para levar adiante uma pesquisa.

Observa-se que as produções científicas foram produzidas em 08 instituições Universidades Públicas e 07 em instituições privadas. Nestas produções observa-se a presença marcante de pesquisadoras investigando a temática da violência contra mulheres. Notou-se que, em relação à temática deste trabalho, há mais mulheres investigando do que homens.

Em seguida, são apresentadas as dissertações e teses de acordo com a região, ano e titulação acadêmica:

**Tabela 04: Região, Ano e Titulação Acadêmica.**

Região	Ano/Titulação Acadêmica									
	2015		2016		2017		2018		2019	
	M	D	M	D	M	D	M	D	M	D
Centro-Oeste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nordeste	-	-	-	01	01	-	-	-	01	-
Sul	-	-	01	01	02	-	-	-	01	01
Norte	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-
Sudeste	02	-	-	-	-	-	02	-	01	-
Total	02	-	02	02	03	-	02	-	03	01

Fonte: CAPES, 2022

Nota-se na tabela uma maior predominância de pesquisa sobre violência contra mulheres nas regiões Sul e Sudeste. Na região Centro-Oeste não foi encontrada nenhuma produção científica produzida relacionada à temática da pesquisa.

Segundo Morosini (2015):

O texto objetiva desvelar questões substantivas da discussão contemporânea sobre a construção de uma produção científica, de forma geral, e, em específico, de Estados de Conhecimento da área da Educação; e apontar posições teóricas fundamentadoras de questões substantivas com vista à prática de pesquisa articulada à realidade nacional (p. 103).

Nesse sentido, as produções científicas localizadas foram produzidas na maioria das regiões brasileiras. Nota-se o esforço coletivo das instituições em produzirem o estado do conhecimento que faz parte dos trabalhos dos cursos de Pós-Graduação, sobretudo em Educação.

**Tabela: 05: Procedimento das pesquisas**

Tema	Quantitativo		Porcentagem <sup>4</sup>	
	M	D	M	D
Pesquisa Empírica	08	02	66,66%	66,66%
Pesquisa Bibliográfica	04	-	33,34%	-
Estudo de Caso	-	01	-	33,34%
Total	12	03	100%	100%

Fonte: CAPES, 2022

Nota-se que as pesquisas localizadas, em sua maior parte, constituem pesquisas empíricas tanto de mestrado como de doutorado. Já a pesquisa bibliográfica fica em segundo lugar tanto no mestrado como no doutorado. E estudo de caso consta em terceiro lugar e foi encontrado somente em um programa de doutorado. Dessa forma, foram encontrados os procedimentos das pesquisas em relação às produções científicas localizadas.

Canesin (2001), sobre a pesquisa empírica, afirma que:

Elege-se um traço da realidade, uma forma particular de ação social e, por meio da investigação empírica, busca-se captar o curso de seu desenvolvimento “objetivamente possível” ou examinar a probabilidade do que pode acontecer. O tipo ideal constituiria, pois, um instrumento de medida da realidade, para permitir compreender o quanto esta corresponde àquele (p. 41).

As pesquisas empíricas localizadas tratam de temáticas que traçam determinadas realidades e, a partir disso, foram realizadas entrevistas para serem analisadas e descritas para se chegar a uma conclusão do objeto de estudo. Assim, a partir de um fato ocorrido na realidade da vida social, investiga-se para chegar a uma reflexão sobre os dados levantados. Além disso, a pesquisadora ou pesquisador observaram os fenômenos em relação aos participantes para fazer sua descrição. Nesta perspectiva estão as pesquisas de Rocha (2015), Sacramento (2015), Leal (2016), Fernandes (2016), Greschechen (2017), Bondavalli (2017), Sobreira (2017), Araújo (2018) em nível de mestrado. Já no doutorado estão os trabalhos de Barros (2016) e Neves (2019).

Segundo Severino (2016) a pesquisa bibliográfica

É aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, etc. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhados por outros pesquisadores e devidamente registrados. Os textos tornam-se fontes dos temas a serem pesquisados. O pesquisador trabalha a partir das contribuições dos autores dos estudos analíticos constantes dos textos (p.131).

Dessa forma, faz-se um levantamento de textos ou pesquisas já existentes para

<sup>4</sup> As porcentagens realizadas a partir dessa tabela 5 foi organizada pelo total das produções nos níveis de mestrado e doutorado, dividido pela quantidade das tipologias nas produções localizadas. A leitura dessa porcentagem é realizada verticalmente.

investigar sobre um determinado tema, como por exemplo, este trabalho foi levantado a partir de produções científicas localizadas no portal da Capes sobre o tema violência contra mulheres, isto é, de trabalhos que já existiam para fazer esta análise que chama-se estado do conhecimento.

Sendo assim, a pesquisadora ou pesquisador utilizam textos já existentes, sejam livros, artigos, dissertações para fazer sua pesquisa. Como exemplo das pesquisas localizadas temos Bellini (2018), Carvalho (2019), Ferreira (2019), Campelo (2019) no nível de Mestrado.

Para Chizzoti (2010) o estudo de caso

É uma caracterização abrangente para designar uma diversidade de pesquisas que coletam e registram dados de um caso particular ou de vários casos a fim de organizar um relatório ordenado e crítico de uma experiência, ou avaliá-la analiticamente, objetivando tomar decisões a seu respeito ou propor uma ação transformadora (p. 102).

Nesse sentido, a partir de um caso particular ou vários casos faz-se um relatório ordenado e crítico de uma experiência e avalia detalhadamente para se chegar a uma conclusão sobre o que foi levantado em questão.

Nessa direção, a pesquisadora ou o pesquisador registram dados de caso particular ou vários casos e coletam dados de várias mulheres que sofreram violência. Como exemplo de estudo de caso temos Diehl (2016) como tese.

**Tabela 06: Perspectiva de pesquisa**

Perspectiva	Quantitativo		Porcentagem	
	M	D	M	D
Qualitativa	12	02	100%	66,66%
Qualitativa/quantitativa	-	01	-	33,34%
Total	12	03	100%	100%

Fonte: CAPES, 2022

Observa-se na tabela que a maior parte das produções científicas levantadas são pesquisas empíricas, ou seja, encontradas tanto em mestrado como doutorado. Além disso, foi localizada uma pesquisa que integra-se na perspectiva qualitativa/quantitativa no doutorado.

Sobre a pesquisa qualitativa, Chizzoti (2010) afirma que:

A abordagem qualitativa parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito. O mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por parte uma teoria explicativa. O sujeito observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado (p.79).

Nessa direção, aproxima o mundo real e o sujeito, ou seja, existe uma dependência entre ambos. Faz-se necessário observar o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito para levantar o objeto apreendido relevando os dados coletados da pesquisa.

Dessa maneira, a pesquisadora ou o pesquisador observam o objeto investigado,

levando em consideração, seu significado. Sendo que, das pesquisas localizadas, pode-se considerar qualitativa as seguintes produções científicas: Rocha (2015), Sacramento (2015), Leal (2016), Fernandes (2016), Greschechen (2017), Bondavalli (2017), Sobreira (2017), Bellini (2018), Araújo (2018), Ferreira (2019), Campelo (2019), Carvalho (2019) em programas de mestrado. Sendo Barros (2016) e Neves (2019) em programas de doutorado.

Quanto à pesquisa quantitativa/qualitativa afirmam Minayo e Sanches (1993) que há uma “relação entre quantitativo e qualitativo, entre objetividade e subjetividade [que] ela não pode ser pensada como oposição contraditória” (p.247). Assim, ainda para Minayo e Sanches (1993):

é de se desejar que as relações sociais possam ser analisadas em seus aspectos mais ecológicos e concretos e aprofundadas em seus significados mais essenciais. Assim, o estudo quantitativo pode gerar questões para serem aprofundadas qualitativamente e vice-versa (p. 247).

Em relação à pesquisa quantitativa/qualitativa, realiza-se uma leitura objetiva e subjetiva dos dados para compor a análise dos mesmos. Nesse sentido, Diehl (2016) integra a abordagem qualitativa/quantitativa, ou seja, segue as características da pesquisa quantitativa/qualitativa.

Seguem os trabalhos levantados em relação aos objetivos:

**Tabela 07: Quanto aos Objetivos**

Tipo	Quantitativo		Porcentagem	
	M	D	M	D
Descritiva	12	03	100%	100%
Total	12	03	100%	100%

Fonte: CAPES, 2022

De acordo com a tabela, quanto aos objetivos, foram localizadas as pesquisas de Rocha (2015), Sacramento (2015), Leal (2016), Fernandes (2016), Greschechen (2017), Bondavalli (2017), Sobreira (2017), Bellini (2018), Araújo (2018), Carvalho (2019), Ferreira (2019), Campelo (2019) no nível de Mestrado. Já Barros (2016), Diehl (2016) e Neves (2019) no nível de doutorado. Todas elas se inserem no quadro de pesquisa descritiva. Sobre os objetivos da pesquisa descritiva, afirma Chizzoti (2010):

descrevem as formas de participação do pesquisador (intensidade, frequência, etc), as circunstâncias da participação (tensões, mudanças e decisões) e os diversos instrumentos (fotografia, filmagem, anotação de campo) que deverão ser reduzidas ao registro das observações. Este deve conter todas as informações sobre as técnicas, os dados, o desenrolar do cotidiano da pesquisa, as reflexões de campo e as situações vividas (percepções, hesitações, interferências, conflitos, empatias etc.) que ocorreram no curso da pesquisa (p. 91).

Nesse sentido, na pesquisa descritiva a pesquisadora ou pesquisador descreve



detalhadamente as formas de participação na pesquisa, bem como as circunstâncias de sua participação e os instrumentos utilizados para coletar os dados. Além disso, deve conter todas as informações no decorrer da investigação. A seguir estão as pesquisas localizadas de acordo com o método.

**Tabela 08: Método**

Método	Produções		Porcentagem	
	M	D	M	D
Materialismo Histórico Dialético	02	01	16,66	33,33%
Não identificaram o suporte epistêmico	10	02	83,34%	66,64%
<b>Total:</b>	12	03	100%	100%

Fonte: CAPES, 2022

Dessa forma, foi localizado no método do materialismo histórico dialético, as seguintes dissertações: Leal (2016), Greschechen (2017) e a tese de Barros (2016). Sobre este método, de acordo com Paulo Netto (2011):

propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto, isto é, capturando a sua estrutura e dinâmica, por meio de procedimentos analíticos e operando a sua síntese, o pesquisador a reproduz no plano do pensamento, mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, o pesquisador reproduz, no plano ideal, a essência do objeto que investigou (p. 22).

Desse modo, os pesquisadores buscam embasamento teórico para a realidade a partir das categorias da construção sobre o objeto e analisá-lo para reproduzir o que investigou. Observa-se que em 10 pesquisas de mestrado e duas de doutorado não foram possíveis de identificar o suporte epistêmico, após leitura das produções em sua totalidade.

**Tabela 09: Temáticas das Produções**

Temáticas	Quantitativo		Porcentagem	
	M	D	M	D
Violência contra mulheres	10	02	83,33%	66,66%
Prevenção contra violência	02	01	16,64%	33,34%
<b>Total</b>	12	03	100%	100%

Fonte: CAPES, 2022

### 1.1 Resultados que apontam as pesquisas

A seguir são apresentados os resultados apontados pelas produções localizadas.

#### Dissertações:

Para Rocha (2015):

Percebemos, a partir dessa pesquisa, que o grande desafio para as políticas públicas educacionais é encontrar estratégias para incluir, no currículo escolar e não menos importante, na formação docente, gênero e sexualidade para além de um discurso biológico (p.vi).

Dessa forma, Rocha (2015) considera que é um desafio para as políticas públicas educacionais incluir no currículo escolar temas como gênero e sexualidade. Considerando

temáticas da violência contra as mulheres que são de suma importância para a formação docente, bem como discente.

Já para Sacramento (2016):

A proposta é possibilitar, com a experiência de criação audiovisual, o alargamento das redes de saberes e fazeres das estudantes e a criação de novas maneiras de relações e subjetivação, diferentes das formas dominantes, visando, entre outras coisas, combater a homofobia, a desigualdade de gênero, os preconceitos, a segregação e a violência. Assim, conforme decidido pelas próprias estudantes, foram produzidas duas narrativas audiovisuais, uma fictícia e uma documental. Esta pesquisa, que assume a postura metodológica dos estudos em Educação nos/dos/com os cotidianos, adotou a perspectiva de obra coletiva, na qual as professoras em formação foram sujeitos praticantes da pesquisa e coautoras deste trabalho (n/p).

Observa-se que Sacramento (2016) concluiu que é necessário criar ferramentas de saberes e fazeres visando facilitar o convívio das e dos estudantes em relação a qualquer preconceito que venham a sofrer. Além disso, foi construída uma obra coletiva tendo em vista a participação das professoras em formação.

Fernandes (2016), na sua investigação aponta que:

Os resultados da pesquisa demonstram a importância de se implementar projetos de intervenção em ambientes educativos, que possam atuar de maneira eficaz na prevenção da violência. Sugere-se que tais projetos sejam focados nos dois principais microsistemas de influência dos adolescentes, escola e família, para compor um mesossistema que seja um tecido social de proteção (n/p).

Pelos resultados descritos por Fernandes (2016), constata-se a necessidade de implementar projetos de intervenção nos ambientes educativos, tendo em vista prevenir a violência, principalmente no contexto da escola e da família para criar proteção.

Leal (2016) explana:

Entre os resultados, pudemos evidenciar a não existência de formação específica dos educadores para tratar sobre violência sexual contra crianças e adolescentes e que as ações de enfrentamento se concentram basicamente durante a campanha do 18 de maio (n/p).

Os resultados da investigação de Leal (2016) ressaltaram que o corpo docente não é formado para tratar da temática sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes. Desvela que as ações concentram-se no dia 18 de maio, em que há uma campanha direcionada para o enfrentamento desta problemática.

Bondavalli, sobre os resultados da investigação realizada, afirmou:

Entendemos como processo de mudança de conceitos relativos aos papéis de gênero, que somente será possível, se o poder público e órgãos relacionados à busca da cidadania, oferecerem apoio e parceria aos profissionais da educação, para que juntos construam, apliquem, fiscalizem, expressem por políticas públicas educacionais que visem a equidade entre os gêneros e suas formas de se relacionar (n/p).

Observa-se que a investigação realizada por Bondavalli (2017) ressaltou que é de suma importância que o poder público e órgãos relacionados à cidadania possam dar apoio aos

profissionais da educação, visando propiciar a implementação de políticas públicas educacionais que possam tratar das questões de gênero.

Já Greschechen expõe:

O IFSC assume papel ainda mais premente, se levado em conta o silenciamento das estudantes quando vítimas de violência de gênero e de estereótipos negativos conferidos aos movimentos sociais feministas nesse espaço. Ações articuladas da escola com esses movimentos podem configurar-se como um caminho interessante para a superação das desigualdades de gênero, ao permitir um posicionamento crítico e desvelador desse cenário ( n/p).

Greschechen (2017) esclarece em sua pesquisa que o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) assume papel importante contra o silenciamento das estudantes na violência de gênero e apoia os movimentos feministas neste espaço. Conclui-se que, se a escola atuar juntamente com esses movimentos feministas poderá superar as desigualdades de gênero.

Sobreira (2017) afirma sobre os resultados de sua pesquisa:

O estudo revelou uma diversidade no entendimento do que seja violência doméstica e esta é movida por diversas influências, dentre elas: a escola, a igreja e a militância. Além disso, ao longo do trabalho, o conceito de agência é mobilizado para mostrar que as mulheres indígenas conseguem driblar situações adversas dentro dos seus relacionamentos e que, também, estão buscando criar mecanismos de superação da violência doméstica dentro e fora das instituições formais ( n/p).

Constata-se, pelos resultados apontados por Sobreira (2017), que a apreensão do que seja a violência doméstica tem impactos da escola, da igreja e da militância. Ademais, a autora concluiu que as mulheres indígenas podem superar a violência dentro de seus relacionamentos e buscar mecanismo de enfrentamento dentro e fora das instituições formais.

Os resultados apresentados por Araújo (2018) foram:

Quando indagados(as) no grupo focal se em algum momento da formação acadêmica participaram de discussões sobre o processo histórico da violência e desigualdade contra as mulheres, além da diferença de gênero, todos(as) os(as) participantes foram categóricos(as) ao afirmar que não tiveram nenhuma participação em discussões ligadas às temáticas apresentadas. Tais aspectos revelam carências na formação inicial dos(as) futuros(as) operadores(as) do Direito, que os(as) impede de identificar, por exemplo, os fatos históricos que constituíram o patriarcalismo, o machismo, bem como a negação das discussões de gênero em nossa sociedade ( n/p).

Desta maneira, constata-se que a pesquisa de Araújo (2018) esclareceu que as e os acadêmicas(os) de Direito, não tiveram discussões sobre as várias violências históricas que sofrem as mulheres, que desvelam uma carência na formação destas/es acadêmicas/os para entrarem no enfrentamento dos fatos históricos de violência, entre os quais: patriarcalismo, machismo, assim como as discussões de gênero na sociedade.

Já os resultados da pesquisa de Bellini (2018) apontaram que:

Os dezoito artigos internacionais analisados na base de dados Web of Science foram todos da área da educação. Cinco eram qualitativos, três quantitativos e quatro eram quantitativos e qualitativos. Há uma disparidade entre a focalização dos tipos de

violência, sendo a violência física mais pesquisada na base nacional e a violência sexual o foco das pesquisas na base internacional. Também identificamos que no Brasil não há uma política ou legislações específicas sobre a temática. A partir das análises e da literatura estudada foi gerada uma lista de recomendações para a prevenção e a superação da violência contra as mulheres nas universidades (n/p).

Nesse sentido, a pesquisa de Bellini (2018) desvela que, nos 18 artigos internacionais analisados na área de educação, foram constatados mais estudos sobre a violência física na base nacional e há mais estudos de violência sexual focados na base internacional. Nas análises, foi identificado que no Brasil não há legislação específica que trate desses casos de violência física. Concluiu-se, por meios de recomendações, que há urgência de prevenção e superação da violência contra mulheres nas universidades.

Ferreira (2019) afirmou a seguinte questão sobre os resultados da sua investigação:

Apresentamos como a educação pode ser um instrumento revolucionário no enfrentamento a crimes de violência contra a mulher nos meios virtuais, apontando alternativas para promover uma educação de gênero e de prevenção à violência, a partir da utilização de meios criativos e que despertem o interesse dos jovens. Recorremos aos aspectos jurídicos, analisando como o legislativo e o judiciário tem atuado em relação aos crimes virtuais, através de iniciativas públicas e governamentais para o combate à pornografia ( n/p).

Nesse sentido, Ferreira (2019) considera que a educação pode ser uma ferramenta no enfrentamento da violência contra mulheres nos meios virtuais, tendo em vista despertar o interesse das e dos jovens por estes meios da tecnologia.

Já Carvalho (2019), sobre os resultados de sua produção, ressaltou:

A partir da análise das matérias jornalísticas de 2016, pode-se identificar que o medo e a solidão são aspectos desencorajadores das mulheres que pretendem fazer a denúncia, que a maioria das abordagens apresentou um caráter policial, concentrando-se em reproduzir as informações das autoridades, reforçando estereótipos e discriminações contra as mulheres, bem como naturalizando a violência de gênero (p.7).

Nessa direção, os resultados apresentados por Carvalho (2019) apontaram que o medo e a solidão impedem que as mulheres denunciem a violência sofrida. Ademais, existe a reprodução das autoridades de caráter policial, que naturalizam os estereótipos e a discriminação da violência de gênero.

Os resultados da produção de Campelo (2019) desvelam que:

as relações de poder presentes nas famílias, impactando as mulheres quanto aos aspectos observados: educação, cultura, trabalho, casamento, maternidade, direitos, dentre outros. Observamos como considerações preliminares que há transformações demográficas, sociais, culturais e econômicas nas configurações familiares que exigem novas demandas e papéis para as mulheres nas famílias (n/p).

Nesse sentido, Campelo (2019) ressaltou que as relações de poder presentes nas famílias impactam as mulheres nos aspectos investigados pela autora, entre os quais: educação,

cultura, trabalho, casamento, maternidade, direitos, entre outros, nos quais as mulheres desempenham papéis nesses diversos espaços que exigem demandas de ações.

**Teses:**

Sobre os resultados de sua pesquisa, Barros (2016) esclareceu:

Os dados foram analisados por meio da análise documental, os quais relevam que as escolas não possuem projetos de ação para o enfrentamento do problema e quando participam de algum projeto sempre é em parceria com outras entidades. As ações acontecem, porém, são isoladas e praticadas pelos(as) professores(as), o que faz com que o enfrentamento não seja uma ação efetiva e constante objetivando contribuir para o cerceamento da violação da integridade física, moral, psicológica, afetiva e social de crianças e adolescentes que são explorados sexualmente (n/p).

Nesse sentido, Barros (2016) ressalta que foram analisados documentos que relevam que as escolas não possuem algum projeto para enfrentar o problema das violências que sofrem as mulheres. E quando ocorrem ações, estas são promovidas por professoras e acontecem de forma isoladas.

Diehl (2016) aponta que:

Do resultado do estudo, depreendemos que existem práticas educativas dialógicas implementadas e consolidadas, mediadas pelos profissionais da equipe multidisciplinar e as pacientes/usuárias, que se mostram determinantes para a libertação da violência doméstica e familiar e para a instalação da cultura de paz e de respeito aos direitos humanos (n/p).

Dessa maneira, Diehl (2016) revelou que há práticas educativas dialógicas mediadas pelos profissionais da equipe multidisciplinar, que auxiliam na superação da violência doméstica e familiar na busca do estabelecimento das garantias dos direitos humanos.

Neves (2019), sobre os resultados de sua pesquisa, afirma:

Como resultado, a Tese defendida foi a de que estudantes dos Cursos de Direito da FADIR/FURG adotam os corredores como lugar de produção/transformação do currículo frente à violência de gênero à mulher porque nele não encontram outro espaço para essa demanda (sala de aulas e demais instâncias da Universidade), além de divulgarem imagens desses manifestos na internet visando a dar-lhes maior publicidade e visibilidade na busca de soluções e/ou diminuição dessa forma de violência experimentada (n/p).

Desse modo, Neves (2019) argumentou que os estudantes do curso de Direito adotam corredores como lugar de manifestação de produção/transformação do currículo frente à violência de gênero à mulher, como também divulgam as imagens destes corredores na internet como ferramentas de estratégias para diminuir a violência contra as mulheres.

Diante das produções que foram localizadas sobre a violência contra as mulheres, desvelou que essa pesquisa é de suma importância como fonte, levando a refletir sobre as contribuições em relação a essa temática para outras investigações. A cada etapa elaborada desta pesquisa bibliográfica, houve um aprendizado acerca desta violência contra a mulher,

resultando assim, na compreensão de saberes sobre o objeto a ser analisado. Outro fato interessante é que ao fazer o levantamento das produções científicas observou-se que a maioria destas investigações foram realizadas por pesquisadoras.

Esta pesquisa desvelou que essas investigações científicas, em síntese, apontaram a importância da educação, como meio primordial no aporte teórico e metodológico para implementação de políticas públicas educacionais no enfrentamento das violências que sofrem as mulheres.

Desta maneira, constatou-se que a realização da pesquisa bibliográfica contribuiu para aprofundamento da temática sobre as violências contra as mulheres na área da educação, como ainda, embasamento teórico para elaboração desta investigação, que trata especificamente das múltiplas violências que sofrem as mulheres.

## **CAPÍTULO 2 - CONCEITOS DE VIOLÊNCIA E AS VIOLÊNCIAS QUE SOFREM AS MULHERES**

Este capítulo está organizado em dois subtópicos: o primeiro apresenta conceitos sobre violência, o segundo trata de um recorte das múltiplas violências que sofrem as mulheres, no qual destacam-se: violência de gênero, violência doméstica, violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial, violência moral, violência simbólica e feminicídio.

### **2.1 Conceitos de Violência**

Na busca por compreender a conceituação de violência, parte-se do que afirma Minayo (2006) sobre a violência:

Como fenômeno sócio-histórico, a violência acompanha toda a experiência da humanidade. Sua presença está registrada em vários documentos da Antiguidade [...] evidenciam a convivência da sociedade humana com perenes disputas de poder, com ódios e com a vontade de aniquilar uns aos outros. Essa vontade de aniquilamento, no decurso da história e das culturas, se manifesta de várias formas como: desprezo e menosprezo pelo outro, discriminações, crueldades, autoritarismo, lutas fratricidas, guerras, terrorismos e processos de autodestruição (p.8).

Nessa direção, a Organização Mundial da Saúde (OMS), conceitua a violência como: “uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (KRUG *et al.*, 2002, p. 5).

De acordo com Coelho, Silva e Lidner (2014) a OMS, apresenta três categorias de violência sendo:

a violência coletiva, que inclui os atos violentos que acontecem nos âmbitos macrossociais, políticos e econômicos e caracterizam a dominação de grupos e do Estado. Nessa categoria estão os crimes cometidos por grupos organizados, os atos terroristas, os crimes de multidões, as guerras e os processos de aniquilamento de determinados povos e nações; a violência autoinfligida, subdividida em comportamentos suicidas, e os autoabusos. No primeiro caso a tipologia contempla suicídio, ideação suicida e tentativas de suicídio. O conceito de autoabuso nomeia as agressões a si próprio e as automutilações; a violência interpessoal, subdividida em violência comunitária e violência familiar, que inclui a violência infligida pelo parceiro íntimo, o abuso infantil e abuso contra os idosos. Na violência comunitária incluem-se a violência juvenil, os atos aleatórios de violência, o estupro e o ataque sexual por estranhos, bem como a violência em grupos institucionais, como escolas, locais de trabalho, prisões e asilos (p. 13).

É importante destacar que conjuntamente a estas categorias de violência propostas pela ONU, Minayo (2006) aponta que também se deve considerar a violência estrutural:

À classificação criada pelo Relatório da OMS (2002), acrescento um tipo de violência a que denomino ‘estrutural’. Essa categoria se refere aos processos sociais, políticos e econômicos que reproduzem e ‘cronificam’ a fome, a miséria e as desigualdades sociais, de gênero, de etnia e mantêm o domínio adultocêntrico sobre crianças e adolescentes. Difícil de ser quantificada, pois aparentemente ocorre sem a consciência explícita dos sujeitos, a violência estrutural se perpetua nos micro e macroprocessos sócio-históricos, se repete e se naturaliza na cultura e é responsável por privilégios e formas de dominação. A maioria dos tipos de violência citados anteriormente tem sua base na violência estrutural (MINAYO, 2006, p. 81).

Nessa direção, pontua Minayo (2006, p.104) que: “a violência estrutural reúne os aspectos resultantes da desigualdade social, da penúria provocada pela pobreza e pela miséria e a discriminação que se expressa de múltiplas formas”. E a autora completa que “a violência institucional no Brasil ocupa um capítulo muito especial. Ela é particularmente atualizada e reproduzida pelo Estado” (MINAYO, 2006, p. 104).

Para Chauí (1999) a violência é um “ato de brutalidade, sevícia e abuso físico ou psíquico contra alguém e se caracteriza nas relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e terror” (p.3).

Já Arendt (2021) afirma que: “a violência é por natureza instrumental; como todos os meios, ela sempre depende da orientação e da justificação pelo fim que almeja. E Aquilo que necessita de justificação por outra coisa não pode ser essência de nada” (p.68).

E de acordo com Minayo (1994) a violência:

É, hoje, praticamente unânime, por exemplo, a ideia de que a violência não faz parte da natureza humana e que a mesma não tem raízes biológicas. Trata-se de um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial, mas seu espaço de criação e desenvolvimento é a vida em sociedade. Portanto, para entendê-la, há que se apelar para a especificidade histórica. Daí se conclui, também, que na configuração da violência se cruzam problemas da política, da economia, da moral, do Direito, da Psicologia, das relações humanas e institucionais, e do plano individual (p.7).

Assim, completa Minayo (2006):

A violência não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra vis, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. No seu sentido material, o termo parece neutro, mas quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas segundo normas sociais mantidas por usos e costumes ou por aparatos legais da sociedade (p.13).

Contudo, diante do que aponta Minayo (2006), somos cientes que várias manifestações de violência são constatemente negadas em nossa sociedade, entre as quais, afirma Chauí (2017): “as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as exclusões econômicas, políticas e sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, o machismo, a intolerância religiosa, sexual e política” (p.41). Ainda, de acordo com a autora, essas



manifestações de violência “não são consideradas formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta e a violência aparece como um fato esporádico de superfície” (CHAUÍ, 2017, p. 41). Segundo Rodrigues (2015):

E, quando a violência não é negada, ela comparece na sociedade associada à pobreza, sendo uma dimensão ideológica corrente em nossa sociedade que busca culpar a população pobre, pela existência da violência e, ainda, responsabiliza a vítima pelas múltiplas violências que sofrem cotidianamente (p.131).

Nessa direção, para Chauí (1999) esta relação entre a pobreza e a violência se estabelece em razão que existem:

um dispositivo jurídico, que localiza a violência apenas no crime contra a propriedade e contra a vida; um dispositivo sociológico, que considera a violência um momento de anomia social, isto é, como um momento no qual grupos sociais "atrasados" ou "arcaicos" entram em contato com grupos sociais "modernos", e, "desadaptados", tornam-se violentos; um dispositivo de exclusão, isto é, a distinção entre um "nós brasileiros não-violentos" e um "eles violentos", "eles" sendo todos aqueles que, "atrasados" e deserdados, empregam a força contra a propriedade e a vida de "nós brasileiros não-violentos"; um dispositivo de distinção entre o essencial e o acidental: por essência, a sociedade brasileira não seria violenta e, portanto, a violência é apenas um acidente na superfície social sem tocar em seu fundo essencialmente não-violento, eis por que os meios de comunicação se referem à violência com as palavras "surto", "onda", "epidemia", "crise", isto é, termos que indicam algo passageiro e acidental” ( p. 3).

Desse modo, afirma Rodrigues (2015): “estes dispositivos [...] reforçam a associação da violência com a pobreza, com a exclusão social e com o imaginário da população, “que nós não somos violentos”, “que aqui não têm guerras, conflitos armados”, “somos um povo pacífico”, entre outros” (p. 132). E completa Rodrigues (2015): “essas visões revelam a cultura estereotipada de que violenta é a população pobre, sendo cada vez mais culpabilizada pela violência nas cidades” (p. 132).

Assim, para Cano e Santos (2001): “a hipótese de que a pobreza e a desigualdade aumentam a violência se fundamenta em teorias que se referem basicamente aos autores de crimes, não às vítimas” (p.81). Nesse sentido, ressalta Domenach (1981) que: “suas formas mais atrozes e mais condenáveis geralmente ocultam outras situações menos escandalosas [...] A violência de indivíduos e grupos tem que ser correlacionada com a do Estado. A dos conflitos, com a da ordem” (p.40).

Nessa direção, afirma Peres (2002):

A estrutura política e os sistemas econômico e social aumentam a vulnerabilidade dos países à violência. Desigualdade e exclusão sociais, desemprego, regime político e ineficácia das instituições governamentais e de segurança pública são alguns dos fatores que, do ponto de vista macroestrutural, favorecem o desenvolvimento de violência. Esses determinantes são atualizados e expressos no cotidiano e exemplificam os fatores conjunturais: aumento da criminalidade urbana, [...] do crime organizado e da prostituição infantil, entre outros, são favorecidos por contextos marcados pela desigualdade social e impunidade e, por sua vez, favorecem a escalada de violência em contextos específicos (p. 54-55).

Nesse sentido, para Adorno (2002): “fazer conexões de causalidade entre a pobreza e a violência é uma tese que está hoje bastante contestada em inúmeros estudos” (p.109). Nessa direção, afirma Zaluar (2004): “ao determinar a pobreza como causa da violência, estamos dando um peso que ela não tem e facilitando a criminalização dos pobres, porque leva à conclusão de que são eles os criminosos” (p.2). E completa Minayo (2013):

é uma falsa ideia achar que os pobres são mais violentos. Pobreza não é sinônimo de violência e prova disso é que, se fosse o caso, os estados, as cidades e os bairros brasileiros mais pobres estariam em pé de guerra e quase metade da população viveria em estado de revolta contra os mais ricos. Mas isso não ocorre (p. 24).

Dessa maneira, as conceituações sobre as violências apontam que estas são produtos da sociedade, que se constituem e se configuram nas relações sociais, sendo um fenômeno biopsicossocial, que objetiva ferir, excluir, aniquilar e dominar, transformando a vítima em objeto, dominando a vítima muitas vezes, por uma situação de terror e medo.

Neste contexto das manifestações e configurações das violências na sociedade, a seguir, são apresentadas as várias violências que sofrem as mulheres.

## **2.2 As Múltiplas Formas de Violências que Sofrem as Mulheres**

Sobre as múltiplas formas de violências que sofrem as mulheres, tem-se ciência, como afirma Carvalho *et al.* (2020) que: “a violência contra mulher surge, principalmente, do modelo patriarcalista de organização social. Ao redor do mundo, independentemente das diferenças culturais, políticas ou religiosas, é comum que a organização dos agrupamentos humanos se dê de forma patriarcal” (p. 118).

E completam Carvalho *et al.* (2020) que:

A distinção se inicia com a diferença biológica dos sexos, sob a qual ao longo da história foi construído um sistema de dominação masculina, social e culturalmente. Neste cenário, às mulheres foi dado um papel secundário e uma posição de inferioridade e submissão, o que refletia e, ainda hoje reflete, em discriminações nos mais diversos âmbitos, como profissional, acadêmico, econômico e, até mesmo, jurídico (p. 118).

Diante deste contexto, que vivenciam as mulheres, segue um recorte das múltiplas formas de violências que sofrem as mulheres. É importante ressaltar que estas violências se entrecruzam, sendo assim, a apresentação destas violências em tópicos, objetiva explicitar a tipologia, manifestações e configurações dessas violências.

### **Violência de Gênero**

Sobre esta violência Araújo (2008, n/p), afirma que ela: “produz-se e reproduz-se nas relações de poder”. E a autora completa que a violência de gênero:

Expressa uma forma particular de violência global mediatizada pela ordem patriarcal, que delega aos homens o direito de dominar e controlar suas mulheres, podendo para isso usar a violência. Dentro dessa ótica, a ordem patriarcal é vista como um fator preponderante na produção da violência de gênero, uma vez que está na base das representações de gênero que legitimam a desigualdade e dominação masculina internalizadas por homens e mulheres (n/p).

Nesse sentido, em relação à ordem patriarcal, Castells (2010) ressalta que:

O patriarcalismo é uma das estruturas sobre as quais se assentam todas as sociedades contemporâneas. Caracteriza-se pela autoridade, imposta institucionalmente, do homem sobre a mulher e filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade possa ser exercida, é necessário que o patriarcalismo permeie toda a organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura. Os relacionamentos interpessoais e, consequentemente, a personalidade, também são marcados pela dominação e violência que têm sua origem na cultura e instituições do patriarcalismo (p. 169).

Diante do que aponta Castells (2010), acerca do patriarcalismo, nos alerta Saffioti (1987) que as identidades sociais da mulher e do homem são constituídos pela “atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumprido pelas diferentes categorias de sexo” (SAFFIOTI, 1987, p. 8). Desta maneira, completa a autora “delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem” (SAFFIOTI, 1987, p. 8). Nessa direção, nos alerta Saffioti (1987), “quando se institui é *natural* que a mulher se ocupe do espaço doméstico, deixando livre para o homem o espaço público, está-se, rigorosamente, *naturalizando* um resultado da história” (p.11, grifos da autora).

Sobre essas constituições históricas onde atuam a mulher e o homem, pontua Minayo (2005) que: “na visão arraigada no patriarcalismo, o masculino é ritualizado como o lugar da ação, da decisão, da chefia da rede de relações familiares e da paternidade como sinônimo de provimento material: é o “impensado” e o “naturalizado” dos valores tradicionais de gênero” (p.23-24).

Assim, completa Scott (1990) que: “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder” (p.14).

Dessa forma, apreende-se que a violência de gênero é marcada pelo patriarcalismo, que desvela a presença histórica do machismo em nossa sociedade, que Drumont (1980), conceitua como:

um sistema de representações-dominação que utiliza o argumento do sexo, mistificando assim a relação entre os homens e as mulheres, reduzindo-os a sexo hierarquizados, dividido em polo dominante e polo dominado que se confirmam mutualmente numa situação de objetos (p.82).

Ainda sobre o machismo salienta Hirigoyen (2006): “Historicamente, o homem sempre

foi considerado o detentor único do poder, e as mulheres sempre se viram excluídas dele [...] essa representação social, partilhada por todos, ainda mantém os estereótipos, apesar da evolução dos costumes” (p. 75).

Nessa direção, explana Minayo(2005), ao tratar dos laços perigosos do machismo e violência, “macho violento se centra na mesma crença arraigada do masculino como o espaço da iniciativa, do poder e da imposição da vontade, fazendo a associação de dois planos, o da sexualidade e o da sociabilidade” (p. 24). E continua a autora, afirmando que: “a moral do macho violento é a da virilidade que se apodera do corpo, dos desejos, dos projetos, dos negócios e da vida do outro” (MINAYO, 2005, p.24). Desta maneira para Minayo (2005):

A concepção do masculino como sujeito da sexualidade e o feminino como seu objeto é um valor de longa duração da cultura ocidental. (...). Da mesma forma e em consequência, o masculino é investido significativamente com a posição social (naturalizada) de agente do poder da violência, havendo, historicamente, uma relação direta entre as concepções vigentes de masculinidade e o exercício do domínio de pessoas, das guerras e das conquistas (p.23).

Desde modo, para Bart e Moran (1993):

A violência e o abuso que os homens infligem às mulheres estão arraigados não apenas na convicção masculina da inferioridade das mulheres, mas no ódio que eles têm delas [...] A submissão da mulher é levada a efeito e mantida por padrões de relação interpessoal prescritos pelas estruturas culturais e sociais [...] permitem que eles continuem controlando-as. A dominação masculina é apoiada em um continuum de força, que inclui assassinato, estupro, espancamento e assédio, assim como a capacidade de impor sanções econômicas (p.79, tradução livre).

Estes abusos e atos violentos contra as mulheres, caracterizam-se de acordo com Carvalho *et al.* (2020):

caracteriza-se pela ocorrência de atos violentos, podendo ocasionar a morte, em decorrência do gênero ao qual as vítimas pertencem. Ou seja, a violência ocorre porque alguma das pessoas envolvidas é homem ou mulher. Todavia, na realidade, a expressão violência de gênero se remete diretamente à violência contra mulher, uma vez que as mulheres são as grandes vítimas da violência (p. 122).

Diante ao que apontam Carvalho *et al* (2020) sobre a violência de gênero, tem-se ciência que apesar das várias conquistas, concorda-se com Nogueira (2006), ao afirmar que apesar da mulher ter entrando no mundo do trabalho, “a discriminação sexual da mulher deveria desaparecer, já que homens e mulheres se encontravam cada vez mais unidos por um determinado modelo de sociedade” (p.57). Sobre esta questão, completa a autora: “é evidente que o seu acesso a posições de liderança ou de poder nas inúmeras organizações de diferentes domínios ainda não é um fato e a possibilidade de mudança nesse sentido, pouco segura” (NOGUEIRA, 2006, p. 57).

Nessa direção, alerta Strey (1998) que:

Sexo não é gênero. Ser uma fêmea não significa ser uma mulher. Ser um macho não significa ser um homem. Sexo diz respeito às características fisiológicas designadas à procriação, a reprodução biológica [...] o sexo biológico com o qual se nasce não determina, em si mesmo, o desenvolvimento posterior em relação a comportamentos, interesses, estilos de vida, tendências das mais diversas índoles, responsabilidades ou papéis a desempenhar, nem tampouco determina o sentimento ou a consciência de si mesmo/a, nem das características da personalidade, do ponto de vista afetivo, intelectual ou emocional, ou seja, psicológico. Isso tudo seria determinado pelo processo de socialização e outros aspectos da vida em sociedade e decorrentes da cultura, que abrange homens e mulheres desde o nascimento e ao longo de toda a vida, em estreita conexão com as diferentes circunstâncias socioculturais e histórica (p. 182-183).

Dessa maneira, sabe-se que a luta deve ser constante para ampliar a efetivação de políticas públicas na luta contra a violência de gênero, uma vez que segundo Saffioti (2004): “nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência” (p.75).

### **Violência Doméstica:**

Acerca da violência doméstica, Coelho, Silva e Lindner (2014) apontam que:

O termo violência doméstica é proveniente do feminismo dos anos de 1960, e ainda é muito utilizado no contexto inglês e no norte-americano. Apresenta limitações por ser um termo de conotação social e espacial restringida, por não contemplar a violência que pode ocorrer fora do ambiente doméstico – por exemplo, a violência nas ruas, urbana e de namoro, assim como outras configurações de conjugalidade (p.15).

A Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conceitua a violência doméstica no artigo 5º, artigo que sofreu alteração pela Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, e pontua que:

Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: (Vide Lei complementar nº 150, de 2015); I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas; II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL, 2006; 2015).

Sobre a lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha<sup>5</sup>, para Pessoa (2015):

é, antes de tudo uma norma diretiva de políticas públicas de caráter preventivo, protetivo (atenção à vítima) e de intervenção (educação e reabilitação de agressores). Nela, há previsão de políticas preventivas, incluindo implementar ações que desconstruam mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores de desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres. Inclui ações educativas e também culturais que disseminem

---

<sup>5</sup> A lei Maria Penha é um marco na superação da cultura patriarcal e machista da sociedade, seu nome é em homenagem a uma mulher que lutou pela sua vida e a vida de muitas outras mulheres “O caso de Maria da Penha no Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos converteu-se em um caso emblemático, em um marco para o papel que os organismos de direitos humanos internacionais exercem” (PENHA, 2014, p.190).

atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito à diversidade de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. Recomendada campanhas educativas, programas educacionais e inclusão nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, de conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça (p.9).

Em relação às ocorrências da violência doméstica, é importante ressaltar que se trata de uma violência que acontece em todas as classes sociais. Contudo, como afirmam Neves e Romanelli (2006): “nas camadas populares ela se torna pública em virtude da denúncia e do decorrente acompanhamento ou intervenção dos órgãos públicos. As camadas altas da sociedade mantêm o anonimato e compram a discrição através dos atendimentos particulares, quando o fazem”(p.304).

Nessa direção, afirmam também Neves e Romanelli (2006) que:

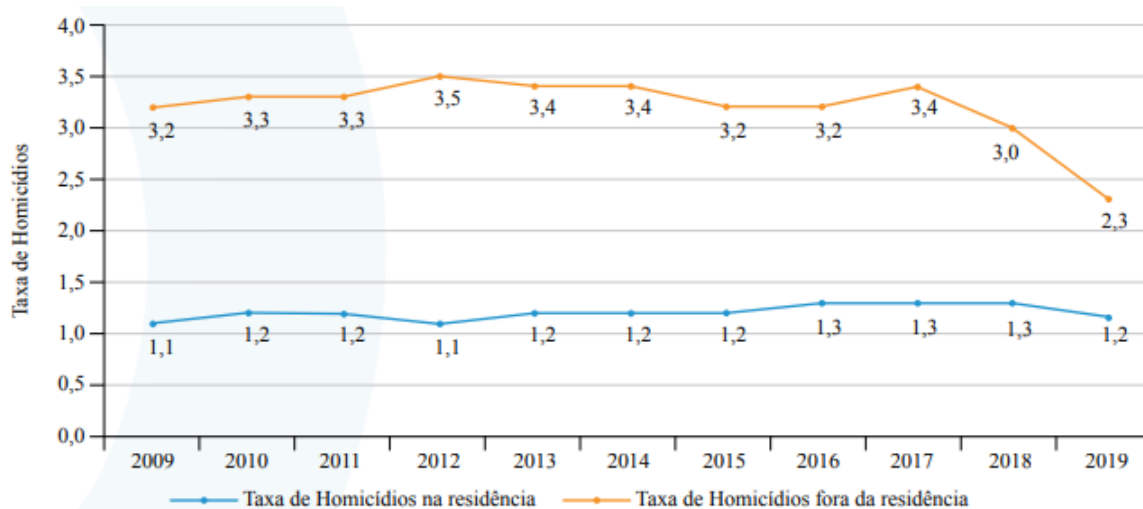
O tema violência doméstica é contundente em dois âmbitos principais, desde sua definição, em que os limites que vão do tapinha ao espancamento são controversos, até os parâmetros éticos e pedagógicos sobre castigos e punições físicas, que agregam pesquisadores de diferentes influências. Quiçá existam outras formas de se pensar a violência física que incluam ainda o entendimento do uso do corpo, esse corpo violento que usurpa o lugar do outro, mas que também tenta se aproximar do outro, marcar o outro e não apenas machucá-lo (p. 304).

Assim, compreende-se que a violência doméstica trata-se de ações que causam lesões, sofrimentos físicos e psicológicos e que levam até mesmo a óbitos, sendo que a ocorrência em sua maioria acontecem nas residências das vítimas, como apontam a pesquisa Atlas da Violência (2021):

A análise dos últimos onze anos indica que, enquanto os homicídios de mulheres nas residências cresceram 10,6% entre 2009 e 2019, os assassinatos fora das residências apresentaram redução de 20,6% no mesmo período, indicando um provável crescimento da violência doméstica (p. 20).

A tabela abaixo demonstra em números a pesquisa supracitada:

FIGURA 1: Taxas de homicídios de mulheres dentro e fora das residências (2009 a 2019):



Fonte: Atlas da Violência, 2021

Assim, diante dos dados, Cerqueira *et al.* (2021, p. 21), afirmam que: “Uma característica que distingue os homicídios de mulheres ocorridos dentro e fora das residências é o instrumento utilizado”. Nessa direção, os autores afirmam que: “as armas de fogo são o principal instrumento utilizado em homicídios de mulheres fora das residências, 54,2% dos registros, enquanto nos casos dentro das residências essa proporção foi consideravelmente menor, de 37,5%” (CERQUEIRA, *et al.*, 2021, p. 21).

E completam Cerqueira *et al.* (2021):

Isto porque é comum que armas brancas e outros tipos de armas sejam mais utilizadas em crimes cometidos no contexto de violência familiar e doméstica, dado que a fatalidade geralmente decorre de um conflito interpessoal que vai crescendo e no qual o autor da violência costuma recorrer ao objeto que está mais próximo para agredir a companheira (p. 21).

Nessa direção, apontam Bueno, Bohnenberger e Sobral (2021)

Os dados de chamados de violência doméstica às Polícias Militares no 190 também indicam crescimento, com 16,3% mais chamadas no último ano. Foram ao menos 694.131 ligações relativas à violência doméstica. O que significa que a cada minuto de 2020, 1,3 chamados foram de vítimas ou de terceiros pedindo ajuda em função de um episódio de violência doméstica (p. 94).

### **Violência Física**

Em relação à violência física, segundo Minayo (2006): “significa o uso da força para produzir injúrias, feridas, dor ou incapacidade em outrem” (p.82). No âmbito da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, em seu artigo 7º, inciso I, conceitua a violência física da seguinte maneira: “a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (BRASIL, 2006).

A Organização Mundial da Saúde (OMS), ao definir a violência física, afirma que esta “ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano, por meio de força física, de algum tipo de arma ou instrumento que pode causar lesões internas (hemorragias, fraturas) ou externas (cortes, hematomas, feridas)” (KRUG *et al.*, 2002, p. 45).

Nesse sentido, observa-se que este inciso I, da lei nº 11.340, aponta que a violência física é qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde da mulher, ou seja pelo “emprego de força física contra o corpo da vítima com intuito de causar lesão à integridade ou à saúde da vítima” (LIMA, 2014, p. 895). E completa Minayo (2006) afirmando que a violência física se manifesta ao “agredir deixando marcas como hematomas, cortes, arranhões, manchas e fraturas; quebrar seus objetos, utensílios e móveis; rasgar suas roupas; esconder ou rasgar seus pertences e documentos; trancar a mulher em casa” (p. 97).

Nessa direção, pontua Hermann (2008) que “as ofensas à integridade física podem ser compreendidas como aquelas que causem ferimentos ou lesões, podendo levar inclusive à morte: surras, queimaduras, facadas e outras agressões ativas” (p.108). E completa

Albuquerque Netto *et al.* (2014) ao afirmarem que:

lesões como hematomas, escoriações, luxações e lacerações. Quanto aos processos de doença, respostas inflamatórias e imunológicas, elas relataram dores pelo corpo, obesidade, síndrome do pânico, crises de gastrite e úlcera. A conservação da integridade estrutural é o processo de restauração e manutenção do organismo, que possui mecanismos de defesa para proteger o indivíduo contra possíveis perdas teciduais, evitando a entrada de microrganismos, prevenido um colapso físico e promovendo a recuperação. Entre os danos da vivência de violência à saúde das mulheres estão mutilações, fraturas, dificuldades ligadas à sexualidade e complicações obstétrica (p.462).

Sobre estas manifestações da violência física, acentua Saffioti (1998) que ocorre: “na medida em que o poder é essencialmente masculino e a virilidade é aferida, freqüentemente, pelo uso da força, estão reunidas nas mãos dos homens as condições básicas para o exercício da violência” (p.57).

### **Violência psicológica**

Minayo (2006), ao tratar da violência psicológica, diz que esta “nomeia agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a vítima, restringir a liberdade ou ainda, isolá-la do convívio social” (p. 82). Sobre esta violência a Lei nº 13.772, 19 de dezembro de 2018, conceitua como:

qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2018).

Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), violência psicológica: “refere-se a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar, rejeitar, humilhar a pessoa, restringir sua liberdade, ou ainda isolá-la do convívio social” (KRUG, 2002, p. 45).

O Ministério da Saúde, por meio do “Cadernos de Atenção Básica n.8 Série A – Normas e Manuais Técnicos; nº 131” (BRASIL, 2002), ressalta que a violência psicológica é

toda ação ou omissão que causa ou visa a causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui: insultos constantes, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, ridicularização, rechaço, manipulação afetiva, exploração, negligência (atos de omissão a cuidados e proteção contra agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros), ameaças, privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro, brincar, etc.) confinamento doméstico, críticas pelo desempenho sexual, omissão de carinho, negar atenção e supervisão (BRASIL, 2002, p.15/16).

Assim, constata-se que a violência psicológica trata-se de um controle sobre a mulher que visa promover tensões psicológicas por meio de provocações que afetam a saúde mental da



mulher, afastando-a com convívio social, entretanto, essa violência não fica restrita apenas a vítima ela impacta todas/os a sua volta.

Nessa direção, apontam Silva, Coelho e Caponi (2007): “é importante destacar que a violência psicológica não afeta somente a vítima de forma direta. Ela atinge a todos que presenciam ou convivem com a situação de violência” (p.98). E completam as autoras que:

a violência se inicia de uma forma lenta e silenciosa, que progride em intensidade e consequências. O autor de violência, em suas primeiras manifestações, não lança mão de agressões físicas, mas parte para o cerceamento da liberdade individual da vítima, avançando para o constrangimento e humilhação (SILVA; COELHO; CAPONI, 2007, p. 99).

Assim, segundo Miller (2002), a pessoa que causa uma agressão psicológica, primeiramente, antes de usar a força física “precisa baixar a auto-estima de tal forma que ela tolere as agressões” (p.16). Desse modo, Miller (2002) defende que o agressor utiliza palavras depreciativas para diminuir a mulher tendo em vista rebaixá-la, com agressões psicológicas que promovem a baixa autoestima, causando danos a sua saúde mental e física, entre as quais: depressão, ansiedade, estresse, entre outras.

### **Violência sexual**

Segundo Minayo (2006), a violência sexual “diz respeito ao ato ou ao jogo sexual que ocorre nas relações hétero ou homossexual e visa a estimular a vítima ou utilizá-la para obter excitação sexual e práticas eróticas, pornográficas e sexuais impostas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças” (p. 82).

A lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conceitua:

como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos (BRASIL, 2006).

Para Silva, Coelho e Caponi (2007): “Violência sexual é toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga uma outra à realização de práticas sexuais contra a vontade, por meio da força física, da influência psicológica (intimidação, aliciamento, sedução), ou do uso de armas ou drogas” (p. 96).

Para Bueno, Bohnenberger e Sobral (2021, p. 201): “A violência sexual pode ser definida como qualquer ato ou contato sexual onde a vítima é usada para a gratificação sexual de seu agressor sem seu consentimento. Nessa direção, completam Souza e Adesse (2005, p. 201): “uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça”.

Nesse sentido, apreende-se que a violência sexual diz respeito a toda ação que obriga a uma pessoa a realizar atos sexuais contra a sua vontade por meio do uso de ações de cunho psicológico ou da força física. E sobre as consequências desta violência ressaltam Nunes, Lima e Moraes (2017). que:

As consequências dessa violência para as vítimas são inúmeras. Mulheres que sofreram VS<sup>6</sup> estão mais propensas ao desenvolvimento de sintomas psiquiátricos como transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão, somatizações, tentativas de suicídio e uso de substâncias psicoativas. Além de estarem expostas a contrair doenças sexualmente transmissíveis (DST) e a terem gravidez indesejada (p. 958).

Qualquer pessoa pode ser vítima da violência sexual, entretanto, segundo Lima e Deslandes (2014):

Atos sexualmente violentos podem ocorrer em diferentes circunstâncias e cenários, afetando pessoas de ambos os sexos; no entanto, as mulheres em todas as faixas etárias são as maiores vítimas. Essa forma de violência pode trazer consequências que vão das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, gravidez indesejada ao aborto inseguro, dos transtornos psicológicos e psiquiátricos pós-trauma (p.789).

Nessa direção, afirmam Bohnenberger e Bueno (2021) que entre as ocorrências de violência sexual “o estupro é uma modalidade da violência sexual e um dos mais brutais atos de violência, humilhação e controle sobre o corpo de outro indivíduo” (p. 110). Ainda para as autoras, “o trauma vivenciado pelas vítimas deixa muitas sequelas na vida e na saúde dos atingidos, resultando em sérios efeitos nas esferas física e ou mental, no curto e longo prazo” (BUENO; BOHNENBERGER, 2021, p. 110). E completam as autoras afirmando que:

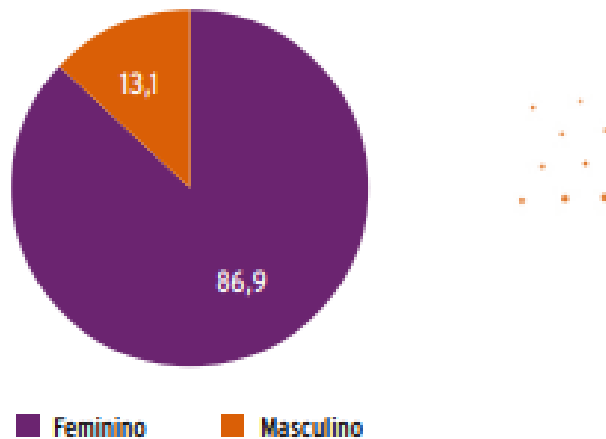
Vítimas de estupro podem sofrer lesões nos órgãos genitais, contusões e fraturas, alterações gastrointestinais, infecções do trato reprodutivo, gravidez indesejada e a contração de doenças sexualmente transmissíveis. Em termos psicológicos o estupro pode resultar em diversos transtornos, tais como depressão, disfunção sexual, ansiedade, transtornos alimentares, uso de drogas ilícitas, tentativas de suicídio e síndrome de estresse pós-traumático (BUENO; BOHNENBERGER, 2021, p. 110).

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021) revelam que as mulheres da faixa etária de 10 a 13 anos são as maiores vítimas da violência sexual, incluso em todas as faixas etárias de idade, sendo que na maioria das ocorrências o agressor é uma pessoa conhecida, como demonstram as figuras 2 e 3 abaixo:

---

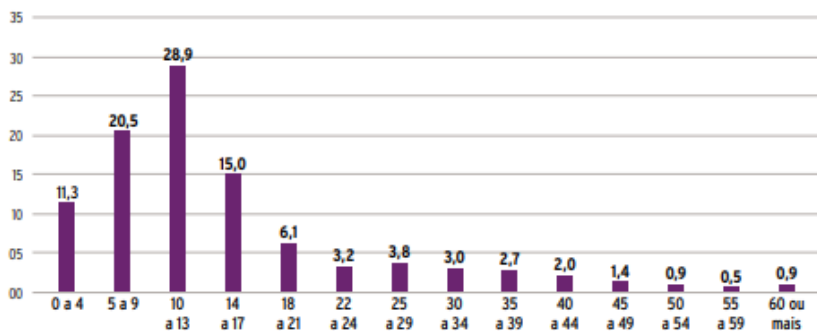
<sup>6</sup> VS: Violência Sexual (NUNES; LIMA; MORAIS, 2017)

FIGURA 2: Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por sexo:



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021

FIGURA 3: Vítimas de estupro e estupro de vulnerável, por faixa etária

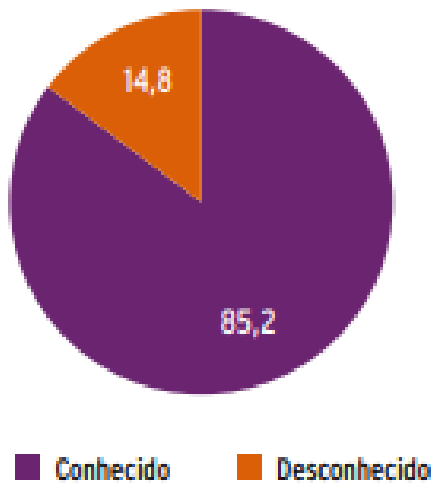


Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021

Frente a estes dados das figuras 2 e 3, Bohnenberger e Bueno (2021, p. 114) ressaltam que “a maioria das vítimas é do sexo feminino (86,9%) e o volume mais significativo de vítimas do sexo masculino ocorre nos primeiros anos de infância”. Afirmam também as autoras: “entre as vítimas do sexo feminino os registros crescem até atingir o máximo entre meninas de 13 anos. Já entre as vítimas do sexo masculino a curva etária tem característica um pouco diferente, com grande concentração de vítimas até os 9 anos” (BOHNENBERGER; BUENO, 2021, p.114).

Em relação da relação entre a vítima de estupro e autor, a figura abaixo apresenta os seguintes dados:

FIGURA 4: Estupros e estupros de vulnerável, por relação entre vítima e autor



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021

Sobre o agressor ser conhecido, afirmam Bohnenberger e Bueno (2021): “85,2% dos autores eram conhecidos das vítimas, quase sempre (96,3%) do sexo masculino, muitas vezes parentes e outras pessoas próximas que têm livre acesso às crianças e tornam qualquer denúncia ainda mais difícil” (p.114).

Diante desses dados, é importante ressaltar ao que aponta a legislação sobre o estupro, a partir de reformulação da Lei nº 12.015, de 2009:

Art. 2º O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos (BRASIL, 2009).

Em relação à mulher que sofreu um estupro, é importante ressaltar que, caso queira realizar um aborto, a legislação brasileira lhe dá amparo legal, como explicita o código penal brasileiro no Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, artigo 128, que determina: “Aborto necessário: I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro: II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal” (BRASIL, 1940).

Na assistência ao aborto legal<sup>7</sup>, a portaria n. 2561, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos de justificação e autorização da interrupção da gravidez nos casos previsto em lei, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, determina que:

Art. 1º O Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei compõe-se de quatro fases que deverão ser registradas no formato de termos, arquivados anexos ao prontuário médico, garantida a confidencialidade desses termos.

Art. 2º A primeira fase será constituída pelo relato circunstanciado do evento, realizado pela própria gestante, perante 2 (dois) profissionais de saúde do serviço. Parágrafo único. O Termo de Relato Circunstanciado deverá ser assinado pela gestante ou, quando incapaz, também por seu representante legal, bem como por 2 (dois) profissionais de saúde do serviço, e conterá: I - local, dia e hora aproximada do fato; II - tipo e forma de violência; III - descrição dos agentes da conduta, se possível; e IV - identificação de testemunhas, se houver.

Art. 3º A segunda fase se dará com a intervenção do médico responsável que emitirá parecer técnico após detalhada anamnese, exame físico geral, exame ginecológico, avaliação do laudo ultrassonográfico e dos demais exames complementares que porventura houver. § 1º A gestante receberá atenção e avaliação especializada por parte da equipe de saúde multiprofissional, que anotará suas avaliações em documentos específicos. § 2º Três integrantes, no mínimo, da equipe de saúde multiprofissional subscreverão o Termo de Aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez, não podendo haver desconformidade com a conclusão do parecer técnico. § 3º A equipe de saúde multiprofissional deve ser composta, no mínimo, por obstetra, anestesista, enfermeiro, assistente social e/ou psicólogo.

Art. 4º A terceira fase se verifica com a assinatura da gestante no Termo de Responsabilidade ou, se for incapaz, também de seu representante legal, e esse termo conterá advertência expressa sobre a previsão dos crimes de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e de aborto (art. 124 do Código Penal), caso não tenha sido vítima do crime de estupro.

Art. 5º A quarta fase se encerra com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que obedecerá aos seguintes requisitos: I - o esclarecimento à mulher deve ser realizado em linguagem acessível, especialmente sobre: a) os desconfortos e riscos possíveis à sua saúde; b) os procedimentos que serão adotados quando da realização da intervenção médica; c) a forma de acompanhamento e assistência, assim como os profissionais responsáveis; e d) a garantia do sigilo que assegure sua privacidade quanto aos dados confidenciais envolvidos, passíveis de compartilhamento em caso de requisição judicial; II - deverá ser assinado ou identificado por impressão datiloscópica, pela gestante ou, se for incapaz, também por seu representante legal; e III - deverá conter declaração expressa sobre a decisão voluntária e consciente de interromper a gravidez (BRASIL, 2020).

É importante ressaltar que o aborto legal no Brasil é normatizado desde o ano de 1940. Desde então, a mulher pode interromper uma gravidez, fruto de estupro (BRASIL, 1940). Assim como a interrupção da gravidez de fetos anencéfalos foi legislada (BRASIL, 2012). Entretanto, tem-se ciência que esta temática ainda é um tabu na sociedade brasileira, com debates de cunho moral e misógino, que questionam questões do campo científico e jurídico, ferindo brutalmente o direito de escolha da mulher ao aborto legal, o qual é uma garantia da

<sup>7</sup>Em 12 de abril de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF), pela Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF), n. 54, acrescentou que: considerando como hipótese de aborto a interrupção da gravidez de fetos anencéfalos (BRASIL, 2012). Disponível em: [https://jus.com.br/artigos/34974/o-aborto-de-anencefalos-e-a-legislacao-brasileira\\_-\\_ftn6](https://jus.com.br/artigos/34974/o-aborto-de-anencefalos-e-a-legislacao-brasileira_-_ftn6). Acesso em: 27 jun. 2022.

legislação brasileira.

### **Violência Patrimonial**

De acordo com a lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, a violência patrimonial é denominada “como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades” (BRASIL, 2006). Nesse sentido, apreende-se que esta violência é toda ação que promova a diminuição ou deterioração de bens pertencentes a outrem e que vão causar danos a esta pessoa.

Nessa direção, esclarece Santos e Machado (2021) que:

depreende-se que cometerá violência patrimonial contra a mulher aquele que praticar a conduta de reter (assim entendida como o ato de manter, guardar em seu poder o patrimônio da ofendida). Também praticará a violência patrimonial aquele que subtrair, isto é, tirar ou retirar (sem seu consentimento) bem pertencente à vítima. Finalmente, compreende-se por “destruir” (embora melhor fosse a utilização do termo “danificar”, para abranger as condutas de inutilizar, deteriorar e destruir) o comportamento apto a estragar ou de qualquer modo danificar o bem pertencente à referida vítima (p. 150).

Já para Santos, Bugai e Karpinski (2022), a violência patrimonial se inclui no rol da violência doméstica, uma vez que,

Por se tratar de uma das formas de violência doméstica, é compreendida como algo que ocorre no âmbito familiar ou doméstico e que pode ser efetivado tanto por companheiros ou ex-companheiros, mas também por qualquer membro/a da família, unidos/as por laços naturais ou por afinidade/intimidade. Assim, o fato de a mulher ser privada por algum/a membro/a da família de ter acesso a trabalho, ou ainda a bens conquistados por meio do seu trabalho, pode ser considerado violência patrimonial (SANTOS; BUGAI; KARPINSKI 2022, p. 107).

Desse modo, as autoras apontam que a violência patrimonial também ocorre dentro dos lares por meio de companheiros, ex-companheiros, parentes mais próximos, ou qualquer outra pessoa que tenha laços de afinidade ou intimidade que usurpam de alguma forma bens materiais da vítima.

### **Violência Moral**

A lei nº 13.772, de 19 de dezembro de 2018, conceitua a violência moral “como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (BRASIL, 2006). Nesse sentido, para Carvalho (2021), a violência moral “é considerada qualquer conduta praticada pelo agressor com intuito de caluniar, difamar ou injuriar a vítima. Está enquadrada neste tipo de violência a desvalorização da mulher pela forma de se vestir, algo que vemos com certa frequência” (p. 7).

Nessa direção, afirmam Bazo e Paulo (2015) que:

assédio moral, encontrou sua gênese discursiva nas relações pertinentes ao Direito do Trabalho, começando a ganhar seus delineamentos teóricos pelos juristas, na tentativa

de torná-lo, também, um ilícito penal. Esse tipo de violência, a princípio, se manifestaria de forma diferente às tradicionais agressões físicas que interessam à traumatologia e não seriam, por outro lado, condutas caracterizadas como crimes contra a honra. Os danos causados pelo assédio moral também são encontrados, amiúde, no ambiente doméstico, caracterizado por práticas indiretas e subliminares, consistentes numa manipulação perversa por parte do agressor, que se utiliza de técnicas de desestabilização habituais, como alusões malévolas, humilhações, intimidações, monopolização da percepção, bem como discriminação do espaço físico, minando despoticamente a autoconfiança da vítima (p. 192).

Sobre as agressões que sofrem as vítimas, Hirigoyen (2007) aponta que “têm origem em um processo [...] de destruição psicológica, constituído de maquinações hostis, evidentes ou ocultos, de um ou de vários indivíduos, sobre um indivíduo determinado” (p. 11). Assim para Bazo e Paulo (p. 193): “embora o sentimento de humilhação, que acompanha toda lesão penalmente relevante à integridade moral, costuma aparecer associado ao conceito de honra, esta não se confunde com aquela” (p.193). Nessa direção, completam os autores: “dessa forma, o assédio moral pressupõe um sofrimento subjetivo que só pode ser mensurado por escalas culturais, segundo um juízo de valor moral” (BAZO; PAULO, 2015, p. 193).

Observa-se que a violência moral se entrelaça com a violência psicológica e ocorre em qualquer ambiente, seja ele doméstico ou de trabalho, causam grande sofrimento e discriminação, humilhações e desvalorização nesses espaços das mulheres.

### **Violência Simbólica**

A violência contra as mulheres também pode ser simbólica, como afirmam Silva e Oliveira (2017): “exemplos do exercício da violência simbólica incluem relações de gênero nas quais homens e mulheres concordam que as mulheres são mais fracas, menos inteligentes, menos confiáveis, e assim por diante”. (p.162). E completam as autoras: “ou relações de classe em que tanto a classe operária quanto a classe média concordam que as classes médias são mais inteligentes, mais capazes de administrar o país, mais merecedoras de salários mais altos (SILVA; OLIVEIRA, 2017, p.162).

Desta maneira para Bourdieu (2007):

O poder simbólico como poder de construir o dado pela enunciação, de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, desse modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo, poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica) graças ao efeito específico de mobilização, só se exerce se for reconhecido, quer dizer, ignorado como arbitrário. Isto significa que o poder simbólico não reside nos «sistemas simbólicos» em forma de uma «illocutionary force», mas que se define numa relação determinada – e por meio desta – entre os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos, quer dizer, isto é, na própria estrutura do campo em que se produz e se reproduz a crença. O que faz o poder das palavras e das palavras de ordem, poder de manter a ordem ou de a subverter, é a crença na legitimidade das palavras e daquele que as pronuncia, crença cuja produção não é da competência das palavras (p. 14-15).

Nessa direção, completa Bourdieu (2007): “o poder simbólico é, com efeito, esse poder

invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (p.7). Que se delineia das seguintes maneiras: “violência suave, insensível, invisível às suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento” (BOURDIEU, 2003, p. 7-8).

Assim para Silva e Oliveira (2017): “a violência simbólica se funda na fabricação contínua de crenças no processo de socialização, que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante” (p.167). Afirmam ainda os autores: “Devido a esse conhecimento do discurso dominante, a violência simbólica é manifestação desse conhecimento através do reconhecimento da legitimidade desse discurso dominante” (SILVA e OLIVEIRA, 2017, p.167).

Desta maneira, de acordo Bourdieu (1983):

Cada agente, quer saiba ou não, quer queira ou não, é produtor e reproduzidor de sentido objetivo porque suas ações e suas obras são produto de um *modus operandi* do qual ele não é o produtor e do qual ele não possui o domínio consciente; as ações encerram, pois, uma “intenção objetiva”, como diria a escolástica, que ultrapassa sempre as intenções conscientes (BOURDIEU, 1983, p. 15).

Diante ao que explicita Bourdieu (1983; 2007) sobre a violência simbólica, concorda-se com Silva e Oliveira (2007) quando afirmam que esta violência é “invisível, tênue e ainda mais audaciosa, propagada todos os dias na mídia, propagandas, bem como em produções artísticas e culturais que nos atacam, nos atacam por todos os lados, sem que tenhamos plena consciência disso (p. 173).

E as mulheres são vítimas cotidiana desta violência quando são reproduzidos discursos, entre os quais, sexistas que inferiorizam a mulher por ser mulher.

## **Femicídio**

Femicídio é um crime de homicídio, como determina a Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015, que alterou o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, - Código Penal, para prever o femicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o femicídio no rol dos crimes hediondos. Desta maneira o artigo 1º determina:

Homicídio qualificado  
§ 2º Se o homicídio é cometido [...]  
Femicídio  
VI – Contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:  
Pena – reclusão, de doze a trinta anos.



§ 2º- A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I – Violência doméstica e familiar;

II – Menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015b).

Nessa direção, segundo Cerqueira *et al.* (2021): “Embora o feminicídio exista na legislação brasileira, esta categoria não consta dos atestados de óbito produzidos pelo sistema de saúde, uma vez que a tipificação legal é de responsabilidade das instituições do sistema de justiça criminal”(CERQUEIRA *et al.* 2021, p. 41).

Segundo o Instituto Patrícia Galvão (2022)<sup>8</sup>, o feminicídio é conceituado como: “a expressão fatal das diversas violências que podem atingir as mulheres em sociedades marcadas pela desigualdade de poder entre os gêneros masculino e feminino e por construções históricas, culturais, econômicas, políticas e sociais discriminatórias” (INSTITUTO, 2022, n/p).

Nessa direção, o feminicídio é o ponto final da desigualdade entre os gêneros masculino e feminino que finaliza com a morte da vítima, devido ao menosprezo à condição de mulher.

Para Meneghel e Portella, a respeito de feminicídio:

A dominação patriarcal explica a desigualdade de poder que inferioriza e subordina as mulheres aos homens, estimulando o sentimento de posse e controle dos corpos femininos e o uso da violência como punição e mecanismo para mantê-las na situação de subordinação. Assim, os feminicídios são mortes femininas que se dão sob a ordem patriarcal, uma forma de violência sexista que não se refere a fatos isolados, atribuídos a patologias ou ciúmes, mas expressa ódio misógeno, desprezo às mulheres e constituem mortes evitáveis e, em grande maioria, anunciadas, já que grande parte representa o final de situações crescentes de violências (MENEGBEL; PORTELLA, 2017, p. 3080).

Assim, para Fonseca *et al.* (2018):

Tendo em vista que o feminicídio é o assassinato de uma mulher pela condição de ser mulher, nota-se que são crimes que ocorrem geralmente na intimidade dos relacionamentos e com frequência caracterizam-se por formas extremas de violência e barbárie. São crimes cujo impacto é silenciado, praticados sem distinção de cultura, de raça, de lugar ou classe social, além de ser a expressão perversa de um tipo de dominação masculina ainda fortemente cravada na cultura brasileira. Cometidos por homens contra as mulheres, onde suas motivações são o ódio, o desprezo ou o sentimento de perda da propriedade sobre elas (p.61).

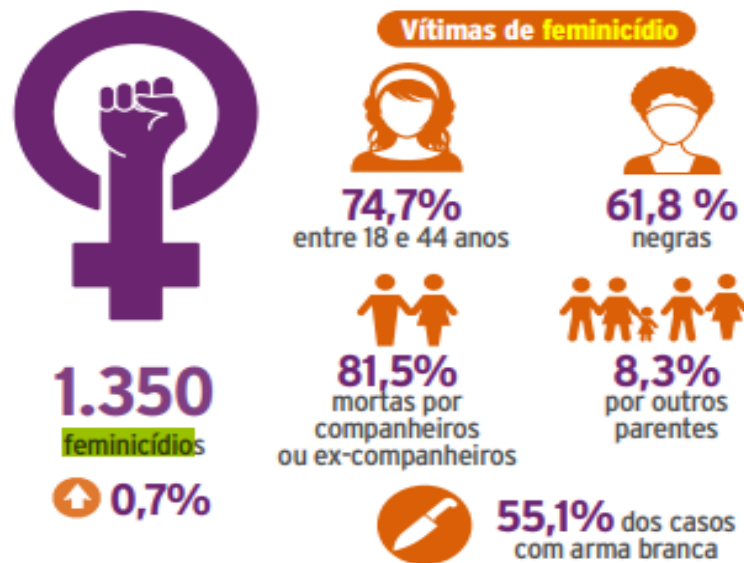
Desse modo, Fonseca *et al.* (2018) apontam que o feminicídio é o assassinato de mulheres cometido por homens, cujos crimes são praticados com suas múltiplas facetas.

Segundo Bueno *et al.* (2021, p. 94), “em 2020 o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos”. Portanto, o dado refere-se aos crimes de feminicídio ocorridos no ano de 2020 que revela mortes apenas pelo fato das vítimas serem mulheres.

<sup>8</sup> Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/capitulos/o-que-e-femicidio/>. Acesso em: 27 jul. 2022.

Esse total de assassinatos ocorreram em plena crise sanitária da COVID-19, sendo as mulheres na faixa etária de 18 a 44 anos e negras suas maiores vítimas, como revela a figura abaixo:

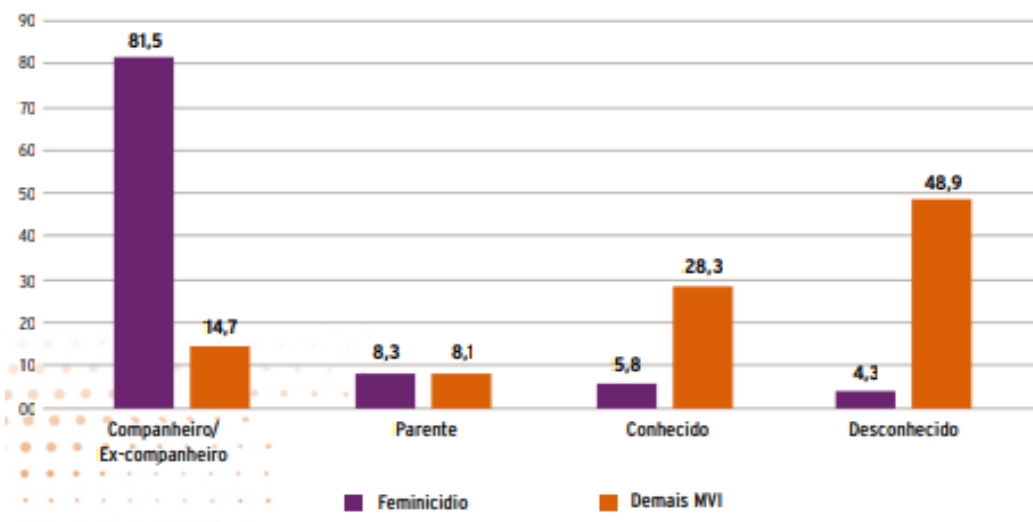
FIGURA 5: Violência Contra as Mulheres



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021) demonstram que os autores dos feminicídios que ocorreram no Brasil, em sua maioria, são os companheiros ou ex-companheiros das vítimas, revelando feminicídios íntimo, que de acordo com Bueno *et al.* (2021, p. 96): “estes são os casos mais simples de classificar, dado que a maioria dos episódios que temos hoje classificados como feminicídios tem relação com violência doméstica e o suspeito é o parceiro”. Como apontam os dados do gráfico, abaixo:

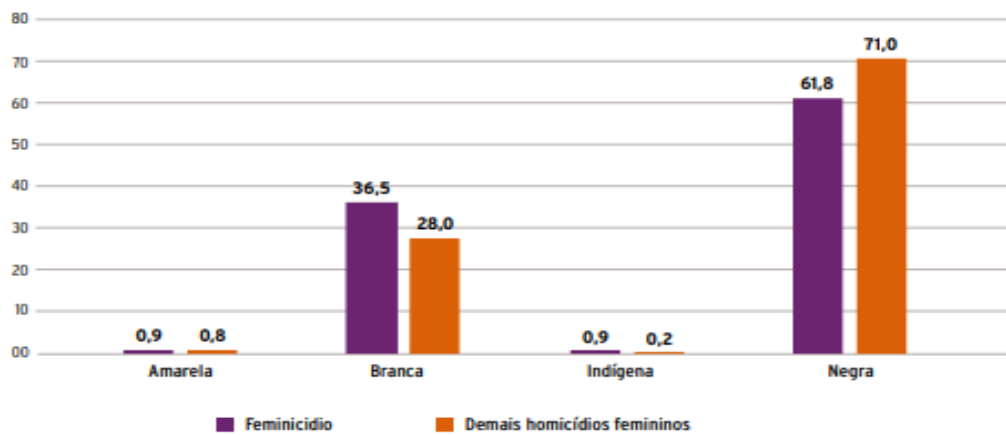
FIGURA 6: Feminicídios e demais mortes violentas intencionais de mulheres por relação entre vítimas e autor.



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021)

Em relação à raça e à cor, os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontam os seguintes números:

FIGURA 7: Vítimas de Femicídio e demais mortes violentas intencionais de mulheres, por raça/cor



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2021

Os dados da figura 7 revelam o machismo misógeno, preconceituoso e a discriminação racial contra as mulheres, principalmente as negras, as maiores vítimas desta violência. Frente aos dados constata-se que o femicídio é uma realidade cruel, que mulheres são mortas, principalmente as mulheres negras, sendo inaceitável essas mortes. É necessário, visibilizar e ampliar as políticas de proteção às mulheres, para a defesa contra as múltiplas violências que sofrem. Discussão que será tratada no seguinte capítulo.

## CAPÍTULO 3 - POLÍTICAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

Este capítulo, organiza-se em três subtópicos, sendo, que o primeiro trata da conceituação de políticas públicas; o segundo analisa os dispositivos orientadores e legais na defesa de direitos das mulheres; o terceiro trata das Políticas Públicas e os Movimentos Sociais no enfrentamento da violência contra mulheres no Estado de Goiás.

### 3.1 Conceituação de Políticas públicas

Para a definição de políticas públicas, parte-se do que aponta Souza (2006), ao afirmar que não existe um conceito único. Assim de acordo com esta autora:

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja, decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (p.24).

Nessa discussão, é importante destacar também a conceituação de Theodor Lowi (1964; 1972), que Souza (2006) sintetiza da seguinte maneira:

O primeiro é o das **políticas distributivas**, decisões tomadas pelo governo, que desconsideram a questão dos recursos limitados, gerando impactos mais individuais do que universais, ao privilegiar certos grupos sociais ou regiões, em detrimento do todo. O segundo é o das **políticas regulatórias**, que são mais visíveis ao público, envolvendo burocracia, políticos e grupos de interesse. O terceiro é o das **políticas redistributivas**, que atinge maior número de pessoas e impõe perdas concretas e no curto prazo para certos grupos sociais, e ganhos incertos e futuro para outros; são, em geral, as políticas sociais universais, o sistema tributário, o sistema previdenciário e são as de mais difícil encaminhamento. O quarto é o das **políticas constitutivas**, que lidam com procedimentos (p. 28, grifo nosso).

Contudo, segundo Souza (2006, p. 24) a definição mais conhecida continua sendo de Laswell (1958): “decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz?” (p.24).

Souza (2006) aponta:

Outras definições enfatizam o papel da política pública na solução de problemas. Críticos dessas definições, que superestimam aspectos racionais e procedimentais das políticas públicas, argumentam que elas ignoram a essência da política pública, isto é, o embate em torno de ideias e interesses. Pode-se também acrescentar que, por concentrarem o foco no papel dos governos, essas definições deixam de lado o seu aspecto conflituoso e os limites que cercam as decisões dos governos. Deixam também de fora possibilidades de cooperação que podem ocorrer entre os governos e outras instituições e grupos sociais (p. 25).

Constata-se que as definições a respeito das políticas públicas estão ligadas às ações do governo, pois a cada governo surgem políticas que coincidem com as características deste. Portanto, os conceitos estão ligados ao governo, por isso deixam de fora a cooperação entre governo e quaisquer instituição ou grupo social.

Nessa direção, Souza (2006) considera:

Assim, do ponto de vista teórico-conceitual, a política pública em geral e a política social em particular são campos multidisciplinares, e seu foco está nas explicações sobre a natureza da política pública e seus processos. Por isso, uma teoria geral da política pública implica a busca de sintetizar teorias construídas no campo da sociologia, da ciência política e da economia. As políticas públicas repercutem na economia e nas sociedades, daí por que qualquer teoria da política pública precisa também explicar as inter-relações entre Estado, política, economia e sociedade. Tal é também a razão pela qual pesquisadores de tantas disciplinas – economia, ciência política, sociologia, antropologia, geografia, planejamento, gestão e ciências sociais aplicadas – partilham um interesse comum na área e têm contribuído para avanços teóricos e empíricos (p. 25).

Em relação a efetivação de políticas públicas, no Brasil, segundo Pessoa (2015) o processo

foi lento e tardio; na primeira república, a questão social era tratada como caso de polícia. Na era Vargas (1930/1949), aparecia como “favor”. Com a redemocratização (1945/1964), governos populistas marcados pelas medidas de cunho antecipatório às demandas e pressões sociais, perceberam que era preciso conceder no periférico para salvar o essencial: grandes decisões pela cúpula, alianças de setores dominantes minoritários, afastamento das camadas populares. Com o golpe militar (1964), verifica-se violenta repressão às manifestações populares e a política social integra o conjunto das estratégias de governo, buscando a legitimação de um modelo de desenvolvimento sob o lema da segurança nacional. A partir de 1977, ocorre a abertura política, lenta e gradual, no governo Geisel. A década de 1980 assistiu a uma recessão econômica, com crise do petróleo, arrocho salarial, inflação, controle pelo FMI, pagamento da dívida externa. Por outro lado, na sociedade civil, há a reorganização dos sindicatos e dos partidos políticos e criação de novos partidos (p. 5).

Nesse contexto, os movimentos feministas no Brasil, de acordo com Pessoa (2015):

pugnavam pela adoção de políticas públicas que pudessem alterar os padrões culturais sexistas dominantes e oferecer atendimento diferenciado à mulher vítima de violência. Os movimentos de mulheres denunciavam a discriminação baseada no gênero, inscrita nas leis, o descaso policial no registro de ocorrências de violência sexual; a atuação discriminatória da justiça criminal, com decisões que absolveriam homens que agrediam suas parceiras, legitimando, dessa forma, o comportamento masculino. Pugnavam pela formulação de políticas públicas para enfrentar a violência e a discriminação, especialmente para acabar com a impunidade nos casos de violência praticadas contra as mulheres, fomentando a criação das delegacias de defesa da mulher, que permitiriam maior visibilidade ao problema, contribuindo eficazmente nos debates, políticas e estudos, sobre a violência contra as mulheres (p. 6).

Assim, apreende-se que os movimentos feministas denunciavam as várias violências que sofriam as mulheres, tendo em vista combater essas violências e as discriminações. Posto, que, à época, havia e ainda existe, impunidade das violências praticadas contra as mulheres.

### 3.2 Dispositivos orientadores e legais na defesa de direitos das mulheres

As lutas das mulheres contra as múltiplas violências que sofrem tem amparo em políticas públicas, estabelecidas ao longo dos anos, por meio de documentos orientadores e/ou legais, tanto em âmbito internacional, quanto, nacional. Nesse sentido, para uma melhor apreensão dessas políticas públicas com seus dispositivos legais, fez-se um recorte que trata especificamente do enfrentamento das violências contra as mulheres. Estes documentos foram localizados em âmbito internacional em convenções e declarações, elaborados nas Assembleias da Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização Internacional do Trabalho (OIT). O Brasil é signatário da maioria destes documentos. No âmbito nacional, os dispositivos legais foram localizados na Carta Magna de 1988, decretos, decretos-lei e leis. São apresentados a seguir.

Entre os documentos em âmbito internacional, destaca-se na defesa da liberdade das mulheres a Declaração Universal dos Direitos do Humanos que determina:

Artigo 2: Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo 3: Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 7: Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8: Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei (ONU, 1948).

É importante destacar que, sobre a elaboração desta declaração, de acordo com Pimentel houve “a presença de mulheres latino-americanas e, muito especialmente, da diplomata brasileira Bertha Lutz, que foi a responsável pela introdução de referência à igualdade de direito entre homens e mulheres em seu texto” (PIMENTEL, 2017, n/p).

Nessa direção, destaca-se que, pela luta e reivindicação das mulheres de vários países ao longo dos anos, conseguiram

avanços significativos no conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, no que diz respeito a uma linguagem mais inclusiva de mulheres. No Preâmbulo da Declaração, houve a inclusão da expressão “a igualdade entre homens e mulheres”, ao longo da Declaração, ao invés de “todos os homens”, conseguiram que a referência fosse “todos” e, também, foram introduzidos “os direitos iguais no casamento” e o “pagamento igual para trabalho igual” (PIMENTEL, 2017, n/p).

A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reafirma a igualdade de direitos entre as mulheres e os homens na luta contra as múltiplas violências que sofrem as mulheres, foram estabelecidos ao longo dos anos os seguintes documentos orientadores apresentados a seguir.

A Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos da Mulher<sup>9</sup> que declara: “a mulher tem direito a tratamento político igual ao do homem”. (CONFERÊNCIA INTERNACIONAL AMERICANA, 1948, n.p).

A Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres<sup>10</sup> reconheceu que:

toda pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos assuntos públicos de seu país, seja diretamente, seja por intermédio de representantes livremente escolhidos, ter acesso em condições de igualdade à funções públicas de seu país (ONU, 1952, n.p).

Assim, nesta convenção estabeleceu-se que “e desejando conceder a homens e mulheres igualdade no gozo e exercício dos direitos políticos, de conformidade com a Carta das Nações Unidas e com as disposições da Declaração Universal dos Direitos do Humano” (ONU, 1952, n.p), Desta maneira define que:

Artigo 1: As mulheres terão, em igualdade de condições com os homens, o direito de voto em todas as eleições, sem nenhuma restrição.

Artigo 2: As mulheres serão, em condições de igualdade com os homens, elegíveis para todos os organismos públicos de eleição, constituídos em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição.

Artigo 3: As mulheres terão, em condições de igualdade, o mesmo direito que os homens de ocupar todos os postos públicos e de exercer todas as funções públicas estabelecidas em virtude da legislação nacional, sem nenhuma restrição (ONU, 1952).

A Convenção sobre a Nacionalidade de Mulheres Casadas<sup>11</sup>: “[...] toda pessoa tem direito a uma nacionalidade e que ninguém será privado arbitrariamente de sua nacionalidade, e que “nem do direito de mudar de nacionalidade” (ONU, 1957, n.p). Assim, “desejosos de cooperar com as Nações Unidas para estender o respeito e a observância universais dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de sexo” (ONU, 1957, n.p). Designa que:

Artigo 1: Os Estados concordam em que nem a celebração ou dissolução do matrimônio entre nacionais ou estrangeiros, nem a mudança de nacionalidade do marido durante o matrimônio, poderão afetar automaticamente a nacionalidade da mulher.

Artigo 2: Os Estados contratantes concordam no fato de que se um de seus nacionais adquira voluntariamente a nacionalidade de outro Estado ou o de que renuncie a sua nacionalidade, não impedirá que a conjugue conserve a nacionalidade que possua (ONU, 1957).

A Convenção sobre o Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos<sup>12</sup> estabelece que: “[...] com o objetivo de abolir tais costumes, antigas leis e práticas, entre outras coisas, assegurando a liberdade completa na escolha do cônjuge”

<sup>9</sup> Convenção ratificada pelo Brasil, pelo Decreto nº 28.011, de 19 de abril de 1950 e pelo Decreto n. 31.643, de 23 de outubro de 1952 (BRASIL, 1952).

<sup>10</sup> Convenção ratificada pelo Brasil, pelo Decreto nº 52.476, de 12 de setembro de 1963 (BRASIL, 1963).

<sup>11</sup> Convenção ratificada pelo Brasil, pelo Decreto nº 64.216, de 18 de Março de 1969 (BRASIL, 1969).

<sup>12</sup> Convenção ratificada pelo Brasil, pelo Decreto-Lei nº 659, de 30 de Junho de 1969 (BRASIL, 1969).

(ONU, 1962, n.p). Desta maneira, “abolindo totalmente o matrimônio das crianças e a prática de esposar as meninas antes da adolescência, estabelecendo para tal fim penas que forem do caso e criando um registro civil ou de outra classe para a inscrição de todos os casamentos” (ONU,1962, n.p). Estabelece que:

Artigo 1: 1. Não se poderá contrair legalmente matrimônio sem o pleno e livre consentimento de ambos os contraentes, expressado pêlos mesmos em pessoa, depois da devida publicação, frente a autoridade competente para formalizar o matrimônio e testemunhas, de acordo com a lei.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1 supra, não será necessário que uma das partes esteja presente quando a autoridade competente esteja convencida de que as circunstâncias são excepcionais e de que tal parte, frente a uma autoridade competente e de modo prescrito pela lei, tenha expressado seu consentimento, sem o haver retirado depois.

Artigo 2: Os Estados partes da presente Convenção adotarão as medidas legislativas para determinar a idade mínima para contrair casamento. Não poderão contrair legalmente matrimônio pessoas que não tenham completado a idade mínima, salvo com a autoridade competente por causas justificada e no interesse dos contratantes, dispense o requisito da idade (ONU, 1962).

A Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher<sup>13</sup> afirma:

Considerando que a discriminação contra a mulher é incompatível com a dignidade humana e com o bem-estar da família e da sociedade [...] Impede sua participação na vida política, social, econômica e cultural de seus países, em condições de igualdade com os homens, e constituiu um obstáculo ao desenvolvimento completo das potencialidades da mulher no serviço aos seus países e à humanidade” (ONU, 1967, n.p).

Determina ainda que:

Artigo 1º A discriminação contra a mulher, porque nega ou limita sua igualdade de direitos com o homem, é fundamentalmente injusta e constitui uma ofensa à dignidade humana. Artigo 2º Deverão ser tomadas todas as medidas apropriadas para abolir leis, costumes, regras e práticas existentes que constituam discriminação contra a mulher, e para estabelecer a adequada proteção legal à igualdade de direitos entre homens e mulheres, em particular:

a) O princípio de igualdade de direitos constará na Constituição ou será garantido por lei;

b) Os instrumentos internacionais das Nações Unidas e os organismos especializados relativos à eliminação da discriminação contra a mulher serão ratificados ou aceitos e completamente implementados assim que possível.

Artigo 5º A mulher terá os mesmos direitos do homem para adquirir, mudar ou manter sua nacionalidade. O matrimônio com um estrangeiro, não afetará automaticamente a nacionalidade da esposa, tornando-a apátrida ou impondo-lhe a nacionalidade do seu marido (ONU, 1967).

Sobre essa declaração de 1967 da ONU, afirma Pimentel (2008) que: “Em 1972, a Comissão sobre o Status da Mulher considerou a possibilidade de buscar a elaboração de um tratado que conferisse força de lei à Declaração” (p.16). E completa a autor dizendo que os

seus esforços, neste sentido, foram impulsionados pelo Plano Mundial de Ação, adotado pela Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher, das Nações Unidas, no México, em 1975. Esse Plano pedia uma Convenção para a Eliminação da

<sup>13</sup> Declaração ratificada pelo Brasil pelo Decreto n. 4.377, de 13 de Setembro de 2002 (BRASIL, 2002).



Discriminação contra a Mulher, com procedimentos efetivos para sua implementação. Este trabalho também foi impulsionado pela Assembléia Geral, que declarou o período 1976-1985, Década das Nações Unidas para a Mulher (PIMENTEL, 2008, p. 16).

Assim, diante do que aponta Pimentel (2008), este foi o contexto que materilizou a elaboração da ‘Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher’<sup>14</sup>: “Reconhecendo que para alcançar a plena igualdade entre o homem e mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família” (ONU, 1979, n.p). Estabelece ainda que:

Os Estados-parte condenam a discriminação contra a mulher em todas as suas formas, concordam em seguir, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação contra a mulher, e com tal objetivo se comprometem a:

- a) Consagrar, se ainda não o tiverem feito, em suas constituições nacionais ou em outra legislação apropriada, o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados à realização prática desse princípio;
- b) Adotar medidas adequadas, legislativas e de outro caráter, com as sanções cabíveis e que proibam toda discriminação contra a mulher;
- c) Estabelecer a proteção jurídica dos direitos da mulher numa base de igualdade com os do homem e garantir, por meio dos tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção efetiva da mulher contra todo ato de discriminação;
- d) Abster-se de incorrer em todo ato ou prática de discriminação contra a mulher e zelar para que as autoridades e instituições públicas atuem em conformidade com esta obrigação;
- e) Tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa;
- f) Adotar todas as medidas adequadas, inclusive de caráter legislativo, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;
- g) Derrogar todas as disposições penais nacionais que constituam discriminação contra a mulher (ONU, 1979, n.p).

Esta convenção segundo Pimentel (2017, n.p): “representa verdadeira “Carta Universal” dos Direitos das Mulheres”. E complementa a autora afirmando que

ao definir a discriminação como toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha por objetivo ou por resultado menosprezar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher de seus direitos humanos e liberdades fundamentais” (PIMENTEL, 2017, n.p).

Ainda para Pimentel:

esta Convenção é o maior e mais importante documento em prol dos direitos das mulheres, ela ainda apresenta omissões, como a que existe em relação à problemática da violência doméstica e familiar, bem como à falta de tratamento mais firme e consistente em relação às questões ligadas aos direitos sexuais e reprodutivos. Todos estes temas, à época, eram considerados no contexto do âmbito privado e, mesmo, representavam verdadeiros tabus para grande maioria dos androcêntricos e patriarcais Estados signatários (PIMENTEL, 2017, n.p).

<sup>14</sup> Convenção ratificada pelo Brasil, pelo Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984, revogado pelo Decreto n.4.316, de 30 de julho de 2002 (BRASIL, 2002).

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz, organizada pela ONU e realizada em Pequim em 1995, entre seus compromissos determina: “9. A plena implementação dos direitos humanos das mulheres e meninas, como parte inalienável, integral e indivisível de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; 29. Prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e meninas” (ONU, 1995).

Nesse conjunto de conveções, destaca-se ainda a “Convenção sobre Violência e Assédio”, número 190, de 10 de junho de 2019, tratado internacional sobre a violência e assédio no mundo do trabalho, constituído na Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho – IOT, no qual estabelece:

Artigo 1: 1. Para os fins desta Convenção:

(a) o termo “violência e assédio” no mundo do trabalho refere-se a uma série de comportamentos e práticas inaceitáveis, ou ameaças, de ocorrência única ou repetida, que visam, resultam ou podem resultar em danos físicos, danos psicológicos, sexuais ou econômicos, e inclui violência e assédio baseados em gênero;

(b) o termo “violência e assédio baseados no gênero” significa violência e assédio dirigido a pessoas por causa de seu sexo ou gênero, ou que afeta pessoas de um determinado sexo ou gênero de forma desproporcional, e inclui o assédio sexual.

Artigo 3: A presente Convenção aplica-se à violência e ao assédio no mundo do trabalho ocorridos no decurso, relacionados ou decorrentes do trabalho:

(a) no local de trabalho, incluindo espaços públicos e privados onde sejam locais de trabalho;

(b) em locais onde o trabalhador seja remunerado, faça uma pausa para descanso ou uma refeição, ou use instalações sanitárias, de lavagem e vestiários;

(c) durante viagens de trabalho, viagens, treinamentos, eventos ou atividades sociais;

(d) por meio de comunicações relacionadas ao trabalho, incluindo aquelas possibilitadas pelas tecnologias de informação e comunicação;

(e) em alojamento fornecido pelo empregador; e

(f) quando se deslocam de e para o trabalho(OIT, 2019).

Sobre esta convenção, é importante destacar que o presidente da república Jair Messias Bolsonaro, atual mandatário do Executivo Federal, não ratificou a Convenção n.190 da OIT de 31 de junho de 2019, para o enfretamento das múltiplas violências que as mulheres sofrem no mundo do trabalho. Essa postura insere-se em um cenário da atual política brasileira com nuances fascistóides, retrocessos e abusos misogínicos, sexistas e machistas contra os direitos humanos.

Entre os documentos em âmbito nacional no enfretamento das violências contra as mulheres, destaca-se a Constituição Federal de 1988, que no artigo 3º afirma:

Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; [...] III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

E o artigo 5º determina:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à

liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

[...]

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação (BRASIL, 1988).

A luta pelos direitos das mulheres é fortalecida com a criação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, por meio do Decreto n. 23769, de 06 de agosto de 1985, na cidade de São Paulo, no qual o artigo 2º determina:

Cabe a investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II e VI, Seção I, e Título VI do Código Penal Brasileiro, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos no Município da Capital, concorrentemente com os Distritos Policiais (SÃO PAULO, 1985).

Nessa direção, afirmam Pasinato e Santos (2008):

O contexto político de criação das primeiras delegacias da mulher no Brasil vai de meados da década de 1970 a meados da década de 1980. Neste período, dois fatores contribuíram para o surgimento destas delegacias a partir de 1985. O primeiro refere-se à expansão dos movimentos feministas e de mulheres com o surgimento da chamada “segunda onda” destes movimentos no início dos anos 1970. O segundo fator refere-se ao processo, ocorrido na primeira metade dos anos 1980, de transição política do governo militar para o civil e de redemocratização do Estado, dando lugar à criação de novas instituições e leis que pudessem corresponder a um Estado de Direito democrático e ao reconhecimento dos direitos de cidadania plena para todos(as) os(as) brasileiros(as) ( p. 9).

Sobre os atendimentos nas diversas delegacias de Defesa da Mulher (DDM), que foram criadas após 1985, alertam Pasinato e Santos (2008): “Embora inicialmente entusiasmadas com as delegacias da mulher, as feministas não pensavam que, apenas pelo fato de serem mulheres, as policiais tratariam as mulheres em situação de violência necessariamente com mais respeito e solidariedade do que os homens” (p. 11).

E completam as autoras: “insistiam então que os conselhos e as entidades feministas não-governamentais participassem da criação das delegacias da mulher, capacitassem as policiais e monitorassem o seu trabalho” (PASINATO; SANTOS, 2008, p. 9).

Nessa direção, pontuam Sousa e Martins (2021):

Em relação aos/as profissionais que atuam nas delegacias, vale lembrar que pertencem à sociedade predominantemente machista e patriarcal e, possivelmente, possuem concepções desiguais de gênero já constituídas em suas subjetividades, e isto se reflete na atuação profissional. A falta de qualificação no atendimento policial é um fator contribuinte para a diminuição das denúncias por parte das mulheres, que buscam nas delegacias uma forma de apoio e solução para o sofrimento em que vivem. O/a profissional que não possibilita o acolhimento, a escuta e o olhar diferenciado, entendendo os contextos em que a violência ocorre, está legitimando a violência doméstica, mantendo-a invisível e impune, além de destruir as esperanças das mulheres de encontrar uma solução para seu sofrimento (p. 22).

Nesse sentido, sobre os atendimentos nas diversas delegacias de Defesa da Mulher espalhadas pelo Brasil, afirmam Sousa e Martins (2021): “pouco pode ser feito se os/as profissionais não forem capacitados para trabalhar com a violência doméstica e se abdicarem das concepções desiguais em relação ao gênero” (p.22). E completam as autoras: “a existência de políticas para a formação e capacitação de policiais e outros/as profissionais não tem garantido estratégias nessa direção, especialmente em cidades interioranas” (SOUZA; MARTIS, 2021, p. 22).

Entretanto, apesar do muito que precisa ainda ser realizado em relação ao atendimento às mulheres vítimas de violência, mesmo em delegacias especializadas de defesa das mulheres, tem-se ciência que a criação das DDMs obtiveram avanços na luta dos direitos das mulheres, recebendo denúncias das múltiplas violências que passam as mulheres nas várias localidades do Brasil.

Outro importante documento na luta contra as violências que sofrem as mulheres é a Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará<sup>15</sup>, de 09 de junho de 1994, no qual determina:

Artigo 1: Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 2: Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência física, sexual e psicológica.

- a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras turmas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;
- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Artigo 3: Toda mulher tem direito a ser livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Artigo 4: Toda mulher tem direito ao reconhecimento, desfrute, exercício e proteção de todos os direitos humanos e liberdades consagrados em todos os instrumentos regionais e internacionais relativos aos direitos humanos. Estes direitos abrangem, entre outros:

- a. direito a que se respeite sua vida;
- b. direito a que se respeite sua integridade física, mental e moral;
- c. direito à liberdade e à segurança pessoais;
- d. direito a não ser submetida a tortura;
- e. direito a que se respeite a dignidade inerente à sua pessoa e a que se proteja sua família;
- f. direito a igual proteção perante a lei e da lei;
- g. direito a recurso simples e rápido perante tribunal competente que a proteja contra atos que violem seus direitos;
- h. direito de livre associação;
- i. direito à liberdade de professar a própria religião e as próprias crenças, de acordo

<sup>15</sup> Promulgada pelo Decreto n. 1.973, de 1º de Agosto de 1996. (BRASIL, 1996).

com a lei; e

j. direito a ter igualdade de acesso às funções públicas de seu país e a participar nos assuntos públicos, inclusive na tomada de decisões.

Artigo 5: Toda mulher poderá exercer livre e plenamente seus direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais e contará com a total proteção desses direitos consagrados nos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos. Os Estados Partes reconhecem que a violência contra a mulher impede e anula o exercício desses direitos.

Artigo 6: O direito de toda mulher a ser livre de violência abrange, entre outros:

a. o direito da mulher a ser livre de todas as formas de discriminação; e

b. o direito da mulher a ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade ou subordinação (COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS, 1994).

Um mecanismo importante na luta de enfrentamento das violências contra as mulheres foi a criação do disque 180 no ano de 2005, com o objetivo de “orientar as mulheres em situação de violência sobre seus direitos e sobre os serviços disponíveis para o atendimento de suas demandas” (BRASIL, 2011, p.11). É importante ressaltar que “a Central é um número de utilidade pública, que pode ser acessado gratuitamente por mulheres de todo o país e representa, portanto, um importante avanço no tocante à divulgação dos serviços da rede de atendimento e à garantia de acesso das mulheres à rede” (BRASIL, 2011, p.11).

Desta maneira: “a criação da Central de Atendimento à Mulher representou a instauração de um novo elo da Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, ao lado de serviços como casas abrigo, centros de referência de atendimento à mulher e delegacias de polícia” (BRASIL, 2011, p.11).

E entre os dispositivos legais no enfrentamento das violências contra as mulheres, destaca-se a Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Esta lei, de acordo com Penha (2014), “representa, sem dúvida, um grande e inegável avanço na normativa jurídica nacional no que se refere à violência doméstica contra as mulheres” (p. 189). E completa a autora:

A Lei modifica concretamente a resposta que o Estado dá à violência doméstica e familiar contra as mulheres; rompe com paradigmas tradicionais do Direito; dá maior ênfase à prevenção, assistência e proteção às mulheres e seus dependentes em situação de violência, ao mesmo tempo em que fortalece a óptica repressiva na medida necessária, e trata a questão na perspectiva da integralidade, multidisciplinaridade, complexidade e especificidade, como de fato se demanda que seja abordado o problema (PENHA, 2014, p. 189).

Nessa direção, a lei 11.340/06 determina que:

Art. 2º Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 3º Serão asseguradas às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à

dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2006).

A lei Maria da Penha prevê que o Estado brasileiro assuma a defesa dos direitos das mulheres, como versa o parágrafo 1º do artigo 3º: “O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (BRASIL, 2006).

Ainda, de acordo com Bandeira:

A lei prevê a obrigação de o estado atuar preventivamente contra expressões de violência por meio da inclusão das agredidas em programas sociais, reconhecendo as distintas vulnerabilidades existentes e facilitando o acesso das vítimas à justiça e às necessárias medidas preventivas de urgência, muitas delas no campo de direito da família, para deter a escalada da violência, como a criação de uma vara judicial para atender mulheres agredidas, interferindo na área da segurança pública e no judiciário, buscando contribuir para mudar práticas institucionais e de atuação dos(as) agentes públicos(as) no enfrentamento dessa questão (BANDEIRA, 2009, p. 420).

Assim, completa Bandeira:

O artigo 5º que adota a definição de violência contra a mulher do artigo 1º da constituição de Belém do Pará e ressalta o âmbito de sua aplicação quando ocorrida:  
 I – no âmbito de unidade doméstica, compreendida como espaço econômico permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;  
 II – no âmbito da família, compreendida como relações pessoais afetivas;  
 III – em qualquer outra relação pessoal de afeto na qual o acusado compartilha, tenha compartilhado ou não o mesmo domicílio ou residência da ofendida (BANDEIRA, 2009, p. 420).

Ainda, sobre a Lei Maria da Penha, é importante destacar os artigos que tratam das medidas protetivas de urgência, os quais determinam que a vítima deverá: “Artigo 18, inciso III: - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis” (BRASIL, 2006). Já no artigo 19, afirma: “As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida” (BRASIL, 2006).

Assim, de acordo do artigo 19:

§ 1º As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, devendo este ser prontamente comunicado.

§ 2º As medidas protetivas de urgência serão aplicadas isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados.

§ 3º Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público (BRASIL, 2006).

Sobre a Lei Maria da Penha, é importante ressaltar a lei n. 14.310, de 08 de março de 2022, a qual determina que:

Art. 1º O parágrafo único do art. 38-A da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei

Maria da Penha), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38-A. [...]

Parágrafo único: As medidas protetivas de urgência serão, após sua concessão, imediatamente registradas em banco de dados mantido e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, garantido o acesso instantâneo do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos de segurança pública e de assistência social, com vistas à fiscalização e à efetividade das medidas protetivas (BRASIL, 2022).

Desta maneira, a partir da lei 14.310/22, se prevê que a Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública e Assistência Social tenham acesso imediato à concessão de medidas de proteção das violências que passam as mulheres, ampliando assim a proteção às mulheres vítimas de violências.

A lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, impactou a realização de eventos e criação de documentos, entre os quais: I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2004), oriundo da I Conferência Nacional das Mulheres, que definiu uma Política para as Mulheres orientada “pelos princípios da igualdade e respeito à diversidade, princípio da equidade, da autonomia das mulheres, da laicidade do Estado, da universalidade das políticas, da justiça social, da transparência dos atos públicos e da participação e controle social” (BRASIL, 2004, p. 32). E que para concretizar esses princípios, o Estado em suas esferas federal, estadual e municipal terá que cumprir uma série de diretrizes, entre as quais destacam-se: “garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado brasileiro relativos aos direitos humanos das mulheres” (BRASIL, 2004, p. 34).

Em 2008 ocorreu a II Conferência Nacional das Mulheres, deste encontro originou-se o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que “reafirmou os acordos gerais e os pressupostos, princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres aprovadas na I Conferência Nacional” (BRASIL, 2008, p. 27). E ampliou as discussões dos direitos da mulheres apresentando os seguintes resultados neste II Plano para as Mulheres, que foram norteados pelas seguintes questões:

os temas de enfrentamento ao racismo, sexismo e lesbofobia e das desigualdades geracionais, se constituiriam em capítulos do Plano, mas as ações para a superação dessas discriminações e desigualdades estariam distribuídas nos diferentes planos de ação; os ministérios deveriam fazer um rebatimento das ações do II PNPM nas suas ações do PPA 2008-2011, definindo os recursos previstos para cada ação; e, também, a articulação do PNPM à agenda social do Governo (BRASIL, 2008, p. 23).

No ano de 2011 foi criado “As Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em Situação de violência”. Consiste no oferecimento de serviços direcionados à acolhida da mulher que sofreu violência doméstica.

O conceito de abrigamento, que alicerça essa política, refere-se

à gama de possibilidades (serviços, programas, benefícios) de acolhimento provisório destinado a mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra

a mulher, tráfico de mulheres, etc) que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro (BRASIL, 2011a, p.15).

Portanto:

As Diretrizes Nacionais de Abrigamento às Mulheres em situação de Violência, portanto, referem-se ao conjunto de recomendações que norteiam o abrigamento de mulheres em situação de violência e o fluxo de atendimento na rede de serviços, incluindo as diversas formas de violência contra a mulher (tráfico de mulheres, violência doméstica e familiar contra as mulheres, etc) e novas alternativas de abrigamento (tais como, abrigamento temporário de curta duração/“casa de passagem”, albergues, benefícios eventuais, consórcios de abrigamento, etc) (BRASIL 2011a, p.16).

A partir dessas diretrizes várias instituições de abrigamento foram criadas pelo país, com o objetivo de permitir que a mulheres vítimas de várias violências, tivessem um lugar seguro para permanecer, mesmo que em curto prazo.

Ainda no ano de 2011 foram estabelecidas ‘As Diretrizes Nacionais de Enfrentamento à Violência contra Mulheres no campo e na florestas’. As ações estabelecidas por esta diretriz alicerçam-se:

nos eixos estruturantes do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a partir das dimensões de prevenção, assistência, combate e garantia de direitos previstas na Política Nacional: Fortalecimento da Rede de Atendimento e Implementação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2011b, p. 27).

A partir dessas diretrizes são criadas ‘Unidades Móveis Rurais de Atendimento às Mulheres’. As Unidades Móveis foram anunciadas pela Presidenta Dilma Roussef por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em agosto de 2011, no âmbito da IV Marcha das Margaridas, quando 70 mil mulheres do campo e da floresta se mobilizaram em Brasília (BRASIL, 2011).

Esas Unidades móveis foram distribuídas nos seguintes territórios, que agregam entre 11 a 25 municípios das seguintes regiões brasileiras: Norte (Para, Acre e Tocantins); Nordeste (Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte); Centro-Oeste (Goiás); Sudeste (Espírito Santo e São Paulo ( BRASIL, 2011b.)

No ano de 2013 ocorreu a III Conferência Nacional das Mulheres, que criou o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2013). Este evento partiu da convicção que a realização das conferências

contribui para o fortalecimento e a institucionalização da Política Nacional para as Mulheres aprovada a partir de 2004, e referendada em 2007 e em 2011, pelas respectivas conferências. Como um plano nacional, reafirma os princípios orientadores da Política Nacional para as Mulheres” (BRASIL, 2013, p. 9).

Sendo estes os princípios norteadores deste III Plano:

autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida; busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos; respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação; caráter laico do Estado; universalidade dos serviços



e benefícios ofertados pelo Estado; participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas; e transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas (BRASIL, 2013, p. 9-10).

Estes planos desvelam a força do Estado democrático de direito na defesa das mulheres, expressos por governos democráticos que estavam no Poder Executivo Federal no período de suas elaborações.

Outro documento importante é o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher que:

apresenta uma estratégia de gestão que orienta a execução de políticas de enfrentamento à Violência contra Mulheres, no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres. A proposta é organizar as ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres, com base em quatro eixos/áreas estruturantes (Implementação da Lei Maria da Penha e Fortalecimento dos Serviços Especializados de Atendimento; Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da aids; Combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres; Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão); alinhando aspectos técnicos, políticos, culturais, sociais e conceituais acerca do tema, orientando procedimentos, construindo protocolos, normas e fluxos que institucionalizem e garantam legitimidade aos serviços prestados e às políticas implementadas (BRASIL, 2010, p. 2).

Ressalta-se ainda, nesse conjunto de políticas públicas pelo direitos das mulheres, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que tem as seguintes finalidades:

estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional (BRASIL, 2011, p. 9).

Destaca-se igualmente o Decreto 9.586, de 27 de novembro de 2018, o qual institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, que afirma:

Art. 3º Compete ao Ministério dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional de Política para Mulheres:

- I - Formular e coordenar a execução da Política Nacional para as Mulheres;
- II - Coordenar e prestar apoio administrativo ao Sinapom;
- III - estabelecer as diretrizes sobre a organização e o funcionamento do Sinapom;
- IV - Atualizar e fortalecer o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM, em conjunto com os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e a sociedade civil, com a participação prioritária de mulheres em todas as etapas dos processos;
- V - Convocar e realizar, em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres, com intervalo máximo de quatro anos;
- VI - Prestar assistência técnica aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de políticas para as mulheres;
- VII - contribuir para a qualificação e a ação em rede do Sinapom em todos os entes federativos;
- VIII - Financiar, com os demais entes federativos, a execução das políticas públicas para as mulheres;

- IX - Estabelecer formas de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal para a execução das políticas públicas para as mulheres; e
- X - Garantir a publicidade e a transparência das informações sobre repasses de recursos para financiamento das políticas públicas para as mulheres, aos conselhos e aos gestores estaduais, distritais e municipais (BRASIL, 2018).

Especificamente voltada à área educacional, a lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, teve ao longo anos alterações visando o enfrentamento das violências contra as mulheres, entre as quais destacam-se: Lei nº 13.663, de 14 de Maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

- Art. 1º O caput do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IX e X: "Art. 12 [...]
- IX - Promover medidas de conscientização, de prevenção e de **combate a todos os tipos de violência**, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
  - X - Estabelecer ações destinadas a promover a **cultura de paz nas escolas** (BRASIL, 2018, grifo nosso).

Ainda, a lei n. 9.394/96, também teve modificações pela Lei nº 14.164, de 10 de Junho de 2021, que determina:

- Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26. (...).
- § 9º Conteúdos relativos aos direitos humanos e à **prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos**, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino. (...)" (NR)
- Art. 2º **Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:
- I - Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
  - II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
  - III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
  - IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
  - V - Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
  - VI - Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e
  - VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino (BRASIL, 2021, grifo nosso).

Em relação ainda às políticas públicas educacionais, é importante destacar a lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê mecanismos de defesa das violências contra as mulheres. No artigo 2º são apontadas as seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da

cidadania e na **erradicação de todas as formas de discriminação**;  
 IV - melhoria da qualidade da educação;  
 V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;  
 VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;  
 VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;  
 VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;  
 IX - valorização dos (as) profissionais da educação;  
 X - **promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos**, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2014, grifo nosso).

Diante das políticas públicas e políticas públicas educacionais tem-se ciência da importância destes dispositivos no enfrentamento às violências contra as mulheres e que ao longo dos anos vêm exercendo um papel fundamental no combate a estas violências. Entretanto, ressalta-se que, em relação aos documentos orientadores, como convenções e declarações, tem-se conhecimento que são documentos com normas e padrões contra as violências que sofrem as mulheres, que apontam indiscutivelmente o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres e maneiras de enfrentamento destas violências. Contudo, como afirma Rodrigues (2015), são instrumentos que

não possuem força de efetivação imediata, ou seja, suas aplicabilidades se dão por adesão das nações que assumiram estes compromissos, que no caso, o Brasil é signatário de todos, mas que, sistematicamente, tem se omitido, ao longo dos anos, em colocar em prática, muitos desses compromissos assumidos (p.71-72).

Sobre as leis, recorre-se ao que aponta Chauí (2006), ao afirmar que:

Sempre foram armas para preservar privilégios e o melhor instrumento para a repressão e a opressão, jamais definindo direitos e deveres concretos e compreensíveis para todos [...] É uma sociedade na qual as leis sempre foram consideradas inúteis, inócuas, feitas para ser violadas, jamais transformadas ou contestadas; e onde a transgressão popular é violentamente reprimida e punida, enquanto a violação pelos grandes e poderosos sempre permanece impune. É uma sociedade, conseqüentemente, na qual a esfera pública nunca chega a constituir-se como pública, definida sempre e imediatamente pelas exigências do espaço privado, de sorte que a vontade e o arbítrio são as marcas dos governos e das instituições “públicas” (p.105).

Desta maneira, concorda-se com Foucault (1987):

Seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita por alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente, às classes mais numerosas e menos esclarecidas (p. 243).

Cientes destas questões que desvelam Chauí (2006) e Foucault (1987) sobre as leis, sabe-se que as questões apontadas são produtos de uma sociedade marcada pela desigualdade social e educacional, que colocam à margem das garantias de direitos a população pobre, especialmente as mulheres, moradoras nas periferias das cidades, que são vítimas constante de múltiplas violências. Assim, para Rodrigues (2015), as leis:

partem de um universalismo abstrato, valendo-se da ideologia que todos “são iguais perante a lei e com os mesmos direitos”. Ora, discriminadamente, nem todos são iguais, as leis, não exercem uma proteção de direitos a todos os cidadãos. Então, este lema de sermos iguais e com os mesmos direitos é uma falácia histórica, em razão de que esta ideologia está a serviço da classe dominante (p. 73).

Nessa direção, ressalta Rodrigues (2015), que: “pelo alto grau de generalização e de ambiguidades destas declarações, convenções, códigos, decretos-leis [...] se constata que a aplicabilidade destes documentos orientadores e dispositivos legais não constitui uma proteção singular na defesa de todos os cidadãos”( p. 73-74).

Uma vez que, de acordo com Marx e Engels (2009):

Sendo o Estado, portanto, a forma pela qual os indivíduos de uma classe dominante fazem valer seus interesses comuns e na qual se resume toda a sociedade civil [...] conclui-se que todos as instituições comuns passam pela mediação do Estado e recebem uma forma política. Daí a ilusão de que a lei repousa na vontade, e, mais ainda, em uma vontade livre, destacada da sua base concreta. Da mesma maneira, o direito por sua vez reduz-se à lei (p. 74).

Nessa direção, afirma Pimentel (2017): “ainda se está longe de um reconhecimento pleno, global e interseccional, levando em consideração os grandes marcadores estruturais da violência contra as mulheres, que são gênero, raça, classe e sexualidade” (n/p). Como desvelaram os dados sobre as violências contra as mulheres do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021) e Atlas da Violência (2021).

Entretanto, é importante ressaltar o que afirma Pimentel (2017), sobre os documentos em defesa dos direitos das mulheres contra as violências, que

devem ser valorizados mas não fetichizados; não basta a inclusão jurídica da mulher como sujeito de direitos; deve haver análise cuidadosa do conceito de igualdade e suas implicações, tais como a verificação de até que ponto ele garante efetivamente os direitos das mulheres; devem ser consideradas as diferenças de gênero entre homens e mulheres em suas diversidades, como também as que existem e são próprias de cada pessoa individualmente considerada. Só a partir dessa visão plural e diversa será possível estabelecer novos preceitos que deem conta da problemática particular e diversa das mulheres (n/p).

Frente ao que pontua Pimentel (2017), apreende-se que os movimentos sociais feministas tiveram e tem papel fundamental na luta pelos direitos das mulheres e implementação de ações e políticas públicas de superação das múltiplas violências que são vítimas. Tema que se trata no subtópico a seguir.

### **3.3 As Políticas Públicas e os Movimentos Sociais no Enfrentamento da Violência contra Mulheres em Goiás**

Entre as ações que executam políticas públicas de enfrentamento da violência contra as

mulheres no Estado de Goiás, destacam-se as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs). Em todo o estado existem 23 delegacias, assim distribuídas: Goiânia (Regiões Central e Noroeste); Águas Lindas de Goiás; Anápolis; Aparecida de Goiânia; Caldas Novas; Catalão; Cidade de Goiás; Formosa; Goianésia; Itumbiara; Jataí; Luziânia; Mineiros; Novo Gama; Planaltina, Porangatu; Rio Verde; Santo Antônio do Descoberto; Senador Canedo; Trindade; Valparaíso de Goiás e Uruaçu (GOIÁS, 2022a).

É importante ressaltar que o estado de Goiás tem 246 municípios, pelo quantitativo de Delegacias Especializadas na defesa das mulheres observa-se a necessidade de criação de mais DEAMs no estado de Goiás (GOIÁS, 2022b). Entretanto, esta é uma realidade de 91.7% dos municípios brasileiros, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dados revelados pela pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (Munic) em 2019. A pesquisa ainda aponta que 90,3% das cidades brasileiras não têm serviços especializados no atendimento à vítima da violência sexual (IBGE, 2019).

Outro destaque é o Centro de Referência Estadual da Igualdade - CREI (Goiânia), de acordo com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás:

O Centro de Referência Estadual da Igualdade (CREI) é uma unidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social com competência para o enfrentamento de qualquer forma de violência de gênero, racismo, combate a homofobia e tráfico de pessoas, por meio de atendimentos da equipe multidisciplinar. Tem como princípio básico o respeito à dignidade da pessoa humana, visando a superação das desigualdades, combate à discriminação e promoção dos direitos do cidadão. Seu objetivo principal é prestar orientação, acolhimento e acompanhamento psicológico, social, jurídico, às mulheres em situação de violência, no sentido de fortalecer sua autoestima e possibilitar que essas mulheres se tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero (GOIÁS, 2019).

No CREI as mulheres atendidas são informadas sobre a central de atendimento à mulher, que é o disque 180. Interligadas as ações realizadas por este centro de referência, existem os Núcleos de Atendimentos à Mulher (NEAM), nas cidades de Anicuns, Cachoeira Alta, Cavalcante, Itapuranga, Minaçu, São Luís de Monte Belo (GOIÁS, 2019). Outro serviço oferecido pelo CREI em parceria com a Pontifícia Universidade Católica de Goiás e o Poder Judiciário é o Grupo Reflexivo para Autores de Violência Doméstica. Este trabalho visa combater e diminuir a violência contra a mulher, em especial o feminicídio (GOIÁS, 2019).

Centro Especializado de Atendimento à Mulher (Cidade de Goiás) é um espaço que dá suporte à mulher vítima de violência doméstica. É oferecido serviço de assistência social, psicológico e jurídico. Além disso, o atendimento padrão é de acolhimento, orientação e encaminhamento à Rede de Atenção. Os atendimentos são realizados de segundas a sextas-feiras das 08h às 18h e são descritos como: “O atendimento padrão é composto de acolhimento,

orientação e encaminhamento à Rede de Atenção. O espaço conta ainda com acervos temáticos de livros, revistas e artigos científicos disponibilizados para a comunidade, estudantes, e pesquisadoras e pesquisadores” (PLATAFORMA MULHER SEGURA, 2022).

A Casa Abrigo Sempre Viva (Goiânia) oferece acolhida às mulheres vítimas de violência doméstica e às vítimas em relações íntimas que oferecem risco de vida. Acolhe as/os suas/eus dependentes. As mulheres podem permanecer na Casa por 90 dias, este prazo pode ser prorrogado (GOIÂNIA, 2022). No atendimento as mulheres recebem informações sobre canais de atendimento em relação a múltiplas violências, como disque 180, disque 153, Mulher Mais Segura, da Guarda Civil Metropolitana, disque 190, Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar e encaminhamentos para a DEAM, região central de Goiânia (GOIÂNIA, 2022).

O Núcleo Estadual de Gênero, articulado pelo Ministério Público Estadual de Goiás, coordenado pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, entre suas ações: “visam articular, propor e executar políticas institucionais relacionadas à questão de gênero, objetivando o reconhecimento dos direitos das mulheres, bem como a sua efetiva implementação” (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE GOIÁS, 2022, n/p).

Este núcleo tem como objetivo:

a articulação, isolada ou em conjunto com as demais Promotorias de Justiça do Estado de Goiás, das medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, em tratados e convenções internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como na Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006, na questão de gênero (Ato PGJ 33, de 7 de agosto de 2017 e Portaria 2021001758661 - Designa os promotores de justiça para comporem o Núcleo Estadual de Gênero. (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE GOIÁS, 2022, n/p).

A Patrulha Maria da Penha, encarregada de atender as ocorrências de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visa fazer visitas comunitárias e solidárias. Ademais, acompanhar as medidas protetivas de urgência, assim como está previsto na Lei Maria da Penha (GOIÁS, 2016). Foi criada pela Decreto n. 8.524, de 05 de Janeiro de 2016, suas atribuições estão descritas no artigo 3º:

Compete à Polícia Militar, através da Patrulha Maria da Penha:

- I – Prestar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- II – Realizar atendimento policial militar de natureza preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;
- III – Promover reuniões sistemáticas com órgãos da Segurança Pública e demais órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- IV – Apoiar outros órgãos integrantes da Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;
- V – Alimentar o Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE) com informações pertinentes a respeito de atendimentos específicos à mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de fiscalização de medidas protetivas. (GOIAS, 2016).

No ano de 2022 foi inaugurado o Centro de Formação Consuelo Nasser, pela prefeitura de Goiânia, que busca capacitar as mulheres para retirá-las do ciclo de violências e proporcionar uma independência financeira. O núcleo funciona na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres (SMPM), com vários cursos oferecidos pelos SENAI e SENAC, funciona de segunda a sexta-feira das 08h às 17h (GOIÂNIA, 2022).

No conjunto destas políticas públicas que existem no Estado de Goiás, é importante ressaltar que elas são resultados de lutas e enfrentamentos feministas ao longo dos anos para a materialização de muitas dessas políticas públicas que foram implementadas no Estado de Goiás. Algumas dessas organizações feministas são apresentadas a seguir.

Para apresentar os grupos da Sociedade Civil Organizada no Estado de Goiás, parte dos grupos feministas que foram criados na década de 1980, no contexto da redemocratização do país, foram pioneiras na defesa das mulheres. Apresentadas a seguir:

O Grupo Feminista de Estudos, criado em 16 de maio de 1981 e que permaneceu em atuação até maio de 1984. Segundo Rodrigues (2010) este grupo:

teve como prioridades de atuação **reuniões de estudos, produção de conhecimentos sobre a condição da mulher**, panfletagens em Goiânia no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher) e publicações em jornais (O Popular e Diário da Manhã). A organização buscava formas de interferir na sociedade para ampliar o espaço das mulheres (p.113, grifo nosso).

O Grupo Eva de Novo foi criado em 1981. Segundo Rodrigues (2010, 114, grifos nossos): “teve como prioridades de **atuação estudos e pesquisas sobre a condição feminina** no mundo com ênfase à realidade brasileira e particularmente à goiana, divulgação de textos, realização de atividades culturais e a criação de uma biblioteca”. Ainda para autora: “além de tudo isso, o grupo atuou em Goiânia na formação de opinião **sobre a opressão vivida pela mulher, trazendo** para a cidade o feminismo que se discutia na França, na década de 1970” (RODRIGUES, 2010, p. 114, grifo nosso). As feministas do Grupo Eva de Novo encerraram as atividades do grupo em 1984.

Entre as linhas de ações do Grupo Eva de Novo, de acordo com Rocha e Bicalho (1999), foram:

**Palestras em universidades; trabalho de formadoras de opinião com artigos em jornais; realização de mesas redondas sobre literatura infantil**, com profissionais das áreas de psicologia, pedagogia e médica para discutir literatura e papéis sexuais; proposta de governo para atuação na área da mulher elaborado pelo grupo e entregue aos candidatos ao Governo de Goiás em 1982: “Proposta do Eva de Novo de uma Política Governamental para Mulheres” (Outubro/82); “Opinião do Eva Novo para o Programa de Assistência Integral À Saúde da Mulher (PAISM)” (Maio/84). E participação com manifestações feministas no comício pelas Diretas Já em Goiânia em 1984 (p. 89-90, grifo nosso).

O Centro de Valorização da Mulher Consuelo Nasser (Cevam)<sup>16</sup> foi criado em 1981 e ainda está funcionando. Entre as ações desenvolvidas pelo CEVAM, destacam-se: “lutas pela criação da Delegacia Especial de Polícia de Defesa da Mulher em Goiás (1985), da Secretaria Estadual da Condição Feminina (1987) e participou ativamente dos movimentos que propunham matérias sobre a mulher no texto da Constituição de 1988” (ROCHA; BICALHO, 1999, p. 25).

Ao longo dos anos, a luta do CEVAM são direcionadas para o acolhimento de mulheres, jovens, adolescentes e crianças que foram vítimas de múltiplas violências, que de acordo com Rodrigues (2010, p. 116): “que se encontravam e ainda se encontram em situação de violência e risco de vida. O grupo assegura a essas mulheres apoio psicossocial, jurídico e pedagógico, a fim de que possam superar as situações de crise e carência em que se encontram”.

O Núcleo Feminino da Empresa de Mineração do Estado de Goiás, denominado de (NUFEM), criado em 1982, encerrou suas ações em 1983. Nesses dois anos de atuação, o NUFEM, tornou-se marco na luta dos direitos e também na luta contra a discriminação das mulheres no mundo do trabalho. Segundo Rodrigues (2010):

Esse núcleo, que foi criado tendo como perspectiva a **relação da mulher e do trabalho dentro de uma empresa**, teve momentos de confronto com a Associação dos Servidores da METAGO, que não compreendiam o porquê de uma organização só de mulheres. Vários documentos foram elaborados pelo NUFEM, conclamando as mulheres a organizarem-se e **exigirem seus direitos** (p.117, grifo nosso).

O Centro Popular da Mulher (CPM), criado em 1985, ligado ao partido PCdoB, que segundo a historiadora Lúcia Helena Rincón Afonso, em entrevista concedida a Rocha e Bicalho, o processo de criação do CPM, ocorreu no

processo de discussão dentro do PCdoB de que tipo de entidade que a gente ia, se ia para o CEVAM se não ia, qual era a organização que nós achávamos que tínhamos que criar e tal. Então, nós fomos nos reunindo, fomos reunindo com mulheres onde o PCdoB também fazia trabalho em bairros e tal, e decidimos convidar outras pessoas pra criar sobre a nossa hegemonia essa ideia, mas nunca um departamento feminino do PCdoB, então foi aí que nós decidimos por fazer um movimento e criar o Centro Popular da Mulher. Porque se chamou assim? Nós tínhamos já sob a orientação do PC doB criado no Brasil e em São Paulo a União de Mulheres, em Alagoas e em alguns três ou quatro estados tinha a União de Mulheres e em Belo Horizonte o Centro Popular da Mulher. Então, eram os dois nomes que existiam e a gente decidiu criar o Centro Popular da Mulher com esse caráter, suprapartidário, mas que levasse uma linha de trabalho que atendesse as preocupações que nós tínhamos. Nós fundamos o CPM no auditório da reitoria da UCG, nós fizemos um encontro com alguma representação do interior, mais com pouca gente. Éramos cerca de 250 mulheres mais ou menos, e fundamos ali. A maior parte dos bairros onde a gente já estava fazendo algum trabalho e buscando organizar as mulheres nesses bairros. Foi no dia 10 de

<sup>16</sup> Segundo o site redação: “instituição surgiu em 1981, quando Eliane Gramont foi morta por seu ex-marido, o cantor Lindomar Castilho. O homem a assassinou motivado por ciúmes e teve que se retirar de uma apresentação que faria em Goiânia pelo protesto de um grupo de feministas em Frente ao Ginásio Rio Vermelho, no centro da capital” (REDAÇÃO, 2015). Disponível em: <https://www.aredacao.com.br/noticias/56864/cevam-completa-34-anos-de-existencia-lutando-pela-valorizacao-das-mulheres>. Acesso em: 10 abr. 2022.



março de 1985. Nós falávamos de tudo, de todos os temas que diziam respeito e ainda fazemos isso. O nosso trabalho não é um trabalho assistencialista, mais a gente tem hoje atendimento psicológico e a nossa atitude sempre foi esclarecer e organizar, emponderar a mulher através do acesso ao conhecimento, a reflexão sobre isso, as necessárias mudanças e a sua organização tanto dentro do CPM como dentro dos partidos, dos sindicatos, das instituições e aí a gente pensava nós vamos criar núcleo dentro da Secretaria da Fazenda, dentro do Sindicato dos professores que foi onde a gente organizou um núcleo antes da fundação do CPM. Então o trabalho era esse, denunciar e ir na porta de local de trabalho e organização das mulheres por local de trabalho de forma autônoma no Centro Popular da Mulher (ROCHA; BICALHO, 1999, p. 27-28).

Entre as ações desenvolvidas pelo CPM, segundo Rocha e Bicalho (1999):

luta por creches; licença maternidade; proposta de programa para garantir o atendimento da saúde da mulher na realização do aborto legal; elaboração da cartilha “Pela Igualdade de Direitos”; participação na elaboração e coordenação da “Revista Presença de Mulher”; mobilização de mulheres em bairros; **manifestações pela criação da Delegacia Especial de Polícia da Mulher**; participação na articulação e criação dos órgãos governamentais: Secretaria Estadual da Condição Feminina (1987) e Assessoria Especial da Mulher; contribuição na organização de departamentos femininos ou comissões de mulheres em entidades de classe (sindicatos e associações); organização de mulheres em bairros de Goiânia; contribuição para a criação de uma lei municipal que estabeleça garantia de atendimento na rede pública, contribuição para a criação de uma lei municipal que fiscalize a **discriminação do trabalho feminino nas empresas e participação na formação e consolidação do Programa Interdisciplinar da Mulher na UCG** ( p. 90- 94, grifo nosso).

Atualmente o CMP está filiado à União Brasileira de Mulheres (UBM), ligado ao PCdo B, desenvolve ações em defesa das mulheres e na luta contra o sexismo, misogênismo, entre outras formas machista que expressam o patriarcalismo, bem como pelas lutas democráticas adotadas pelo partido em favor dos direitos das mulheres.

O Grupo Transas do Corpo, surgiu em 1987, sua criação está

intimamente vinculada ao processo de reabertura política verificada no Brasil nos anos 1980 e à (re)organização de grupos feministas em todo o país. O campo aberto pela sociedade civil em pleno processo de redemocratização mobilizou os sonhos e ambições de transformação do mundo de quatro jovens mulheres cujas experiências remontavam a diferentes grupos de reflexão ou instituições governamentais nos campos da saúde e da educação. Motivadas pelo desejo de preencher uma lacuna sentida – a ausência de uma organização feminista formal na cidade de Goiânia àquela época – e, contabilizados os prós e os contras de tal coisa, essas quatro jovens ativistas decidiram fundar o Grupo Transas do Corpo (GRUPO TRANSAS DO CORPO<sup>17</sup>, 2022, n/p).

As linhas de ações desenvolvida pelo Grupo Transa do Corpo alicerçam-se, até o presente momento, em dois parâmetros sendo: Formação Feminista e Capacitação Temática, tendo:

**Com base numa pedagogia feminista e participativa**, o Grupo Transas do Corpo desenvolveu, ao longo de toda sua história, atividades para formação de lideranças femininas, entre mulheres adultas e jovens. Além de oferecer capacitações temáticas para profissionais de saúde e educação envolvidos no trabalho com mulheres adultas

<sup>17</sup> Informação disponível em: <https://transasdocorpo.org.br/index.php/institucional/nossa-historia/>. Acesso em: 28 jul. 2022.

e com jovens de ambos os sexos, nessa linha de ação, o Grupo Transas do Corpo prestou assessorias a organizações governamentais, movimentos populares, instituições e empresas que desejaram tomar contato com questões de gênero, saúde e sexualidade por meio de seminários temáticos, cursos de formação, palestras e colóquios, oficinas sobre corpo e sexualidade. Outra oferta desta linha de ação foram campos de estágio e de prática de pesquisa (bacharelado) para estudantes em formação nas áreas de Saúde, Psicologia, Letras e Ciências Sociais (GRUPO TRANSAS DO CORPO, 2022, n.p, grifo nosso).

Enquanto à pesquisa e produção de conhecimento:

Organizadas nessa linha de ação estão as atividades de pesquisa, mapeamentos, análises crítico-reflexivas e teorizações desenvolvidas com o objetivo de produzir, sistematizar e difundir **conhecimento sobre gênero, saúde e sexualidade numa perspectiva feminista**, fortalecendo e ampliando o debate epistemológico e político nessa área. Os produtos dessa linha de ação são oferecidos à comunidade na forma de relatórios técnicos de pesquisa, livros, artigos acadêmicos, matérias jornalísticas, vídeos (GRUPO TRANSAS DO CORPO, 2022, n/p, grifo nosso).

Sobre as lutas destas feministas pioneiras, é importante ressaltar que é intrínseco as lutas contra as várias violências que sofrem as mulheres e a defesa da Educação como ferramenta no enfrentamento destas violências. Nessa direção, aponta Rodrigues (2010): “Vimos que, em primeira instância, o movimento feminista [...] trouxe novas propostas, conscientizações, criações de Leis e muitas conquistas das mulheres no espaço público e também na esfera privada [...]” (p.128). E completa a autora: “devido à força que elas passaram a adquirir no reconhecimento de seus papéis e direitos na sociedade, o que foi fundamental para romper com a invisibilidade histórica [...]” (RODRIGUES, 2010, p.128).

As Malungas, um grupo de mulheres negras, foi fundado em 1998 em Goiânia, que de acordo à Articulação de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), as Malungas atuam no combate ao racismo e sexismo e busca a promoção da saúde, sob a perspectiva de gênero e raça. Ainda segundo a AMNB: “através de oficinas, rodas de conversas, lives, **seminários, capacitações** e outras atividades” (AMNB, 2002, n.p, grifo nosso).

O Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado<sup>18</sup>, foi criado em 2002, na cidade de Goiânia, que segundo o site desta ONG, nasceu como uma “proposta de colaborar para a construção de uma sociedade justa e solidária, por meio de ações educativas em gênero, raça/etnia, geração de trabalho, renda, direitos humanos, moradia e saúde reprodutiva” (MULHERES NEGRAS DANDARA NO CERRADO, 2022, n/p). O grupo desenvolve as seguintes ações:

O Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado se constitui como ponto de

---

18 “Além de esposa de Zumbi e mãe de três filhos, ela lutou com armas pela libertação total das negras e dos negros no Brasil, liderava mulheres e homens, também tinha objetivos que iam às raízes do problema e, sobretudo, não se encaixava nos padrões de gênero que ainda hoje são impostos às mulheres. É exatamente por essa marca do machismo que Dandara não é reconhecida nem estudada”. Disponível em: <https://nossacausa.com/negros-no-brasil-quem-foi-dandara-dos-palmares/>. Acesso em: 28 jul. 2022.

acolhimento às mulheres, sobretudo às mulheres negras em situações de vulnerabilidade social. Nosso grupo é um espaço de atenção à demanda pela autonomia e sustentabilidade financeira de mulheres que precisam sair de situações de violência, seja ela violência doméstica, de gênero, étnico-racial, sexual, moral e psicológica no âmbito social e institucional, vividas, majoritariamente, nas famílias brasileiras de mulheres negras e pobres. Há o estabelecimento de uma relação direta do grupo com as interlocutoras das ações e projetos da organização, na medida em que as ações coletivas, as oficinas de formação, as possibilidades de autonomia financeira e o incentivo aos estudos e a formas de geração de renda impactam a realidade pessoal de cada mulher que passa pela ONG. O resultado disso é que [...] a organização mudou a vida de muita gente e muitas dessas pessoas permaneceram na ação coletiva para transformar outras vidas. Nesse sentido, as Dandaras são responsáveis por criar, no estado de Goiás, uma rede consolidada de mulheres e de movimentos sociais que atuam como parceiros e parceiras na luta social. Essa rede sai das atuações particulares e consegue se consolidar pela atuação coletiva, a partir da organização conjunta de movimentos que se articulam pela criação de políticas públicas voltadas aos direitos plenos das mulheres, sobretudo das mulheres negras, marcadas também por uma condição de inferiorizante de classe (MULHERES NEGRAS DANDARA NO CERRADO, 2022, n/p).

As dandaras objetivam “contribuir na efetivação de direitos para a construção de uma cidadania plena a partir de uma perspectiva feminista e com vistas à construção de uma sociedade justa, plural, sem racismo e sexismo” (MULHERES NEGRAS DANDARA NO CERRADO, 2022, n.p). Nessa direção, apontam que buscam realizar “ações educativas em gênero, raça, empreendedorismo étnico e cultural, geração de trabalho e renda, moradia, direitos humanos e saúde reprodutiva. Nossa atuação busca intervir, de forma direta, nas políticas públicas para mulheres e adolescentes negras” (MULHERES NEGRAS DANDARA NO CERRADO, 2022, n.p).

Atualmente atuam nos seguintes municípios goianos: Aparecida de Goiânia, Caçu, Cavalcante, Goiás, Minaçu, Mineiros, Monte Alegre de Goiás, Niquelândia, Santa Rita do Novo Destino, São Luiz do Norte, Senador Canedo, Teresina de Goiás, Trindade e Uruaçu.

O Coletivo Rosa Parks: Estudos e Pesquisas sobre Raça, Etnia, Gênero, Sexualidade e Interseccionalidades<sup>19</sup>, é um grupo de pesquisa da Universidade Federal de Goiás, criado em 2016. O qual

reúne pessoas interessadas em estudar, pesquisar, analisar e propor soluções para a superação de situações de preconceitos, intolerâncias e discriminações baseadas em raça, etnia, gênero e sexualidade. A pretensão é atravessar fronteiras teóricas, construir e articular saberes, com atenção especial à interseccionalidade entre racismo e machismo, além de problematizar as formas de produção e reprodução das interações sociais hierarquizantes e opressoras (DIAS, 2016, n.p).

<sup>19</sup> Segundo Dias (2016, n.p): “Rosa Parks foi uma costureira negra norte-americana que foi convertida a um símbolo do movimento dos direitos civis das pessoas negras e que inspira o nome deste projeto. Lembremos que na cidade de Montgomery, capital do Alabama, nos Estados Unidos era institucionalizada a segregação racial no transporte coletivo. No dia 1º de dezembro de 1955, Rosa Parks se negou a ceder a um homem branco o seu assento em um ônibus coletivo. Ela foi presa e a partir da adesão de várias pessoas, como Martin Luther King Jr., na causa, iniciou-se um boicote, de 13 meses, aos ônibus coletivos de Montgomery iniciado em 1955 e terminado somente em 1956. A recusa de Rosa Parks de se levantar para que um homem branco sentasse naquele ônibus coletivo ativou todo um movimento militante antissegregacionista nos Estados Unidos”.

O Coletivo Rosa Parks, tem como objetivos: “[...] compreender/explicar, investigar e analisar as interseccionalidades decorrentes da aproximação entre raça, etnia, gênero e sexualidade. O enfoque na teoria e nas vivências marcadas por relações étnico-raciais, de gênero e sexualidade, dentre outras categorias que poderão ser acessadas” (DIAS, 2016, n/p).

Ainda, segundo a autora: “busca o desenvolvimento de um pensamento crítico, em perspectiva decolonial, que seja capaz de deslocar percepções assentadas sobre preconceitos e intencionalidades socialmente fóbicas” (DIAS, 2016, n/p).

Outro movimento articulado pelas mulheres em Goiás é o Coletivo Feminista Pagu, que foi fundado em 2014 na Universidade Federal de Goiás. O grupo recebeu este nome em homenagem à “escritora, jornalista e militante política Patrícia Rehder Galvão (1910-1962)” (SARAIVA, 2019, p. 55). Esta jornalista foi atuante feminista na luta em favor das mulheres no Brasil.

Ainda a respeito do grupo Pagu, afirma Saraiva (2019):

Almejando criar um espaço de debates e reivindicações no meio acadêmico em que transitavam as mulheres outrora excluídas, passaram a integrar o grupo e formaram um núcleo significativo de apoio, discussão e expressão das teorias feministas no âmbito institucional de ensino, com vistas a mobilizar a comunidade acadêmica e, até mesmo, a sociedade civil organizada ( p. 54-55).

Deste modo, Saraiva (2019) salienta:

Surgiu então a ideia de criação de um coletivo feminista com o cunho de solidariedade à luta das mulheres e contra a falta de segurança e omissão das instâncias oficiais, como a reitoria da universidade, que ignorava o aumento de casos de violência contra a mulher dentro do espaço acadêmico (p. 56).

Nessa direção, vale ressaltar que a luta do Coletivo Feminista Pagu constitui-se na luta em defesa das mulheres. De acordo com Saraiva (2015):

Além do feminismo e direito ao aborto, o combate aos preconceitos e, principalmente, o sexismo, também esteve na agenda de discussões empreendidas pelo Pagu, tanto nas redes quanto no contexto da universidade. Para tanto, as estudantes organizaram uma roda de debates sobre relacionamentos abusivos. O intuito era aprender mais sobre o abuso físico, emocional e sexual nas relações, e as possíveis formas de as mulheres se empoderarem diante desse problema, prevenindo a violência (p. 62-63).

Outro grupo existente em Goiás é o Sarau das Minas de Goiás, que Cruz Filha destaca: “O Sarau das Minas teve sua primeira edição em dezembro de 2016 e nasceu da necessidade de se criar um espaço para que as mulheres pudessem se manifestar artisticamente, mas, sobretudo, com o propósito maior de fortalecê-las enquanto agentes de sua própria história e criação” (CRUZ FILHA, 2018, p. 59).

De acordo com Cruz Filha (2018): “Desde o início o sarau foi construído com o propósito de ser um espaço no qual as mulheres sentissem o acolhimento e a força de estarem unidas, para

que suas vozes pudessem expressar seus sentimentos, ideias e lutas e comoções diárias” ( p. 59).

Ainda sobre o Sarau das Minas de Goiás segundo Cruz Filha (2018):

O Sarau é itinerante e já teve edições em vários bairros, inclusive em bairros afastados, na região de Aparecida de Goiânia, na região da grande Goiânia. Já foram realizados em casas, locais públicos, bares, ruas, vilas culturais, etc. O Sarau das Minas GO é bem aberto a parcerias, podendo ser conjugado com espaços que possuem atividades variadas e também com eventos como feiras literárias, bazar (CRUZ FILHA, 2018, p. 62).

Vale ressaltar os temas que são lutas do Sarau das Minas como:

As questões inerentes ao universo feminino e feminista são os temas mais recorrentes: violência contra a mulher, direito das mulheres, sua emancipação, seu lugar na sociedade, seu empoderamento, sua luta diária para adquirir e fazer valer seus direitos predominam. Há também outras temáticas fortes ligadas às minorias sociais, suas lutas por conquistas de maior justiça social, bem como a questão de gênero e da mulher negra, são temas recorrentes (CRUZ FILHA, 2018, p. 69).

Vale salientar que o Sarau das Minas de Goiás é um grupo formado somente por mulheres, que se encontram para dar vozes às mulheres na defesa das causas das mulheres, especialmente contra as várias violências.

Frente às políticas públicas e aos diversos movimentos sociais que existem na defesa das mulheres, observa-se que as autuações dos órgãos oficiais e da sociedade civil organizada possuem um serviço relevante para as mulheres na luta pelo seus direitos. Entretanto, pelos dados de pesquisas realizados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021) e Atlas da Violência (2021), entre outras pesquisas, apontam, que a defesa dos direitos das mulheres tem que ser constante e que muito ainda tem que se avançar, uma vez que os dados das violências contra as mulheres são terríveis, apesar da existência dessas várias políticas públicas e o envolvimento dos movimentos sociais. Assim, é importante a divulgação, tanto dessas políticas públicas, quanto dos movimentos sociais na defesa dos direitos das mulheres vítimas de múltiplas violências.

## **CAPÍTULO 4 - Sentidos e Significados Atribuídos pelas Mulheres das Múltiplas Violências que Foram Vítimas**

Neste capítulo são apresentadas as mulheres que participaram da pesquisa por meio dos relatos de suas trajetórias de vida, entrelaçando com as violências que sofreram. São histórias marcadas pelas múltiplas formas de violências, produzidas e reproduzidas pelo contexto educacional, social, cultural, político e econômico da nossa sociedade.

A ordem de apresentação dessas mulheres se deu de acordo com as datas em que ocorreram as entrevistas. Os nomes são fictícios, por critérios éticos pertinentes à pesquisa e de acordo com a resolução 510/16, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Em seguida, apresentam-se os sentidos e significados para as mulheres sobre as múltiplas violências, das quais essas mulheres foram vítimas. Os sentidos e significados foram sistematizados e analisados a partir das entrevistas consentidas por elas, sendo organizadas em núcleos de significações.

### **4.1 Trajetórias de vida e as múltiplas violências sofridas**

#### **4.1.1 Gina<sup>20</sup>**

Solteira, 48 anos, branca, mora com a filha e o filho, em casa própria, tem ensino superior completo em Matemática, é estudante de Direito, trabalha de carteira assinada e ganha mais de três salários mínimos.

Segundo Gina, ela nasceu em um lar onde a educação é muito importante porque seu pai não teve educação intelectual, não terminando o ‘primeiro grau’. Já sua mãe terminou o ensino profissionalizante em enfermagem. Ainda, de acordo com Gina, seu pai e sua mãe sempre se dedicaram à educação, “eles venderam seus pertences na época para dar educação para mim e minhas irmãs”.

Sobre o processo educativo da pessoa que a agrediu, Gina fez o seguinte relato:

já o meu agressor, a educação dele foi diferente. O pai dele tinha bens e eles queriam agregar mais bens. Então não teve esse valor para a educação e até hoje eu percebo que eles não (se) importam pelo estudo. Seus pais ficaram muito felizes depois que ele começou a namorar comigo, ele fez o segundo grau, fez faculdade, fez duas especializações, então, eles ficaram orgulhosos, uma vez que ele é o único da família a ter isso, mas mesmo assim eles não valorizam o estudo (Entrevista, 09 out. 2021).

Ainda nesta direção, completa Gina: “então quando a pessoa não dá valor ao que conquistou é difícil consertar. Porque sendo eu a agredida, falar essas coisas é pouco, a família

---

<sup>20</sup> Nasceu em 02 de maio de 1973. A entrevista foi realizada no dia 09 de outubro de 2021.

dele tinha que conscientizar também sobre a importância da educação” (Entrevista, 09 out. 2021).

Gina relatou que a família do agressor poderia dar apoio a ela, sobre a agressão que sofreu, como expressou: “Os pais poderiam me ajudar, porque pai, mãe e irmão têm poder de palavra. Então, eu que fui agredida que teria que ter esse apoio da família e não o agressor” (Entrevista, 09 out. 2021).

Em relação à violência sofrida, Gina se expressou: “Foi já, faz um tempo, foi quando a Maria (filha) tinha 4 anos, hoje ela tem 22, tem muito tempo, mais ele me violentou fisicamente, só foi essa vez. Foi fisicamente” (Entrevista, 09 out. 2021). E continua Gina o seu relato:

Ele chegou em casa de noite, eu tinha feito um jantar. Tinha feito bastante janta. E eu estava estudando. Então fiz a janta para sobrar para o almoço do outro dia. E ele chegou ansioso, nervoso e quando ele chega assim, ele desconta na comida. Ele começou a comer, comer, comer, comer, comer. Eu falei que fiz para sobrar para o almoço de amanhã. Eu vi que ele estava comendo mais que o normal. Eu pedi para que parasse. Olha para você ver como são as coisas, ele nervoso pegou a comida, desceu e jogou lá fora. Ele subiu, pegou a Maria que era pequenininha, tinha 4 anos, colocou dentro do quarto. Aí, começou a discutir. Eu disse que iria embora. Ele falou: “se você sair daqui, eu nunca mais vou querer você de volta”. Logo após, ele deu um soco do lado esquerdo do meu rosto. Eu caí no chão. Aí eu lembro dele me chutando, igual um jogador de futebol. Caiu a ficha em mim, aí eu dei um soco no saco dele, foi assim que ele parou de me agredir. Desse modo eu fui no telefone falar com meus pais. Ele já tinha dado sinal de suas agressões. Porque eles vão dando sinal. Então, aí ele falou que se eu sáísse de casa não ia voltar mais. Eu saí. Fui na delegacia, fiz tudo que tinha que ser feito, já tinha delegacia da mulher, fiz o boletim de ocorrência, mas eu não levei à frente porque ele nunca mais me agrediu. E prometeu que nunca ia agredir. E realmente ele nunca mais me agrediu (Entrevista, 09 out. 2021).

Ainda sobre a violência continua Gina: “a gente buscou até ajuda psicológica, tempos depois nos separamos, entretanto, depois de dezoito anos voltamos. A violência física nunca mais houve, mas com a palavra, maneira de ser, muitas vezes ainda continua” (Entrevista, 09 out. 2021). E completa Gina: “é uma violência que ameaça pelo jeito que pessoa fala, já é uma agressão, sendo que há maneiras de falar, sem ofender ou ter agressão verbal” (Entrevista, 09 out. 2021).

#### **4.1.2 Ana Flávia<sup>21</sup>**

Ana Flávia, 40 anos, solteira, cor parda, possui o Ensino Médio completo, é autônoma, tem três filhos, mora com um filho; ganha dois salários mínimos. Morou em Niquelândia até os 12 anos, então seus pais resolveram mudar para Goiânia para tentar uma vida melhor. Como relatou:

Chegando aqui eu já comecei a trabalhar na casa da minha irmã olhando minhas

<sup>21</sup> Nasceu em 28 de junho de 1981. A entrevista foi realizada no dia 10 de outubro de 2021.

sobrinhas para ela poder trabalhar e minha mãe e meu pai foram trabalhar também para conseguir algo melhor para nós, eles me deram estudo até o segundo grau, ensino médio completo. Meu pai tentou várias vezes me violentar, então acreditava que se eu saísse de casa isso ia acabar, mas eu casei com uma pessoa que foi pior. Eu parei de sofrer tentativas de violência sexual, mas sofri agressão física (Entrevista, 10 out. 2021).

Ainda sobre sua história, Ana Flávia explicou:

Eu, graças a Deus, eu casei sem gostar para sair de casa, para parar de sofrer violência do meu pai. Tentava abuso contra nossas vidas, todas três irmãs. O que aconteceu comigo e minhas irmãs foram tentativas. Então quando conheci esse rapaz cheguei a casar, fiz planos para nossa vida, casei sem gostar. Com o passar do tempo eu gostei dele morei 9 anos com ele, só que ele, no decorrer do relacionamento mostrou-se ser agressivo. Antes ele demonstrava ser dócil, ser amável, ele me conquistou e eu estava louca para sair de casa porque eu sofria tentativas de abuso sexual do meu pai. Então, eu já fui cedendo às conquistas dele, mas aquela menina ingênua, que veio da roça. Nós tínhamos acabado de chegar em Goiânia em 1994. Então eu estava tipo, tudo era novo e foi quando eu casei com ele. No começo foi um casamento abençoado, mas depois que eu tive a minha terceira filha, aí que começaram as agressões (Entrevista, 10 out. 2021).

Sobre as violências sofridas, Ana Flávia relatou: “fui violentada fisicamente quando tinha 17 anos pelo meu ex-marido, pai dos meus filhos, essa violência foi física e psicológica, com palavras e agressões” (Entrevista, 10 out. 2021). Ainda, em relação às violências do ex-marido, Ana Flávia expressou:

Não sei se foi falta de amor não sei o que aconteceu, o que eu posso dizer, eu não aceitava, eu debatia muito com ele, em relação à violência dele, pela família dele, todas as mulheres aceitavam agressões, aceitavam traições. Eu acho que ele queria que eu também aceitasse e eu não aceitava. Então, eu debatia muito com ele. Eu respondia a ele, eu não aceitava aquilo. Só que por mais que eu saísse perdendo, eu sempre retrucava. Eu nunca deixava por isso mesmo. Só que as agressões foram ficando mais violentas e até que a gente chegou num consenso de separarmos. E ele não queria separação porque ele achava que era meu dono. Ele achava que era meu dono, como eu ainda morava, ele assumia todas as despesas. E achava que eu estava pegando o boi, como se ele tivesse me socorrendo e eu tinha que aceitar tudo que ele fazia, e eu falei para ele que não. Eu fui trabalhando, tendo meu próprio dinheiro. Comecei a ser independente pagando as contas, como ele percebeu que eu estava cada vez mais saindo das mãos dele, daí que a violência foi ficando pior. Ele pensou assim que estava me perdendo e realmente estava me perdendo, porque eu conversava, sempre falava pra ele, muda! Essas atitudes suas estão me afastando de você, além, de você está me ferindo por dentro, você está me machucando (Entrevista, 10 out. 2021).

Ainda sobre as agressões, expressou-se Ana Flávia: “eu sempre vivia roxa, olho roxo, eu pegava e falava para ele. Ele falava você não tem para onde ir, você não tem o que fazer” (Entrevista, 10 out. 2021). Ana Flávia afirmou que o marido começou a expulsá-la de casa:

como ele construiu lá no bairro onde nós morava (*sic*). Ele construiu no lote do meu pai, falou que a casa era dele e que era para mim (*sic*) sair. Eu peguei e falei: eu saio, mas meus filhos vêm comigo. E o que eu comer eles vão comer (Entrevista, 10 out. 2021).

E continua sua fala:



Ele chegou a colocar faca no meu pescoço, ia cortar meu pescoço. Eu já estava frágil, acabada e eu até implorava para ele pelos meus filhos. Você vai deixar seus filhos sem mãe! E você não vai cuidar! Então ele viu que eu estava decidida e eu não largava meus filhos, ele resolveu sair e todo final de semana ele vinha para casa. Eu comecei a denunciar ele (*sic*) na delegacia da mulher, aí, a última vez que ele saiu daqui de casa, foi em uma viatura da polícia, porque ele estava muito agressivo e eu tinha medo de morrer. Essa situação foi se arrastando durante dois anos, ele ficava vindo atrás de mim, pelejando para reatar o casamento, para a gente voltar. Eu já não sentia mais nada. Aquele gostar que eu tinha por ele, já tinha morrido. Eu estava no oitavo ano de casamento, eu falei para ele: ou você muda ou nós vamos ter que parar por aqui. E eu não aguento mais e fui até que separamos, graças a Deus! (Entrevista, 10 out. 2021).

Em relação às várias violências sofridas, Ana Flávia, relatou:

Na minha vida sempre acreditei no futuro melhor, sempre acreditei em Deus e cheguei até o pleno conhecimento que Deus sempre esteve comigo e me ajudou. Quando eu separei do pai dos meus filhos, cuidei deles sozinha. Três filhos, duas moças e um rapaz, sou avó de dois meninos. Hoje posso dizer que minha vida está boa, graças a Deus, mas pode melhorar, tenho mentalidade de melhorar, porque até tiver transtorno mentalmente porque é muito difícil, né? Mas hoje eu estou até bem, graças a Deus. Cuidei dos meus filhos, como eu havia dito, moro hoje só com meu filho e estou bem (Entrevista, 10 out. 2021).

#### 4.1.3 Marcela<sup>22</sup>

Marcela, 45 anos, solteira, cor parda, possui Ensino Superior incompleto, pois ainda está cursando. Trabalha como servidora pública, tem dois filhos, ganha acima de dois salários mínimos.

Em relação à violência que sofreu, Marcela relatou:

Eu não me recordo o ano, mas foi por volta de 1999. Foi logo no primeiro ano de relacionamento, uns cinco meses, ele começou as agressões. Eu tinha filho pequeno, um ano e sete meses, que não era dele. Tipo assim, não tinha estrutura para sobreviver sozinha e me sujeitava àquela vida, porque eu não tinha como (me) manter naquela época. E minha mãe foi uma pessoa que não me apoiou, não aceitou eu (*sic*) na casa dela. Tipo assim, fiquei sem lugar para ficar, sem chão. Acabei sujeitando a isso, tendo que morar com ele. Então, foi nesse período que eu convivi com ele de 1999 até 2008, mais ou menos. Foram nove anos de maus tratos, tanto físico, quanto psicológico. Que como ele era um Policial Militar, não aceitava que eu fizesse nada sozinha. Tinha que esperar ele (*sic*) chegar. Eu trabalhava nessa época como costureira, confeccionava peças íntimas. Precisava de um material, de uma linha, tecido eu não tinha direito de comprar. Eu tinha que esperar ele chegar para mim (*sic*) comprar esse material. Às vezes Tinha encomenda para entregar e não dava tempo de esperar por ele. Se eu sáisse para comprar a casa caía, era isso. O tempo foi passando e eu não aguentava mais, tanta humilhação e subserviência, após várias denúncias, acabei me separando dele em 2008 (Entrevista 11 out. 2021).

Marcela continua seu relato:

Então há essa necessidade de você buscar ajuda. No entanto, o mais importante é você não se calar, é denunciar o agressor. Porque se você não denunciar, ele nunca vai deixar de te maltratar. Porque, porque você se calou, por vergonha, por medo, por dependência financeira. Então é um conselho que eu deixo: não se cale! Denuncie

<sup>22</sup> Nasceu em 17 de agosto de 1976. A entrevista foi realizada no dia 11 de outubro de 2021.

mesmo. E dê um ponto final porque muitas não tiveram essa oportunidade que eu tenho hoje, de estar viva, de ter a vida que eu tenho. De ter a superação e poder ajudar outras colegas, outras pessoas que venham a sofrer violências dos maridos (Entrevista 11 out. 2021).

Após a separação, Marcela relatou as mudanças em sua vida, ocorridas principalmente em relação aos estudos: “comecei a estudar, me formei em estética. Fiz até o oitavo período de Nutrição, porém não finalizei, porque preferi passar por Gerontologia e o curso também de segurança privada” (Entrevista 11 out. 2021). E continuou seu relato:

Então, hoje a Marcela é uma nova pessoa, eu me considero uma nova mulher, apesar de tudo o que passei. Eu trabalho, estudo, tenho uma vida ativa. Eu trabalho com vidas, no meu salão de estética, eu recebo pessoas com inúmeros problemas, problemas de saúde, eu faço terapias, eu faço tratamento. A gente também escuta os relatos das pessoas. Com o convívio, você consegue sarar almas, vidas, curar almas por meio do seu depoimento. Então, hoje sou uma mulher mais decidida, segura de mim. Então eu me considero uma pessoa que teve superação. Se eu não tivesse essa força que vem de Deus e ter superado todos esses obstáculos eu não seria quem eu sou. Me considero uma pessoa tranquila, mais calma. Eu penso antes de acontecer alguma coisa comigo (Entrevista 11 out. 2021).

Ainda sobre seu processo de superação das múltiplas violências sofridas, Marcela acentuou:

Então, eu já participei de várias palestras, de comissões relacionados à proteção da mulher. Hoje temos leis que nos amparam. Mas, se não for aplicada, ela de nada serve. Entendeu? E quem tem que aplicar são os órgãos responsáveis, mas a mulher tem que aprender a denunciar. Tem que aprender a dar o grito, porque se ela sofre a violência doméstica interna e ela não busca ajuda, a pessoa nunca vai saber se ela precisa de ajuda. É importante que as mulheres denunciem (Entrevista 11 out. 2021).

#### 4.1.4 Marília<sup>23</sup>

Marília, 40 anos, casada, cor branca, possui Ensino Superior completo, fez o curso de Direito, tem um filho, sua remuneração é acima de três salários mínimos.

Sobre a violência sofrida, Marília relatou:

Antes do meu atual esposo, eu tive um noivo, por volta da minha idade de 33 anos, esse noivo foi um relacionamento muito breve, muito rápido, aconteceu muito rápido. Durante o período de cinco meses, nós namoramos e noivamos e marcamos a data de casamento e estava marcado para o dia 12 de julho. Eu trabalhava numa empresa na qual ele trabalhava também, conheci ele (*sic*) nessa empresa e eu sempre achei ele muito sério e até achei que fosse uma pessoa de bem e aí a gente começou esse relacionamento, começou a se envolver. Ele sempre se mostrou ciumento. E eu não achei que fosse ciumento possessivo ao extremo que chegou. E depois que a gente tinha noivado e marcou a data do casamento foi muito rápido, a gente noivou e marcou a data de casamento (Entrevista, 07 nov. 2021).

Marília continuou em relato:

Nesse meio tempo que a gente marcou o casamento, foi questão de 30 dias após o noivado, depois do noivado ele se mostrou manipulador. Na verdade, ele se mostrava manipulador, mas eu não havia percebido. Então, ele tem essa personalidade

<sup>23</sup> Nasceu em 26 de outubro de 1981. A entrevista foi realizada no dia 07 de novembro de 2021.

manipuladora, ou seja, ele colocava como se eu fosse a errada, se eu tivesse fazendo tudo errado, e eu acreditava nessa história de que eu estava fazendo tudo errado, ele era o certo. E o que aconteceu nesse período entre noivado e a data do casamento foi que dez dias antes do casamento, eu estava aqui na minha casa com meu pai e minha mãe e ele estava aqui, minto, minto. Dez dias antes do casamento nós tínhamos ido numa sanduicheria, meu filho na época tinha 10 anos. Eu, ele e meu filho, de um outro relacionamento, fomos comer um x-salada, e quando estávamos lá aguardando para comer, chegou três rapazinhos e eu olhei para esses três meninos adolescentes, abaixei a cabeça e eu voltei a olhar para meu noivo. O rosto dele tinha transformado, ele tinha mudado a configuração do rosto dele e na hora eu suspendi o lanche, suspendi não. Pedi para embalar o sanduíche que eu ia comer em casa, sabia que ia dar briga. A gente tinha acabado de alugar uma casa, 15 dias antes, fomos para a casa, que a gente tinha alugado. Só antes, eu deixei meu filho dormindo na casa da minha mãe. Eu disse, mãe fica com meu filho, porque eu já imaginei que ia dar briga. E nós fomos para nossa casa e aí quando eu cheguei lá, ele sentou no pé da cama, e virou para mim e falou que “da próxima vez que você olhar para outro, eu te mato”. Não falei nada. E nos deitamos para dormir essa noite e quando a gente deitou, ele colocou a mão no meu pescoço a noite toda e eu não dormi, eu fiquei a noite toda me lacrimejando, querendo chorar e não podia chorar porque ele estava ali com a mão no meu pescoço e eu tinha medo de acontecer algo pior. E esse foi o primeiro momento que eu pude perceber que era uma pessoa desequilibrada emocionalmente (Entrevista, 07 nov. 2021).

Nessa direção, relatou outras violências sofridas:

Outra violência que sofri foi três dias antes do casamento e eu estava aqui na casa da minha mãe, eu lembro disso. Eu estava na casa da minha mãe tirando fotos, limpando o computador até para ele usar. Ele queria o computador para usar no trabalho para fazer as vendas dele, além do computador que ele tinha lá. Quando eu estava limpando ele passou por mim e viu uma foto minha abraçado com uma colega de trabalho, a gente estava abraçado e o próprio marido dela tinha tirado a foto da gente, porque éramos muito amigas. Quando ele me viu abraçada com essa mulher, ele me xingou de tudo quanto é nome e já saiu da casa da minha mãe e fomos lá para casa e começou toda a discussão, toda a briga. Graças a Deus, ele não colocou a mão em mim, mas começou toda aquela discussão, quebradeira de coisa lá dentro, e aí ele pegou uma mala que tinha e começou a colocar as roupas dele dentro da mala e foi saindo. E eu já tranquei tudo, tranquei tudo que estava lá dentro e vim para casa da minha mãe e essa noite eu dormi na minha mãe, porque eu tinha medo de voltar, né? E ele fazer alguma coisa. E aí foi assim que eu tomei todas as providências para não realizar o casamento (Entrevista, 07 nov. 2021).

Em relação às providências do cancelamento do casamento, relatou:

No outro dia levantei, falei com meu chefe e falei que eu não ia trabalhar na segunda-feira. Isso foi no domingo. Na segunda-feira eu falei para o meu chefe que eu não ia trabalhar, precisava de três dias para resolver umas coisas e meu chefe me concedeu esses três dias. Então, dentre esses três dias eu paguei água, luz que estava na casa e entreguei a chave para o dono. Tirei as coisas tudo de lá. O que era dele eu separei e entreguei na casa da mãe dele e fui no cartório e fiz o cancelamento do casamento, bloqueei todos os contatos telefônicos, bloqueei no *Whatsapp*, bloqueei as ligações dele, bloqueei tudo. Quando foi na quinta eu fui trabalhar, eu fiquei sabendo que ele tinha ido lá e pediu demissão, que ele não queria trabalhar na mesma empresa que eu. E aí umas duas semanas depois disso ele tentou contato comigo novamente (Entrevista, 07 nov. 2021).

Sobre as tentativas de reaproximação, relatou:

Ele me ligou lá na empresa, ele queria, porque queria voltar, que a gente desse certo e achou ruim porque eu tinha cancelado o casamento e toda aquela história, mas eu vi que era uma pessoa totalmente desequilibrada. A mãe dele tentou até conversar

comigo, mas é realmente uma coisa que não tinha como continuar. Se hoje eu tivesse com ele, talvez poderia estar morta. Então, É uma pessoa de um equilíbrio emocional danificado, muito quebrado, muito manipulador (Entrevista, 07 nov. 2021).

Apreende-se que em sua maioria, os relatos das participantes apontaram para a importância da educação no processo de conscientização da realidade que viviam. E que o empoderamento do seu processo educativo foi um instrumento para a libertação das diversas violências que sofriam. Entretanto, tem-se ciência que o processo de conscientização das participantes foi mediado pelo entrelaçamento, não apenas do processo educativo, mas conjuntamente com outras condições materiais objetivas que envolvem aspectos sociais, econômicos e culturais nos quais as participantes estavam inseridas.

Para Vigotski (2009): “a consciência se desenvolve como um processo integral, modificando a cada nova etapa a sua estrutura e o vínculo entre as partes e não como uma soma de mudanças particulares que ocorrem no desenvolvimento de cada função em separado” (p.284). Nesse sentido, concorda-se com Toassa (2006) quando aponta que:

na vida concreta o indivíduo pode modificar as condições que determinam sua conduta, criando uma nova solução; o processo de criação de um sentido, de uma interpretação para o mundo e suas relações já seria uma forma de criação de novas combinações: não é a realidade que simplesmente “se reflete” na consciência, mas também o indivíduo que a reconstitui ativamente e nela interfere, produzindo uma nova versão da realidade externa e das próprias vivências representadas na palavra (p. 72-73).

Nessa direção, ciente que o processo de conscientização é um processo integral, que possibilita aos sujeitos tomada de decisões e posturas frente a sua realidade e suas próprias vivências, que são apresentados os sentidos e significados atribuídos pelas mulheres das múltiplas violências das quais foram vítimas.

## **4.2 Os Sentidos e Significados que as Mulheres atribuíram às Múltiplas Violências Sofridas**

Segue a apresentação dos núcleos de significações que foram localizados a partir das falas das mulheres que participaram da pesquisa. Destaca-se que os nomes dos núcleos foram localizados a partir das falas expressas das participantes, uma vez que seus conteúdos desvelam a realidade das diversas violências sofridas por estas mulheres.

### **4.3 Desvalorização da Mulher**

Com relação à violência sofrida, Gina expressou-se da seguinte maneira: “Eu atribuo ao costume que veio desde a época romana. Você entendeu? Que a mulher sempre foi desvalorizada, desde aquela época” (Entrevista, 09 out. 2021). Nessa direção, continuou:

igual, agora estou estudando Direito, quando o pai não tinha filho homem. Ele tinha que adotar um filho homem para herdar a herança financeira. Então, vejo assim, a mulher agora, tem pouco tempo que mulher começou a votar e ter seus direitos reconhecidos e luta por esses direitos (Entrevista, 09 out. 2021).

E completa Gina: “Então numa separação, a culpa é sempre da mulher. Então eu vejo assim, que é uma coisa cultural” (Entrevista, 09 out. 2021). E sobre sua separação relatou:

Depois que eu fui violentada. Já tentei separar dele. A gente separou uma vez. E eu vejo o tanto que a sociedade acoberta, aplaude os homens. Ele arrumou outra mulher ainda casado comigo. E todo mundo dando parabéns, feliz, sabe? Então aconteceu isso comigo, as pessoas não tem uma desaprovação da postura dele. Como se fosse uma atitude errada da mulher ter separado. Eu vejo que é uma coisa bem cultural, que é da desvalorização da mulher. E até os parentes não apoiam a gente (Entrevista, 09 out. 2021).

Ana Flávia, sobre a violência sofrida comentou: “eu acho que é falta de amor, falta de companheirismo e acarretou isso. Para mim não tem outra explicação as agressões que sofri” (Entrevista, 10 out. 2021). E continua seu relato: “foi violência sexual, violência física, psicológica. Fiquei muito ruim. Foi Muito difícil, cheguei a apanhar até grávida. Eu estava grávida da minha última filha e cheguei a apanhar de cabo de rodo. E até agravou a gravidez” (Entrevista, 10 out. 2021).

Já para Marcela: “olha eu te digo assim, para mim no meu conceito de vida hoje, eu não aceitaria passar pelo que passei. Naquela época eu tinha 23 anos eu era dependente do meu ex-companheiro. Como eu não tinha trabalho, Não tinha nada” (Entrevista, 11 out. 2021). Nessa direção, afirmou Marcela:

eu sofri todas as violências, era cárcere privado. Ele saía e me deixava trancada, aí só quando ele chegava que eu tinha como ver as pessoas lá fora, então eu sofria violência doméstica, violência de cárcere privado, eu era proibida de ver meus pais, ver minhas irmãs. Visita nenhuma podia vir na minha casa. Isso abalou muito meu psicológico, então todos os tipos de violência que sofri, mais ainda, a tortura mental. Ele tinha um prazer de me deixar triste, ele falava coisas terríveis que me deixaram muito para baixo, muito desanimada com a vida. Então, assim, eu considero assim, que foi (*sic*) todos os tipos de tortura que se possa ter, de arma, amarrar você, colocar revólver na sua cabeça, fazer de conta que vai atirar. A gente assusta de todas as formas. Chegava quatro horas da manhã derrubando porta, dizendo que tinha gente dentro da minha casa. Então, ele me assustou muito, vê que todos os tipos de violência, tanto a psicológica, como física, eu sofri muito. Foram nove anos, de violência moral, verbal, todas elas, eu considero que sofri. Eu tenho essa consciência que foram todas, mas essa pessoa se retratou comigo (Entrevista, 11 out. 2021).

Para Marília, sobre a violência sofrida, expressou-se: “Bom, violência verbal. Porque tinha essa manipulação. Agressões verbais, esses xingamentos e acusações, que posso dizer que a violência física foi a parte que passei a noite toda com a mão dele no meu pescoço me ameaçando de morte, me deixando à mercê dele” (Entrevista, 7 nov. 2021).

Gina desvela uma sociedade histórica e culturalmente machista que culpabiliza a mulher pela violência sofre. Nesse sentido, para Minayo (2005): “no caso das relações conjugais, a

prática cultural do “normal masculino” como a posição do “macho social” apresenta suas atitudes e relações violentas como “atos corretivos” (p. 24). Assim, para a autora: “por isso, em geral, quando acusados, os agressores reconhecem apenas “seus excessos” e não sua função disciplinar da qual se investem em nome de um poder e de uma lei que julgam encarnar” (MINAYO, 2005, p. 24).

E completa Minayo (2005):

Geralmente quando narram seus comportamentos violentos, os maridos (ou parceiros) costumam dizer que primeiro buscam “avisar”, “conversar” e depois, se não são obedecidos, “batem”. Consideram, portanto, que as atitudes e ações de suas mulheres (e por extensão, de suas filhas) estão sempre distantes do comportamento ideal do qual se julgam guardiões e precisam garantir e controlar. A associação da mentalidade patriarcal que realiza e re-atualiza o controle das mulheres e a rivalidade presumida entre homens estão sempre presentes nas agressões [...] cujo ponto culminante são os homicídios pelas chamadas “razões de honra” (p. 24-25).

Por um lado, as mulheres apontam que a violência contra elas ocorrem devido ao fato de ser mulher, em razão da desvalorização. As falas desvelam uma violência de gênero. De acordo com Kronbauer e Meneghel (2005), esta violência caracteriza-se como um “ato que resulta ou possa resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, inclusive ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade em público ou na vida privada, assim como castigos, maus tratos, pornografia, agressão sexual e incesto” (p. 696).

Em síntese, apreende-se que a violência de desvalorização das mulheres é produto da sociedade marcada pela cultura machista, sexista e pelas desigualdades sociais. Entrelaçam-se com questões sociais, econômicas, educacionais e culturais que dizem respeito às vítimas. Faz-se necessário a desconstrução da ideia naturalizante de que a mulher é inferior ao homem (BEAUVOIR, 1970).

#### **4.4 Não tenho culpa por esta violência**

Nessa direção, sobre a culpa da violência sofrida, Gina relatou:

Eu acho que toda divergência do casal tem 50% é da mulher e 50% é do homem. Mas a forma como a pessoa age é dela. Então se ela age assim, é maneira dele expressar. Dele resolver aquilo que não consegue com palavras, com comportamento, com diálogo. É dele, a culpa dessa violência é dele (Entrevista, 09 out. 2021).

Ana Flávia relatou : “não. Eu fui vítima mesmo, mas muita das vezes a gente tem que olhar. Não tem que estar colocando culpa nos outros, mas a essa violência que eu sofri foi culpa dele mesmo. Eu não tive culpa. Ele que partiu para cima” (Entrevista, 10 out. 2021). Já Marcela considerou:

Não me sinto culpada, até porque eu não achava justo as agressões, como também não justifica a pessoa te agredir, te espancar por achar que você tá fazendo algo errado. Eu não entendi aquela reação dele. Ele é um policial militar, tinha problemas sérios no

trabalho e descontava tudo em mim. Eu não me culpo, eu não me sinto culpada por isso, só lamento por não ter tomado uma decisão mais rápida. Tipo, você deixou acontecer. Eu me culpo por essa parte. Eu poderia ter tomado outras decisões. Não ter aceitado mais a partir do momento que eu sofri violência doméstica. Automaticamente seu organismo tem tanto medo que você fica com o psicológico abalado. Quando aquela pessoa chega, se aproxima de você (Entrevista, 11 out. 2021).

Assim, Marcela continua:

Se eu pedisse um gás eu não podia olhar para pessoa do gás. Uma pessoa vai trocar um gás, eu tenho que pagar o entregador do gás, daí, ocorreu que paguei o rapaz e isso fez que ele quebrasse minha mão, porque eu estava dando sinal para o homem do gás. Então é um absurdo, poxa vida! Como a gente deixa isso acontecer com você, mas a violência deixa a gente cega. Deixa você sem estrutura. Eu não deixo ninguém falar alto comigo, por isso, às vezes a gente fica assim. Qualquer coisinha leva aquele susto. Você já quer conter por causa do trauma, foram nove anos, é um trauma terrível. Não suporto ver reportagem, não gosto de ver homem falando alto, agredindo (Entrevista, 11 out. 2021).

Já Marília relatou: “de forma alguma. Minha consciência é tranquila. Eu fiquei um pouco conturbada na época, mas hoje parando para pensar em tudo isso, minha consciência está tranquila. Não me sinto culpada não” (Entrevista, 07 nov. 2021).

As falas expressam que as mulheres não se culpabilizam pela violência que sofrem, entretanto, essas violências deixaram marcas em suas vidas, causando traumas, como revelou Marcela, explicitamente: “você já perde todo seu emocional, seu equilíbrio. Você tem medo de reagir, de lutar contra aquilo, eu me sinto culpada nesse sentido de não ter tomado uma providência, não justifica as coisas que ele fazia que foram agressões seríssimas” (Entrevista, 11 out. 2021).

Entretanto, muitas mulheres se culpabilizam e se colocam nesse lugar. Diante dessas questões, afirmam Moura e Henriques (2014) que estas “são perguntas cujas respostas são complexas e sua análise deve levar em conta uma série de fatores culturais, sociais e históricos” (p.26). E completam as autoras:

Agregada a essa realidade coexistem um conjunto de crenças sociais que reforçam a atitude violenta e culpabilizante para com a mulher. Essas crenças são alimentadas pela ideologia machista que está presente há milênios, e que se sustenta numa série de argumentos que historicamente a colocaram no papel de outro masculino (MOURA; HENRIQUES, 2014, p.25).

Em relação aos impactos na saúde mental que foram expressados, segundo Medeiros e Zanello (2018), as múltiplas violências que sofrem as mulheres estão associadas: “com diversos problemas [...] tais como depressão, ansiedade, fobias, estresse pós-traumático, suicídio, tentativa de suicídio, abuso de álcool e drogas, insônia, exacerbação de sintomas psicóticos, problemas alimentares, depressão pós-parto, transtorno bipolar” (p. 386).

E muitas dessas mulheres, principalmente as pobres e negras, não são atendidas nos serviços públicos de saúde de muitas cidades brasileiras. Nessa direção, afirmam Medeiros e

Zanello (2018): “ao se refletir sobre as políticas públicas, deve-se se levar em consideração os desdobramentos gerados pela violência, a fim de que intervenções mais eficazes sejam planejadas” (p.318).

Sobre a fala de que toda violência tem 50% de culpa de cada pessoa, Dias afirma que a sociedade

ainda cultiva valores que incentivam a violência, o que impõe a necessidade de se tomar consciência de que a culpa é de todos. O fundamento é cultural e decorre da desigualdade no exercício do poder o qual gera uma relação de dominante e dominado. O processo de naturalização é feito a partir da dissimulação, utilizada com intuito de tornar invisível a violência conjugal (DIAS, 2007, p. 24).

Nesse sentido, apreende que as participantes da pesquisa não se culpabilizam pela violência sofrida. Entretanto, essa não é uma realidade da totalidade das mulheres, a culpa é um fenômeno que existe, que não pode ser ignorado e causa sofrimento às vítimas de múltiplas violências. Faz-se necessária a superação dessa cultura de culpabilização da mulher, que historicamente marca a sociedade, que deve envolver todos e todas nesta superação.

#### **4.5 Era Difícil Ter Um Dia Para Mim Ter Paz**

Sobre a possibilidade da violência poder acabar, Gina respondeu: “eu acredito sempre que a violência pode acabar, pode ser superada pela educação. Então eu acredito que pode curar, sim. Pode curar com a educação no masculino” (Entrevista, 09 out. 2021).

Já Ana Flávia expressou-se da seguinte maneira:

Eu acreditava, quando pedi ajuda para minha mãe, mas ela não podia fazer nada. Ela às vezes conversava com ele. Então, ele falava que ia mudar, melhorar aí a forma de resolver isso foi a separação. Eu mesma tomei a decisão, mesmo com três filhos eu não me importei de deixar ele. Eu cuidei dos meus filhos e toquei minha vida para poder sair dessa agressão porque cada vez mais estava ficando pior (Entrevista, 10 out. 2021).

Marcela afirmou que: “não, eu não acreditava. Porque era difícil ter um dia para mim ter paz. Mas tomei a decisão de dar um basta nas violências e sair daquela vida que eu tinha, mas até então eu achava que não ia ter solução” (Entrevista, 11 out. 2021). E Marília expressou-se da seguinte maneira: “Eu acho que a violência terminaria na hora que eu desse um fim no relacionamento. Enquanto eu permanecesse com ele as violências iriam permanecer, iriam continuar. Talvez hoje se eu tivesse continuado com ele eu nem estaria viva” (Entrevista, 07 nov. 2021).

Por um lado, a fala da Gina, expressou que a educação pode possibilitar a superação da violência contra a mulher. Nesse sentido, concorda-se com Araújo (2018, p. 293) ao afirmar que a educação “como processo indissociável da vida humana de modo global, como ato



político, processo de humanização e emancipação, é uma das condições básicas para a superação da cultura da violência e de injustiças presentes no cotidiano social brasileiro”.

Entretanto, concorda-se ao que aponta Gadotti ao afirmar que “educar é comprometer-se, é tomar partido, é marcar posições” (2004, p. 71). Assim, apreende-se a necessidade, para que a educação seja instrumento de conscientização contra a cultura das violências, principalmente contra as mulheres, ela deve ser realizada conjuntamente com outras ações; como efetivação de políticas públicas em defesa das mulheres, direitos salariais iguais entre homens e mulheres, ampliação da participação das mulheres na política em cargos majoritários, entre outras ações.

Nesse sentido, aponta Araújo (2018) que:

Convém reiterar que a obscuridade ou anestesia de consciência de muitos indivíduos diante do quadro de violência e injustiça [...] somente será superada, ou pelo menos dirimida, quando uma educação cidadã, crítica e transformadora não somente levar o sujeito a identificar a cultura da violência. Ela deve, também, levá-lo a entender que essa cultura está se legitimando, cada vez mais, em crianças, adolescentes e jovens expostos e submetidos cotidianamente à cultura do consumismo desenfreado [...] em diversas mulheres que sofrem violências diversas, entre outros. Além disso, espera-se que essa mesma educação cidadã, crítica e transformadora leve o indivíduo a combater essa cultura da violência, ou seja, a agir na realidade (p. 296).

Nessa direção, afirma Freire (1992) sobre o papel da educação na sociedade: “ela, só, não ganha a luta, mas sem ela a luta fraqueja e titubeia” (p. 10).

Por outro, lado as falas apontam que para romper a violência que estavam passando, teve que haver uma separação do agressor, uma vez que as violências eram contínuas. Nessa direção afirmam Virgínia e Rolim (2019):

Admite-se aqui a desigualdade de gênero como um dos fatores que levam à construção de relações violentas, uma vez que esta resulta em uma convivência baseada na dominação entre indivíduos, a partir do pressuposto da existência de diferentes padrões de comportamento entre gêneros. Compreende-se, ainda, as relações patriarcais de gênero presentes na nossa sociedade como fruto de uma construção social, cultural e histórica que tem como elementos constituintes a dominação masculina (p. 242).

Ainda segundo Virgínia e Rolim (2019): “dessa forma, reconhecemos que tais relações não são naturais, mas fazem parte de um ideário socialmente construído, com distribuição desigual de acesso aos direitos” (p.242). Nessa direção, afirma Bourdieu (2003):

A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser (esse) é um ser-percebido (percipi), tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam "femininas", isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas (p. 82).

Assim, de acordo com Virgínia e Rolim (2019): “As relações de gênero confrontam o essencialismo biológico, pois admitem que é à partir da diferença entre os sexos que

desigualdades entre homens e mulheres são produzidas e reproduzidas” (p.243). Nesse sentido, afirma Saffioti (1994):

A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo. Até que isto ocorra, descreve uma trajetória oscilante, com movimentos de saída da relação e de retorno a ela. Mesmo quando permanecem na relação por décadas, as mulheres reagem à violência, variando muito as estratégias (p. 85).

Desse modo, constatou-se que uma educação voltada para a cidadania é um instrumento potencial que possibilita a superação da violência contra as mulheres, conjuntamente com outras ações. Também observou-se que a maioria das participantes da pesquisa rompeu com os relacionamentos agressivos para construir novas histórias para serem protagonistas de sua vida.

#### 4.6 Na época eu denunciei sim. Denunciei

Sobre a denúncia da violência Gina afirmou:

na época eu denunciei, sim. Denunciei. Porque uma pessoa quer matar outra? A pessoa que agride, primeiro ela começa com a agressão verbal depois ela quebra as coisas. Depois é violência física. Depois vai para o lado de matar, quando a pessoa quer matar, ninguém segura, ninguém segura. Eu percebo isso é preciso fazer a denúncia (Entrevista, 09 out. 2021).

Ana Flávia, relatou: “eu denunciei, cheguei a fazer denúncia três vezes. Por três vezes eu estive na delegacia. A primeira deu um termo que ele deveria ficar distante de mim 500 metros, afastado da minha casa e de mim” (Entrevista, 10 out. 2021). Ainda pontuou:

Aí só que ele não respeitou o distanciamento e acabou que na segunda vez, houve a medida protetiva. E na segunda vez ele não respeitava e não estava nem aí para essa medida protetiva, ele veio e me agrediu de novo, tentou me acertar com o capacete na cabeça, me defendi com o braço, ele acertou meu braço, eu tive traumatismo no braço. Não chegou a quebrar, mais teve luxação e eu tive que ir na delegacia de novo prestar queixa. Chamaram, conversaram com ele. Na terceira vez ele veio, aí ele tentou com uma faca, aí foi quando a polícia pegou ele e aí foi algemado para delegacia, eu tive que ir também. A partir daí ele me deixou em paz (Entrevista, 10 out. 2021).

Marcela expressou-se da seguinte maneira: “Denunciei sim, por várias vezes inclusive eu denunciei dez vezes. Foi (*sic*) dez partes, nove sem sucesso, a última foi que consegui êxito porque eu busquei recursos fora”. E completou seu relato:

Bem, nessa época passava uma campanha na televisão, em rede nacional, que cresceu muito o número de violência e houve aquele caso também da Maria da Penha. O próprio esposo tentou matar e ela sobreviveu, denunciou. Eu criei coragem e denunciei e houve a revogação para ele, tudo direitinho. Ele foi chamado, negou as acusações em primeira instância. Não tinha os recursos que tem hoje. Ah! Se fosse como hoje, eu filmaria a agressão e tudo, era uma prova constante. Agora o vizinho não teve coragem de contar, de relatar que eu estava sofrendo, mas eu denunciei várias vezes, tentei solucionar. Ele era um policial militar, tinha um respaldo das autoridades. Era amigo da delegada, era o policial preferido do comando. Então para mim foi muito difícil me livrar daquela situação. Eu me recordo bem das agressões que foi a pior de

todas, um vizinho passou com um carrinho de mão para pegar areia e ele achou que eu estava marcando encontro com aquele vizinho. Aí ele pegou uma cadeira de madeira e deferiu na minha cabeça vários golpes de cadeira e eu fiquei inconsciente. Então, essa foi a pior de todas, até hoje eu tenho cicatriz na cabeça.

Ja Marília afirmou: “Eu cheguei sim a ir na Delegacia da Mulher. Inclusive minha mãe me acompanhou, chegando lá eu fiquei mais de 2 horas aguardando atendimento” (Entrevista, 07 nov. 2021). E continuou seu relato:

quando a pessoa me atendeu, eu não sei se era escrivão ou era algum policial. Eu não me recordo, falou que não compensaria registrar essa violência, essa agressão doméstica porque às vezes poderia piorar minha situação. Porque ele ia me dar uma medida protetiva, iriam modificá-la e às vezes isso poderia confrontá-lo, por ele ficaria mais nervoso e poderia piorar minha situação. Em decorrência disso, minha mãe orientou a não registrar essa ocorrência contra ele (Entrevista, 07 nov. 2021).

As falas expressam a importância da denúncia da violência sofrida, para romper com o ciclo da violência. Revelam, entretanto, outras questões, entre as quais: serem desencorajadas de fazer a denúncia, desta maneira, foram várias vezes fazer boletim de ocorrência, falta de capacitação dos agentes públicos e não cumprimento dos termos circunstanciados.

Nessa direção, em relação as três primeiras questões, afirma Blay que em anos “anteriores, as mulheres que recorriam às Delegacia em geral sentiam-se ameaçadas ou eram vítimas de incompreensão, machismo” (BLAY, 2003, p. 91). Assim, para Blay (2003):

Com a criação das Delegacias de Defesa da Mulher (DDM), o quadro começou a ser alterado. O serviço das DDMs era e é prestado por mulheres, mas isto não bastava, pois muitas destas profissionais tinha sido socializadas numa cultura machista e agiam de acordo com tais padrões (p.91).

E completa a autora:

Foi necessário muito treinamento e conscientização para formar profissionais, mulheres e homens que entendessem que meninas e mulheres tinham o direito de não aceitar a violência cometida por pais, padrastos, maridos, companheiros e outros. Essa tarefa de reciclagem deve ser permanente, pois os quadros funcionais mudam e também os problemas (BLAY, 2003, p. 92).

Entretanto, tem-se ciência, que ainda existem questões que necessitam também serem avançadas para que haja denúncias, entre as quais, que as delegacias das mulheres funcionem 24 horas. Atualmente funcionam apenas em horário comercial. Também várias cidades do país não têm delegacias da mulher de acordo com o IBGE (2019, n.p): “em 2018, apenas 8,3% tinham delegacias especializadas de atendimento à mulher e 9,7% dos municípios brasileiros ofereciam serviços especializados de atendimento à violência sexual”. Ainda alerta o Instituto, que além de não ter delegacias especializadas, diminuiu-se políticas de proteção contra a violência nos municípios: “observou-se, também, que o percentual de municípios com organismo executivo de políticas para mulheres caiu entre 2013 (27,5%) e 2018 (19,9%), chegando ao patamar de 2009 (18,7%)”, (IBGE, 2019, n/p).

Este cenário desvela o descaso governamental nos âmbitos nacional, estadual e municipal nestes últimos anos; anos de retrocesso político que vivencia o país, principalmente na defesa dos direitos humanos.

Sobre os descumprimento dos termos circunstanciados, é importante ressaltar que a Lei Maria da Penha teve uma alteração, no artigo 24-A, incluído pela lei 13.641, de 2018, que determina:

Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 13.641, de 2018).

§ 1º A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas.

§ 2º Na hipótese de prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a aplicação de outras sanções cabíveis.

Com o amparo legal, apreende-se que amplia a possibilidade de que os termos circunstanciados de medidas protetivas sejam cumpridos. Contudo, é necessário ter conjuntamente ações da sociedade civil organizada e de políticas públicas na superação de uma cultura patriarcal, machismo e sexista do homem, como expressam as falas das mulheres que foram denunciar as violências que sofreram.

#### **4.7 A lei ajuda muito, ajuda sim, é educacional**

Sobre a Lei Maria da Penha, Gina comentou: “conheço, conheço, mas acho que ela não é muito divulgada. Assim, penso que deveria está mais presnte nas escolas. Não tem no ensino fundamental, precisa estudar para a cidadania das pessoas” (Entrevista, 09 out. 2021). E continuou seu relato:

Com a conscientização, ela ajuda muito, ajuda sim, é educacional mas eu acho assim que poderia estudar a lei nas escolas, como surgiu essa lei. Como que foi, muita gente conhece a Lei Maria da Penha, mas não conhece (o) porquê e como foi criada. Como que chegou essa lei tanto que ela sofreu para conseguir, a história dela teve até ajuda internacional. A história dela teve ser estuda para a conscientização das pessoas contra a violência (Entrevista, 09 out. 2021).

Ana Flávia, relatou:

sim, conheço, já me ajudou bastante, eu acho me ajudou para que não acontecesse coisa pior, tipo a minha morte. Eu fui ajudada, apoiada e acolhida, Mas penso que a educação colaboraria também, pois é preciso conhecer sobre as leis, isso promove o conhecimento dos nossos direitos. Porque tem pessoa que por falta de conhecimento, ela se priva de muita coisa, muita coisa passa. Eu acredito que sim. Tive a educação como apoio nessa questão de enfretamento do meu agressor (Entrevista, 10 out. 2021).

Marcela, afirmou: “sim, conheço. Inclusive foi bem quando a lei foi formalizada, foi bem na época que eu sofria maus tratos. Eu lembro bem a história da Maria. Isso ficou marcado,

eu vi a história dela no noticiário, eu vi as cenas várias vezes” (Entrevista, 11 out. 2021). E continuou seu relato:

A lei ajuda muito, ajuda sim. Não só eu, como qualquer outra pessoa, que esteja sofrendo de violência, porque a lei te ampara, te assegura se você está sofrendo algum tipo de violência física ou verbal. Mas penso que a educação também ajuda, com certeza! A partir do momento que nós, quanto mulheres que sofremos esse tipo de agressão, e você tem o conhecimento da violência que está sofrendo, você analisa que aquela violência não pode ser feita contra você. Então, hoje a educação é abrangente em todas as áreas (Entrevista, 11 out. 2021).

Já Marília argumentou:

Conheço sim, ela me ajudou, como ajuda as outras mulheres que sofrem algum tipo de agressão ou alguma violência física, alguma agressão doméstica. Talvez hoje muitas mulheres estariam livres de serem mortas. Por isso é importante se estudar sobre a lei, ela deve ser estudada na escola (Entrevista, 07 nov. 2021).

Sobre a importância da Lei Maria da Penha, pelo que foi expresso nas falas das participantes, Bandeira (2009) afirma: “Os conflitos conjugais aplicados de acordo com tal lei não eram analisados em sua dimensão sociológica e cultural e acabavam sendo banalizados como crimes de “menor potencial ofensivo” [...] em virtude do caráter linear no tratamento imposto por ela” (p. 462).

Ainda de acordo com autora que “essa disposição normativa desconsiderava qualquer relação de poder envolvida na relação afetiva violenta” (BANDEIRA, 2009, p. 462). Nessa direção, completa:

Os aplicadores da lei tinham pouco alcance para perceber que o conflito doméstico apresenta uma potencialidade lesiva capaz de perpetuar-se durante anos e ultrapassar a definição de menor potencial ofensivo, estendendo-se ao direito das mulheres a uma vida sem violência. Ademais, a violência contra a mulher, sob a ótica de menor potencial ofensivo, desloca a centralidade do tratamento ao agressor e não à vítima, sendo incapaz de protegê-la (BANDEIRA, 2009, p. 462).

Dessa forma, por um lado, a lei desconsiderava qualquer conflito de poder na relação afetiva violenta, posto que os aplicadores da lei não analisavam que os conflitos conjugais são impactos de uma sociedade patriarcal e machista. Por outro lado, partindo da perspectiva de gênero, apreende-se que as violências ocorrem

motivadas pelas expressões de desigualdades baseadas na condição de sexo [...] onde as relações de gênero se constituem no protótipo de relações hierárquicas. Porém, em outras situações, quem subjuga e quem é subjogado pode receber marcas de raça, idade, classe, dentre outras (BANDEIRA, 2009, p. 450).

Nesse sentido, a lei Maria da Penha é uma política pública de prevenção no enfrentamento às múltiplas violências contra as mulheres. Nesse enfrentamento, é essencial a implementação de políticas públicas educacionais, como a inclusão nos currículos escolares sobre os direitos humanos, em vista da desconstrução de padrões sexistas, histórico na nossa sociedade machista.

Em relação à educação como ferramenta de superação da violência que reverberou nas

falas, segundo Barreto e Silva (2015):

É imprescindível que a escola, sendo espaço democrático de educação, possa refletir coletivamente acerca dos valores que serão norteadores da elaboração dos seus planos político-pedagógicos, contemplando a inclusão de temas relevantes para os seus educandos, a fim de que tenhamos êxito na formação de crianças, adolescentes e adultos comprometidos com a busca por uma sociedade mais justa e igualitária (p. 07).

Nessa direção, é importante que a escola, sendo um espaço cerne no processo constitutivo da cidadania, também esteja engajada com temas relevantes sobre a conscientização e realidade da violência contra mulheres. Contribuindo com comprometimento de uma sociedade justa e igualitária das relações de gênero em todos os espaços sociais.

No Estado de Goiás, em dezembro de 2021, foi sancionada a Lei nº 21.202, que permite a Política de Divulgação da Lei Maria da Penha nas escolas estaduais. Tem como objetivo:

Art. 3º A presente Política tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

- I – Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
- II – Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
- III – Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos Direitos Humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência;
- IV – Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

As Secretarias de Desenvolvimento Social (SEDS) e de Educação (SEDUC) são as responsáveis pelo cumprimento e execução prevista pela lei (GOIÁS, 2022). Ciente que esta lei é um avanço para reflexão e constituição de novos valores na formação de cidadãos/ãs goianas/os. Entretanto, sabe-se que a lei é apenas um passo, faz-se necessário o engajamento da sociedade civil organizada na efetivação de sua materialidade, conjuntamente com a implementação de políticas públicas, para que de fato essa lei contribua na superação de uma cultura patriarcal, machista e sexista da nossa sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao desenvolver essa pesquisa no período epidêmico da COVID-19, esbarrou-se com o desafio de encontrar as mulheres vítimas de violência e, ao mesmo tempo, manter os protocolos de segurança. Foi e continua sendo – enquanto se finaliza esse trabalho – uma época de isolamento social em que tem aumentado os atos violentos pelo mesmo fato de as pessoas permanecerem maior tempo em casa. Desta maneira, observou-se por meio das entrevistas e de diversas pesquisas que demonstraram que o agressor é alguém próximo da vítima, tratando-se inclusive de companheiros que agredem suas esposas (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2021, ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

Nessa direção, no cenário da crise sanitária da COVID-19, houve um maior índice de violência contra as mulheres, agredidas por companheiros que no uso da força impõem seu poder por meio da prática da violência contra sua companheira e que constitui uma agressão aos direitos humanos. Como aponta o relatório da Fundação Fio Cruz (2021, n.p)<sup>24</sup>: “O risco de violência que as mulheres [...] enfrentam durante a crise atual da COVID-19 não pode ser ignorado”.

Alguns homens fazem uso da força para estabelecer o seu poderio de dominante, desvela uma marca da sociedade patriacal, machista e sexista, na qual esses homens consideram os tipos de atos violentos praticados contra a mulher uma prática normal. Contudo, a mulher tem direito de ir e vir como qualquer outra pessoa, tem o direito de decidir se deseja permanecer ou não ao lado de um companheiro. Entretanto, optando pelo afastamento, possui direitos legais de estabelecer uma separação.

Quando a mulher é violentada tem como instrumento legal de defesa fazer uma denúncia. Assim, os profissionais das delegacias precisam estar preparados para receber a vítima e realizar um atendimento visando compreender todas as razões que levaram a vítima fazer a denúncia.

Entretanto, como apontado pela pesquisa é necessário a criação de mais delegacias especializadas em atendimentos às mulheres vítimas de violências. Uma vez que as existentes possuem uma baixa cobertura de apoio à mulheres nos municípios brasileiros. Assim, quando uma denúncia é realizada em outras delegacias, em geral as/os agentes não estão preparados para receber as mulheres. Também são necessários treinamentos para receber estas

---

<sup>24</sup> Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19>. Acesso em: 29 jul. 2022.

mulheres, posto que agentes públicos estão inseridos em uma sociedade patriarcal, na qual as palavras e os atos descortinam a cultura machista, como registrou algumas falas que apontaram para uma estimulação de desistência da denúncia.

É importante ressaltar que ao longo da pesquisa foram apresentados vários marcos de criações de Políticas Públicas, entre as quais as delegacias das mulheres, a Lei Maria da Penha, entre outras, resultados das lutas realizadas pela sociedade civil organizada, por meio dos movimentos feministas ao longo da história do país.

As falas das mulheres entrevistadas nesta pesquisa afirmam que têm conhecimento da Lei Maria da Penha, cuja importância foi imprescindível para saber usá-la em defesa própria, nos casos em que foram agredidas pelos companheiros.

Ainda, constatou-se que as mulheres consideram a educação como importante recurso na superação de múltiplas violências das quais são vítimas, assim apontam que é importante ter conteúdos na escolas que tratam das violências contra as mulheres. Nessa direção, tendo conhecimento da Lei Maria da Penha e outros dispositivos legais, promoveria a prevenção de diversas violências. Dessa maneira, a escola também poderá ser o palco de debate sobre gênero visando formar cidadã/ãos reflexivos e ativas/os no tratamento igualitário entre homens e mulheres tendo em vista desconstruir um cultura patriarcal, machista e sexista.

Conclui-se que o melhor caminho para diminuir os índices das múltiplas violências das quais as mulheres são vítimas é a prevenção, ou seja, levar a Lei Maria da Penha e outros dispositivos legais ao conhecimento de todas/os para que conheçam a importância do respeito aos direitos das mulheres. Também na constituição de saberes sobre gênero, promovendo assim, um palco de discussões acerca do mundo feminino para a formação de seres humanos reflexivas/os, ativas/os e críticas/os na superação destas violências.



## REFERÊNCIAS

- ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, nº 8, jul/dez, p. 84-135, 2002.
- AGUIAR, W. M. J. de; OZELLA, S. Apreensão dos sentidos: aprimorando a proposta dos núcleos de significação. **Revista brasileira de estudos pedagógicos**, v. 94, p. 299-322, 2013.
- AGUIAR, W. M. J. de; SOARES, J. R., MACHADO, V. C.. Núcleos de significação: uma proposta histórico-dialético de apreensão dos significados. **Cadernos de pesquisa**, v. 45, n. 155, p. 56-75, jan./mar. 2015.
- ALBUQUERQUE NETTO, L. *et al.* Violência contra a mulher e suas consequências. **Acta Paul Enferm.** v. 27, n. 5, p. 458-64, 2014.
- ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.** Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2022.
- ATLAS DA VIOLÊNCIA.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo : FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1375-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2022.
- ARAÚJO, Maria de Fátima. Gênero e violência contra a mulher: o perigoso jogo de poder e dominação. **Psicol. Am. Lat.**, México , n. 14, out. 2008 . Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1870-350X2008000300012&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2008000300012&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 17 jun. 2022.
- ARAÚJO, R. G. de. **Problematizando a formação dos(as) estudantes da graduação em Direito sobre a Lei Maria da Penha e a violência contra as mulheres.** Orientador: Marcos Vinícius Francisco, 2018 , 96f. Dissertação (Mestrado em Educação) pela Universidade do Oeste Paulista de São Paulo, 2018.
- ARENDDT, H. **Sobre a Violência.** 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.
- Articulação de Mulheres Negras Brasileiras – AMNB.** Disponível em: <https://amnb.org.br/com-apoio-de-edital-da-amnb-grupo-malunga-realiza-atividades-de-organizacao-institucional-e-cuidado-coletivo-ancestral/>. Acesso em: 08 jul. 2022.
- BART, P.; MORAN, E. **Violence Against Women: the bloody footprints.** Londres, Sage Publications, 1993.
- BANDEIRA, L. Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006. **Sociedade e Estado**, Brasília, v 24, n. 2, p. 401-437, maio/ago. 2009.
- BARRETO, R. F.; SILVA, J. B. Educação em Direitos Humanos em uma perspectiva de gênero na escola. **Revista de Educação Pública**, v. 15, n. 21, p. 07-15, out. Rio de Janeiro, 2015.
- BARROS, M. M. de A. **Participação da escola no enfrentamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes em municípios impactados por grandes projetos minero-**

**metalúrgicos; um estudo de caso em Juruti(PA).** Orientador: Genylton Odilon Rego da Rocha, 2016, 251f. Dissertação (Mestrado em Educação) pela Universidade Federal do Pará do Pará, 2016.

BAZO, A. L.; PAULO, A. R. de. Da Aplicabilidade da Justiça Restaurativa à Violência Moral em Função do Gênero. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**, v. 10, n. 1, 2015.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo: Fatos e Mitos.** 4. ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BELLINI, D. M. G. **Violência contra as mulheres nas Universidades: contribuições da produção científica para sua superação (SciELO e Web of Science 2016 e 2017).** Orientadora: Roseli Rodrigues de Mello, 2018, 137f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal de São Carlos de São Paulo, 2018.

BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos avançados**, v. 17, n. 49, 2003.

BOHNENBERGER, M.; BUENO, S. Os registros de violência sexual durante a pandemia de covid-19. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 15, p.110-117. Brasília: FBSP, 2021.

BONDAVALLI, L. H. **Violências contra mulheres: Ações do município de Lages e contribuições para a educação Lages.** Orientadora: Eliane Mareli Graupe, 2017, 137f. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade do Planalto Catarinense de Santa Catarina, 2017.

BOURDIEU, P. Algumas propriedades do campo. In: BOURDIEU, P. **Questões de sociologia.** Tradução de Jeni Vaitsman . Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983, p. 89-94.

BOURDIEU, P. **A Dominação Masculina.** Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BOURDIEU, P. **O poder simbólico.** 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 28.011, de 19 de Abril de 1950.** Promulga a Convenção Interamericana sobre a Concessão dos Direitos Políticos à Mulher, firmada em Bogotá, a 2 de maio de 1948, por ocasião da IX Conferência Internacional Americana. Disponível em: [BRASIL. \*\*Decreto n. 31.643, de 23 de outubro de 1952.\*\* Promulga a Convenção Interamericana sobre a concessão dos direitos civis da mulher, assinado em Bogotá, a 2 de maio de 1948. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-31643-23-outubro-1952-322462-publicacaooriginal-1->](https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-28011-19-abril-1950-326271-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Promulga%20a%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20Interamericana%20sobre,da%20IX%20Confer%C3%Aancia%20Internacional%20Americana. Acesso em: 03 de jul. 2022.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

pe.html#:~:text=Promulga%20a%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20Interamericana%20sobre,2%20de%20maio%20de%201948. Acesso em 03 de jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 52.476, de 12 de setembro de 1963.** Promulga a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher, adotado por ocasião da VII Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-52476-12-setembro-1963-392489-norma-pe.html>. Acesso em: 03 de jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 64.216, de 18 de Março de 1969.** Promulga a Convenção sobre a nacionalidade da mulher casada. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1950-1969/D64216.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D64216.html). Acesso em: 03 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 659, de 30 de junho de 1969.** Aprova a Convenção das Nações Unidas sobre Consentimento para casamento, Idade Mínima para casamento e Registro de casamento. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/Del0659.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0659.htm). Acesso: em 03 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 89.460, de 20 de março de 1984.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-89460-20-marco-1984-439601-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 03 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 1.973, de 1º de Agosto de 1996.** Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm). Acesso em: 03 jul. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília:** Presidência da República: Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 03: jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar:** orientações para a prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde (Caderno de Atenção Básica, 8), 2001.

BRASIL. **Decreto n 4.316, de 30 de Julho de 2002.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4316.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4316.htm). Acesso em: 03 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 4.377, de 13 de Setembro de 2002.** Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm). Acesso em: 23 jul. de 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

**BRASIL. Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm). Acesso em: 22 mar. 2022.

**BRASIL.** Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

**BRASIL.** Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009. **Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.** Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112015.htm). Acesso em: 23 jun. de 2022.

**BRASIL.** Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres#:~:text=A%20Central%20de%20Atendimento%20%C3%A0,o%20atendimento%20de%20suas%20demandas>. Acesso em: 05 jul. de 2022.

**BRASIL. Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres em Situação de Risco e de Violência.** Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. 2011a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/diretrizes-nacionais-para-o-abrigamento-de-mulheres-em-situacao-de-risco-e-de-violencia>. Acesso em: 06 jul. 2022.

**BRASIL.** Mulheres do Campo e da Floresta Diretrizes e Ações Nacionais. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. 2011b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/mulheres-do-campo-e-da-floresta-diretrizes-e-acoes-nacionais#:~:text=As%20Diretrizes%20e%20A%C3%A7%C3%B5es%20Nacionais,e%20da%20floresta%20no%20Brasil>. Acesso em: 06 de jul. 2022.

**BRASIL.** Secretaria de Políticas para as Mulheres Presidência da República. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2012-pdf/10182-14-pacto-enfrentamento-violencia-contra-mulheres/file>. Acesso em: 04 jul. 2022.

**BRASIL.** Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 - Distrito Federal. **FETO ANENCÉFALO – INTERRUPTÃO DA GRAVIDEZ – MULHER – LIBERDADE SEXUAL E REPRODUTIVA – SAÚDE – DIGNIDADE – AUTODETERMINAÇÃO – DIREITOS FUNDAMENTAIS – CRIME – INEXISTÊNCIA.** Mostra-se inconstitucional interpretação de a interrupção da gravidez de feto anencéfalo ser conduta tipificada nos artigos 124, 126 e 128, incisos I e II, do Código Penal. 2012. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>. Acesso em: 23 jun. 2022.

**BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres –** Presidência da República. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. 2011.

**BRASIL. Presidência da República.** Secretaria de Políticas para as Mulheres. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013.

**BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>. Acesso em: 23 jun. 2022.

**BRASIL. Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015.** Presidência da República Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm). Acesso em: 23 jun. 2022.

**BRASIL. Lei Complementar n. 150, de 1 de junho de 2015.** Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp150.htm#art27vii](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp150.htm#art27vii). Acesso em: 23 jun. 2022.

**BRASIL. Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016.** Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: [saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf](http://saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf). Acesso em: 02 fev. 2022.

**BRASIL. Lei nº 13.663, de 14 de Maio de 2018.** Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13663.htm#art1). Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto 9.586, de 27 de novembro de 2018.** Institui o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9586.htm). Acesso em: 04 jul. 2022.

BRASIL. **Lei n.13.772 de 19 de dezembro de 2018.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para reconhecer que a violação da intimidade da mulher configura violência doméstica e familiar e para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13772.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13772.htm). Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. **Portaria n. 2.561, de 23 de Setembro de 2020.** Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS. Disponível em: <https://brasilsus.com.br/index.php/pdf/portaria-no-2-561/>. Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n. 14.164, de 10 de junho de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm) Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.164, de 10 de Junho de 2021.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm#art1) Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n. 14.310, de 8 de Março de 2022.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/Lei/L14310.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14310.htm) Acesso em: 04 jul. 2022.

BUENO, S.; BOHNENBERGER, M.; SOBRAL, I. A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In: **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 15, p. 93-109. Brasília: FBSP, 2021.

CAMPELO, M. H. R. **Os impactos das relações de poder sobre as mulheres nas famílias: histórias de vidas femininas em Fortaleza.** Orientador: Gisafran Nazareno Mota Jucá, 2019, 125f. - Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Educação, Fortaleza (CE), 2019.

CANO, I.; SANTOS, N. **Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil.** Rio de Janeiro: Letras, 2001.

CANESIN, M. T. **A ética do protestantismo ascético: um estudo do capitalismo moderno na perspectiva do método compreensivo weberiano.** In: Introdução à teoria e ao método em ciências sociais e educação. Goiânia: Ed: UCG, 2001.

CARVALHO, A. L. D. de; FERREIRA, K. M.; RAMOS, M. E. de S.; NUNES, S. C. da S.. Feminicídio Como Reflexo da Cultura de Objetificação e Dominação da Mulher. **Revista Relicário**, Uberlândia, v. 7 n. 13, jan./jun. 2020.

CARVALHO, I. de. **Violência contra as mulheres O educativo-formativo das matérias jornalísticas do website G1.** Orientadora: Edla Eggert, 2019, 122f. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós Graduação em Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul do Rio Grande do Sul, 2019.

CARVALHO, F. G. de O. **O Que Significa a Violência Patrimonial Contra a Mulher?:** Os tipos de violência doméstica contra a mulher e a falta de visibilidade de um abuso sofrido diariamente: a violência patrimonial. Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais - FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), 2021.

CASTELLS, M. **O poder da identidade.** São Paulo: Paz e Terra, 2010.

**CAPES** – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Desenvolvida pelo Ministério da Educação. Teses e Dissertações. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/> Acesso em: 29 nov. 2020.

CERQUEIRA, D. *et al.* **ATLAS DA VIOLÊNCIA.** LIMA *et al.* São Paulo: FBSP, 2021.

CHAUÍ, M. **Uma Ideologia Perversa.** Folha de São Paulo, São Paulo, Caderno Mais, 14 de março, p. 35, 1999.

CHAUÍ, M. **Cultura e democracia:** o discurso competente e outras falas. São Paulo: Cortez, 2006.

CHAUÍ, M. **Sobre a violência.** São Paulo: Autêntica Editora, 2017.

CHIZZOTI, A. **Das pesquisas em ciências humanas e sociais,** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

**COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS.** Convenção Interamericana Para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, “Convenção de Belém do Pará”. 1994. Disponível em: <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm> Acesso em: 03 jul. 2022.

COELHO, E. B. S.; SILVA, A. C. L. G. Da; LINDNER, S. R. **Violência:** definições e Tipologias. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

CRUZ FILHA, F. S. **Um Ritual da Voz.** Dissertação (Culturais). Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Performances Culturais da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018.

DOMENACH, J. M. La violencia. In: **UNESCO (Org.) La Violencia y sus Causas.** Paris:

Unesco, 1981.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.

DIAS, M. B. **A lei Maria da Penha na justiça**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.

DIAS, L. de O. **Coletivo Rosa Parks**: Estudos e Pesquisas sobre Raça, Etnia, Gênero, Sexualidade e Interseccionalidades. Universidade Federal de Goiás (UFG). Goiânia - Goiás, 2016.

DIEHL, B. T. **A juridicização da vida frente à violência doméstica e familiar contra a mulher: um olhar educativo para as políticas públicas de prevenção e erradicação da violência**. Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Simone Vione Schwengber, 2016, 282f. Teses (Doutorado em Educação) pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul do Rio Grande do Sul, 2016.

DRUMONT, M. P.. Elementos para uma análise do machismo. **Perspectivas: Revista de Ciências Sociais**, v. 3, 1980.

FERNANDES, G. **Violência doméstica e bullying: a percepção da rede de relações sob a ótica da bioecologia do desenvolvimento humano**. Orientadora: Maria Angela Mattar Yunes, 2016, 142f. Dissertação (Mestrado em Educação), Pforgrama de Pós Graduação em Educação em Universidade La Salle do Rio Grande do Sul, 2016.

FERREIRA, J. S. L. **Da denúncia às redes sociais a (in)visibilidade da cotidiano**. Orientador: Carlos Eduardo Zaleski Rebuca , 2019, 145f. Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós Graduação em Educação em Universidade Federal Fluminense do Rio de Janeiro, 2019.

FONSECA, M. F. S.; FERREIRA, M. da L. A.; FIGUEIREDO, R. M.; PINHEIRO, A. S. O feminicídio como uma manifestação das relações de poder entre os gêneros, **Juris**, Rio Grande, v. 28, n.1, p. 49-65, 2018.

FREIRE, P. **Pedagogia da Esperança**: um reencontro com a Pedagogia do oprimido. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

FRIGOTTO, G. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. In: FAZENDA, Ivani (org.). **Metodologia da pesquisa educacional**. São Paulo: Cortez, 12. ed. 2012.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes. 1987.

FUNDAÇÃO FIOCRUZ. **Violência contra as mulheres no contexto da Covid-19**. 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contra-mulheres-no-contexto-da-covid-19> Acesso em: 20 abr. 2022.

GADOTTI, M. **Pensamento Pedagógico Brasileiro**. São Paulo: Ática, 2004.



GOIÁS. **Informe Técnico n. 01/2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.** 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3d731VD>;  
[https://www.tjgo.jus.br/images/docs/CCS/informe\\_tecnico.pdf](https://www.tjgo.jus.br/images/docs/CCS/informe_tecnico.pdf) Acesso em: 20 abr. 2022.

GOIÁS. **Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.** 2022. Disponível em:  
<https://www.maisgoias.com.br/goias-teve-52-mil-registros-de-agressoes-a-mulheres-nos-seis-primeiros-meses-de-2021/> Acesso em: 20 abr. 2022.

GOIÁS. **Decreto n. 8.524, de 05 de Janeiro de 2016.** Institui, na Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências. Disponível em:  
<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/67616/pdf> Acesso em: 06 jul. 2022.

GOIÁS. **Polícia Civil do Estado de Goiás.** 2022a. Delegacias Especializadas. Disponível em:  
<https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacias-especializadas> Acesso em: 05 jul. 2022.

GOIÁS. Governo de Goiás. **Municípios Goianos.** 2022b. Disponível em:  
<https://www.goias.gov.br/conheca-goias/municipios.html> Acesso em: 05 jul. 2022.

GOIÁS. **Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás.** Centro de Referência Estadual da Igualdade (CREI). 2022. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/aceso-a-informacao/2-institucional/35-perguntas-e-respostas-frequentes-centro-de-refer%C3%A2ncia-estadual-da-igualdade-crei.html> Acesso em: 05 jul. 2022.

GOIÁS. **Lei nº 21.202, de 16 de Dezembro de 2021.** Institui a "Política de Divulgação da Lei Maria da Penha nas Escolas" visando sensibilizar o público escolar sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher e divulgar a Lei federal nº 11.340/2006 e dá outras providências. Disponível em:  
<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/104692/pdf> Acesso em: 15 jul. 2022.

GOIÁS. **Lei nº 21.2022 de 16 de dezembro de 2021.** Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Goiás. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/go/lei-ordinaria-n-21201-2021-goias-altera-a-lei-no-11-651-de-26-de-dezembro-de-1991-que-institui-codigo-tributario-do-estado-de-goias-cte> Acesso em: 20 abr. 2022.

GOIÂNIA. **Casa Abrigo Sempre Viva.** Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/smpm/casa-abrigo-sempre-viva/> Acesso em: 05 jul. 2022.

GOIÂNIA. **Centro de Formação Consuelo Nasser.** Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/capacitacao-e-primeiro-passo-para-assegurar-autonomia-a-mulheres-vitimas-de-violencia-afirma-rogerio-cruz-em-evento-que-inaugura-centro-de-formacao-consuelo-nasser/> Acesso em: 07 jul. 2022.

GRESCHEN, F. **Educação Trabalho e Mulheres: A Inserção Feminina em Cursos de Educação Profissional no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,** Orientadora: Elizabete Tamanini (2017, 198f. Dissertação (Mestrado em Educação), Programa de Pós graduação em Educação Universidade da região de Joinville d e

Santa Catarina, 2017.

**GRUPO TRANSAS DO CORPO.** Ações educativa em Gênero, Saúde e Sexualidade.

Disponível em:

<https://transasdocorpo.org.br/index.php/institucional/linha-de-acao/> Acesso em: 07 jul. 2022.

HERMAM, L. M. **Maria Da Penha Lei Com Nome de Mulher**, 2. ed. Campinas, São Paulo: Servanda, 2008.

HIRIGOYEN, M-F. **A violência no casal: da coação psicológica à agressão física**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

HIRIGOYEN, M-F. **Assédio Moral: a violência perversa no cotidiano**. 9. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO. **Dossiê Femicídio**. 2022. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/capitulos/o-que-e-femicidio/> Acesso em: 18 jun. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – **IBGE**. 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?=&t=destaques> Acesso em: 05 jul. 2022.

KRONBAUER, J. F. D.; MENEGHEL, S. N. Perfil da Violência de Gênero perpetrada por companheiro. **Rev. Saúde Pública**, n. 39, v. p. 695-701, 2005.

KRUG, E. *et al.* **Relatório Mundial sobre violência e saúde**. Organização Mundial da Saúde. 2002. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/handle/10665/42495>: Acesso em: 18 jun. 2022.

LANE, S. T. M. **O que é psicologia social**. Silvia T. Maurer Lane. São Paulo: Brasiliense, 2006.

LASWELL, H.D. **Politics: Who Gets What, When, How**. Cleveland, Meridian Books.1958.

LEAL, C. P. **Enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes realizado na Escola Dom Rino Carlesi no município São Raimundo das Mangabeiras-MA**. Orientador: Genylton Odilon Rego da Rocha, 2016 ,124f, Dissertação ( Mestrado em Educação) Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade Federal do Pará do Pará, 2016.

LIMA. R. B. de. **Legislação Criminal Especial Comentada**. 2. ed. Salvador: Juspodivm. 2014.

LIMA, A.; DESLANDES, S. F. Violência sexual contra mulheres no Brasil: conquistas e desafios do setor saúde na década de 2000. **Saúde Soc.** São Paulo, v. 23, n. 3, p.787-800, 2014.

LINDÔSO, R.; MOTTA, D. HELEIETH SAFFIOTI NO COMPROMISSO DE TEORIZAÇÃO FEMINISTA: Entre a Academia, a Luta Feminista e as Organizações não governamentais (ONGs). **Caderno C R H, Salvador**, v. 33, p. 1-7, e020031, 2020.

LOWI, T. **American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory**. World Politics, 1964.

LOWI, T. **Four Systems of Policy, Politics, and Choice**. Public Administration Review, 1972.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, K.; **O capital**: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013.

MEDEIROS, M. P. de; ZANELLO, V. Relação entre a violência e a saúde mental das mulheres no Brasil: análise das políticas públicas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 8, n. 1, Janeiro-Abril, p. 384-403, 2018.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Femicídio: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, 22(9):3077-3086, 2017.

MILLER, L. Protegendo as mulheres da violência doméstica. **Seminário de treinamento para juízes, procuradores, promotores e advogados no Brasil**. Trad. Osmar Mendes. 2. ed. Brasília: Tahirid Justice Center, 2002.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE GOIÁS. **Núcleo Estadual de Gênero**. Disponível em: <http://www.mpgp.mp.br/portal/pagina/nucleo-estadual-de-genero> Acesso em: 05 jul. 2022.

MINAYO, M. C. de S.; SANCHES, O. Quantitativo-qualitativo: oposição ou complementaridade. **Caderno de Saúde Pública**, v. 9, n 3, p. 239-262. 1993.

MINAYO, M. C. de S. A Violência Social sob a Perspectiva da Saúde Pública. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 10 (supplement 1): 07-18, 1994.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social**: Teroia, método e criatividade. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

MINAYO, M. C. de S. Laços perigosos entre machismo e violência, **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 10, n. 1, p.18-34, 2005.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e saúde [online]**. Temas em Saúde collection. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006.

MINAYO, M. C. de S. Conceitos, teorias e tipologias de violência. In: Kathie Njaine; Simone Gonçalves de Assis; Patrícia Constantino. (Org.). **Impactos da Violência na Saúde**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, v. 1, p. 21-42, 2013.

MOROSINI, M. C. **Estado do conhecimento e questões do campo científico**. Santa Maria,

2015.

MOURA, L. C. de; HENRIQUES, H. L. B. Aspectos Sócio-Histórico-Culturais envolvidos no Fenômeno de Culpabilização de Mulheres Vítimas de Violência. **Veredas Favip**, ano 10, v. 7, n. 2, p. 24-42, 2014.

MULHERES NEGRAS DANDARA NO CERRADO. Disponível em:

<https://dandaranocerrado.org/index.php/sobre-nos/> Acesso em: 08 de jul. 2022.

NEVES, A. S.; ROMANELLI, G. A violência doméstica e os desafios da compreensão interdisciplinar. **Estudos de Psicologia**, Campinas v. 23, n. 3, p. 299-306 julho-setembro, 2006.

NEVES, R. de A. **Imagens e discursos sobre violência de gênero à mulher: os corredores de uma Faculdade de Direito como lugar de produção/transformação do currículo**. Orientadora: Maria Cecília Lorea Leite, 2019, 358f. Teses (Doutorado em Educação) pela Universidade de Pelotas do Rio Grande do Sul, 2019.

NOGUEIRA, M. da C. de O. C. Os discursos das mulheres em posições de poder. **Cad. psicol. soc. trab.**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 57-72, dez, 2006.

NUNES, M. C. A.; LIMA, R. F. F.; MORAIS, N. A. de. Violência Sexual contra as Mulheres. **Psicologia: Ciência e Profissão** Out/Dez. 2017 v. 37 n. 4, p. 956-969, 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **C190 - Convenção sobre Violência e Assédio, 2019 (nº 190)**. Disponível em:

[https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100\\_ILO\\_CODE:C190](https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C190) Acesso em: 03 jul. 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos do Homem**. 1948. Disponível em: [http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm) Acesso em: 10 de jun. 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres**. 1952. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/mulher1.htm> Acesso em: 10 de jun. 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre a Nacionalidade de Mulheres Casadas**. 1957. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/mulher2.htm#:~:text=Entrou%20em%20vigor%20em%2011,conformidade%20com%20o%20artigo%206.&text=Os%20Estados%20concordam%20em%20que,automaticamente%20a%20nacionalidade%20da%20mulher>. Acesso em: 10 de jun. 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre o Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos**. 1962. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/matrimonio/conv62.htm> Acesso em: 10 jun. 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher**. 1967. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/download/EDUCANDO%20PARA%20IGUALDADE/leitura%20>

Oanexa%205.pdf Acesso em: 10 de jun. 2022.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher**. 1979. Disponível em:

<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/lex121.htm> Acesso em 10 de jun. 2022.

ONU - Organização das Nações Unida. IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz, 1995. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_beijing.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf) Acesso em: 10 jun. 2022.

**PLATAFORMA MULHER SEGURA**. Disponível em: <https://mulhersegura.org/preciso-de-ajuda/centro-de-atendimento-a-mulher-brasilete-ramos-caiado-em-goias> Acesso em: 10 jun. 2022.

PASINATO, W.; SANTOS, C. M. **Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil**.

Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, Universidade Estadual de Campinas PAGU/UNICAMP, 2008.

PAULO NETTO, J. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

PENHA, M. da. **Sobrevivi... Posso Contar**. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2. ed. 2014.

PERES, M. F. T. Prevenção e controle: Oposição ou Complementaridade para a Redução da Violência? In: **Revista Ciência e Cultura**. Sociedade brasileira para o progresso da ciência. Ano 54 nº 1. Jul/ago/set. p. 54-55, 2002.

PESSOA, A. M. Aspectos preventivos e Políticas Públicas no enfrentamento da violência contra mulheres. **Anais de X Congresso Brasileiro de Direito de Família**. Famílias nossas de cada dia, 2015.

PIMENTEL, S. **Experiências e Desafios** : Comitê sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW/ONU) - relatório bienal de minha participação. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

PIMENTEL, S. **Convenções de direitos humanos sobre direitos da mulher** . Enciclopédia jurídica da PUC-SP. Celso Fernandes Campilongo, Alvaro de Azevedo Gonzaga e André Luiz Freire (coords.). Tomo: Direitos Humanos. Wagner Balera, Carolina Alves de Souza Lima (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/527/edicao-1/convencoes-de-direitos-humanos-sobre-direitos-da-mulher-> Acesso em: 18 jun. 2022.

ROCHA, M. J. P.; BICALHO, E. (Coord.). Luta e resistência de mulheres em Goiás (1930-1993). In: FARIA, Gisele Justiniano de (Colab.). **Cadernos de Pesquisa 18**. Goiânia: UCG, 1999.

ROCHA, N. H. N. **Questões de gênero e sexualidade na escola: discutindo políticas públicas e formação pedagógica**. Orientador: Lourdes Helena da Silva, 2015, 60f.

Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade Federal de Viçosa, de Viçosa, 2015.

RODRIGUES, R. C. M. **As Vozes Que Não Se Calaram: História e Memória do Movimento Feminista em Goiânia**. Dissertação, (Mestrado História). Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2010.

RODRIGUES, D. de J. da S. **Os sentidos e significados da violência policial para jovens pobres da cidade de Goiânia** - Goiás. 184 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas). Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2015.

SACRAMENTO, S. V. **A produção de narrativas audiovisuais e as redes de conhecimentos e significações sobre gênero e sexualidade tecidas na/com a formação de professoras**. Orientadora: Maria da Conceição Silva Soares, 2015, 146f. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós Graduação em Educação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro do Rio de Janeiro.2015.

SAFFIOTI, H. I. B. **O poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987

SAFFIOTI, H. I. B. **A mulher na sociedade de classe: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1998.

SAFFIOTI, H. I. B. Gênero e Patriarcado: violência contra mulheres. In: VENTURI, G., RECAMÁN, M., OLIVEIRA, S. de. **A Mulher Brasileira nos Espaços Públicos e Privado**. 1. ed. p. 42-57. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, C. J.; Machado, L. F. D. Lei “Maria da Penha”. Conceitos Essenciais, a violência Patrimonial Contra a Mulher na Forma da Lei 11.340/2006 e as Imunidades Penais previstas nos Artigos 181 e 182 do Código Penal. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto-SP, a. XXVI, v. 30, n. 3, p.134-162 set/dez, 2021.

SANTOS, K. A. dos; BUGAI, F. de; KARPINSKI, Araújo Mônica. “Você é seu próprio lar”: sobre moradia e violência patrimonial contra mulheres. **Revista NUPEM**, Campo Mourão, v. 14, n. 32, p. 100-115, maio/ago. 2022.

SÃO PAULO. **Decreto n.23769, de 06 de Agosto de 1985**. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Secretaria Geral Parlamentar. Departamento de Documentação e Informação. Cria a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher. 1985. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1985/decreto-23769-06.08.1985.html> Acesso em: 04 jul. 2022.

SARAIVA, V. M. **Coletivos feministas universitários e violência de gênero no Centro Oeste e Distrito Federal**. Tese (Ciências Sociais). Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, 2019.

SEVERINO, A. J. Modalidades e Metodologias de pesquisa científica. In: **Metodologia do trabalho científico**, 24. ed. rev. e at. São Paulo: Cortez, 2016.

SILVA, L. L. da; COELHO, E. B. S; CAPONI, S. N. C. Violência silenciosa: como condição da violência física doméstica. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.**, v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007.

SILVA, L. F. da; OLIVEIRA, L. de. O Papel da Violência Simbólica na Sociedade por Pierre Bourdieu. **Rev. FSA**, Teresina PI, v. 14, n. 3, art. 9, p. 160-174, mai./jun. 2017.

SCOTT, J. Gênero, uma categoria útil de análise histórica, educação e realidade. Porto Alegre, **Educação e Realidade**. v.16, julho/dez, 1990.

SOBREIRA, G. C. **Com o maracá na mão, as guerreiras pataxó vão á luta**: olhares das mulheres indígenas sobre violência doméstica. Orientador: Marcos Luciano Lopes Messeder, 2017, 180f. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós Graduação pela Universidade do Estado da Bahia da Bahia. 2017.

SOUZA, C. M.; ADESSE, Leila. **Violência sexual no Brasil**: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

SOUZA, C., Políticas Públicas: uma revisão da literatura1. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul/dez p. 20-45, 2006.

SOUZA, T. M. C.; MARTINS, T. F. Vivências de policiais de uma DEAM no Sudoeste Goiano. *Fractal*, **Rev. Psicol.**, v. 33 – n. 1, p. 21-30, 2021.

STREY, M. N. Gênero. In: **Psicologia Social Contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 1998.

TOASSA, G. Conceito de consciência em Vigotski. **Psicologia USP**, v,17, n. 2, p.59-83.2006.

VÁSQUEZ, S. A. **Filosofia da Práxis**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

VINUTO, Juliana. A Amostragem em Bola de Neve na Pesquisa Qualitativa: Um Debate em Aberto. **Temáticas**, Campinas, v.22, n.44, p. 203-220, 2014.

VIRGÍNIA, C. de S.; ROLIM, A. C. A. Violência de gênero : caminhos para o enfrentamento na atenção primária em saúde sob a perspectiva dos mecanismos de superação das desigualdades. **Saúde em Redes**, v. 5, n. 3, p. 241-253, 2019.

VIGOTSKI, L. S. **Teoria e método em Psicologia**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

VIGOTSKI, L.S. **A construção do pensamento e da linguagem**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

ZALUAR, A. **“Hipermasculinidade”**: leva jovem ao mundo do crime. Folha de São Paulo, São Paulo, p, 2 -3, 2004, 12 de Julho. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1207200423.htm#:~:text=%C3%89%20bom%20embrar%20que%20esse,que%20s%C3%A3o%20eles%20os%20criminosos> Acesso em: 04 mar. 2022.

## Apêndices

Apêndice A:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

**ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA**

**Dados sociodemográficos:**

Idade:

Sofreu agressão de quem: companheiro ( ) ex-companheiro

Sua Escolaridade:

Ensino fundamental: completo ( ) incompleto ( )

Ensino médio: completo ( ) incompleto ( )

Ensino superior: completo ( ) incompleto ( )

Analfabeto: ( )

Trabalho:

Empregada: Sim ( ) Não ( )

Em quê?

Autônoma: Sim ( ) Não ( )

Profissional liberal: Sim ( ) Não ( )

Vínculo:

Celetista (CLT): Sim ( ) Não ( )

Servidor público: Sim ( ) Não ( )

Tem filhas/os: Quantos:

Renda familiar:

Inferior a 1 salário-mínimo ( )

1 salário-mínimo até 2 salários ( )

2 salário-mínimo até 3 salários ( )

3 salário-mínimo até 4 salários ( )

Superior a 5 salários-mínimos ( )

Perguntas:

1 - Quando foi agredida pela primeira vez?

2 - Qual o motivo que iniciou as agressões?

3 - Alguma vez você acreditou que as agressões terminariam?

4 - Você denunciou a violência sofrida na delegacia da mulher?

5 - Você acredita na defesa da mulher prevista pela Lei Maria da Penha?

6 - Você acredita que por meio da Educação a violência contra a mulher pode ser evitada?



Apêndice B:

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Você está sendo convidada para participar, como voluntária, do Projeto de Pesquisa sob o título: Os sentidos e significados para mulheres vítima da violência doméstica. Meu nome é Alessandra Alves Lourenço, sou mestranda, do programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da PUC Goiás, meu orientador é o professor Divino de Jesus da Silva Rodrigues. Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, este documento deverá ser assinado em todas as folhas e em duas vias, sendo a primeira de guarda econfidencialidade do pesquisador responsável e a segunda ficará sob sua responsabilidade para quaisquer fins.

Em caso de dúvida sobre a pesquisa, você poderá entrar em contato com o pesquisador responsável por meio do número: (62) 998169-8818, ligações a cobrar (se necessárias) ou por meio do e-mail: [alessandralou@hotmail.com](mailto:alessandralou@hotmail.com). Residente: na Rua BM13, Qd. 13, Lt 23. Residencial Brisa da Mata, Goiânia - Goiás. Em caso de dúvida sobre a ética aplicada a pesquisa, você poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Goiás, telefone: (62) 3946-1512, localizado na Avenida Universitária, N° 1069, St. Universitário, Goiânia/GO. Funcionamento: das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: [cep@pucgoias.edu.br](mailto:cep@pucgoias.edu.br)

O CEP é uma instância vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) que por sua vez é subordinada ao Ministério da Saúde (MS). O CEP é responsável por realizar a análise ética de projetos de pesquisa, sendo aprovado aquele que segue os princípios estabelecidos pelas resoluções, normativas e complementares.

Pesquisadores: Alessandra Alves Lourenço e Divino de Jesus da Silva Rodrigues.

O motivo que nos leva a propor essa pesquisa é a busca de compreender os sentidos e significados da violência doméstica contra as mulheres. Tem por objetivo: Compreender os sentidos e significados para mulheres vítimas da violência doméstica.

O procedimento de coleta de dados será por meio da entrevista semiestruturada com você e terá o tempo estimado de 30 minutos. Esta coleta de informações ocorrerá no horário e local que você desejar.

Riscos: A presente pesquisa é de risco mínimo você poderá sentir desconforto, constrangimento ou entrar em contato com outros sentimentos de outra natureza ao relatar sua opinião sobre os os sentidos e significados no qual foi vítima. Assim, pode vir a acarretar transtornos emocionais ou desconfortos em decorrência de sua participação. Se você sentir qualquer desconforto é assegurado assistência imediata e integral de forma gratuita, para danos diretos e indiretos, imediatos ou tardios de qualquer natureza para dirimir possíveis intercorrências em consequência de sua participação na pesquisa. Para evitar e/ou reduzir os riscos de sua participação buscaremos um local da entrevista que garanta sua privacidade e sigilo, também você terá a total liberdade de se recusar a responder questões que lhe causem desconforto emocional e/ou constrangimento na entrevista. Ainda, poderá retirar o seu consentimento de participar da pesquisa em qualquer momento, caso decida fazer isso, não sofrerá nenhuma penalidade e não terá nenhum prejuízo a alguma assistência a você, como também suas informações serão mantidas em total sigilo. Ressalta-se ainda, que todos os cuidados sanitários estabelecidos pelo Organização Mundial de Saúde (OMS), serão respeitados na realização do contato e realização da pesquisa, entre os quais: uso de máscaras, uso de álcool gel, distanciamento de no mínimo de 2 metros.

Benefícios: Esta pesquisa terá com benefícios, a pesquisa poderá contribuir com a formulação e produção de conhecimentos de relevância científica da investigação sobre os sentidos e significados para mulheres vítimas da violência doméstica, constituindo um campo

de produção do conhecimento, possibilitando ampliar a reflexão sobre essa temática.

Não há necessidade de identificação, ficando assegurados o sigilo e a privacidade. Caso você se sinta desconfortável por qualquer motivo, poderemos interromper a entrevista a qualquer momento e esta decisão não produzirá qualquer penalização ou prejuízo.

Você poderá solicitar a retirada de seus dados coletados na pesquisa a qualquer momento, deixando de participar deste estudo, sem prejuízo. Os dados coletados serão guardados por, no mínimo, 5 anos e, após esse período o material coletado será insinerado. Se você sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, tem direito a pleitear indenização.

Garantimos para você a devolução dos dados finais da pesquisa, mas, durante a pesquisa se você quiser esclarecimentos da pesquisa e o seu andamento todas as informações serão fornecidas a você.

Você não receberá nenhum tipo de compensação financeira por sua participação neste estudo, mas caso tenha algum gasto decorrente do mesmo este será ressarcido pelo pesquisador responsável. Adicionalmente, em qualquer etapa do estudo você terá acesso ao pesquisador responsável pela pesquisa para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

### **Declaração do Pesquisadora**

O pesquisador responsável por este estudo e sua equipe de pesquisa declara que cumprirão com todas as informações acima; que você terá acesso, se necessário, a assistência integral e gratuita por danos diretos e indiretos oriundos, imediatos ou tardios devido a sua participação neste estudo; que toda informação será absolutamente confidencial e sigilosa; que sua desistência em participar deste estudo não lhe trará quaisquer penalizações; que será devidamente ressarcido em caso de custos para participar desta pesquisa; e que acatarão decisões judiciais que possam suceder.

### **Declaração da Participante**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, discuti com a Alessandra Alves Lourenço e/ou sua equipe sobre a minha decisão em participar como voluntária do estudo Os sentidos e significados para mulheres vítima da violência doméstica. Ficaram claros para mim quais são os propósitos do estudo, os procedimentos a serem realizados, seus desconfortos e riscos, as garantias de confidencialidade e de esclarecimentos permanentes. Ficou claro também que minha participação é isenta de despesas e que tenho garantia integral e gratuita por danos diretos, imediatos ou tardios, quando necessário. Concordo voluntariamente em participar deste estudo e poderei retirar o meu consentimento a qualquer momento, antes ou durante o mesmo, sem penalidades ou prejuízo ou perda de qualquer benefício que eu possa ter adquirido.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do participante

---

Assinatura do pesquisador